

POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Retratos do retrocesso no Brasil



Julice Salvagni
(organização)

POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO
E RENDA
Retratos do retrocesso no Brasil

Grupo de Estudos e Ações sobre Mulheres e Trabalho –
GestAções



Gest
Ações



UFRGS, Porto Alegre, 2022

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas – PPGPP
Escola de Administração da UFRGS
Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul – FAPERGS
Grupo de Estudos e Ações sobre Mulheres e Trabalho – GestAções

Organização, Capa e Editoração

Julice Salvagni

Autores

Carolina Cunha César
Carolina de Menezes Cardoso Pellegrini
Felizberto Alberto Mango
Jean da Silva Empalá
Lidia Ten Cate
Maira de Souza Ricardo
Maria Alice da Rocha Piazza
Roberta Cardoso Piedras
Sandra Mara da Silva Monteiro



Publicado sob licença
Creative Commons Atribuição – Não Comercial
CC BY-NC 4.0 © dos autores

Catálogo na Publicação
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Escola de Administração
Biblioteca

P779 Políticas públicas de trabalho, emprego e renda: retratos do retrocesso no Brasil. /
Organização Julice Salvagni. – Porto Alegre: UFRGS. Grupo de Estudos e Ações
sobre Mulheres e Trabalho, 2022.
204 p. : il.

ISBN 978-65-00-55364-2

1. Políticas públicas. 2. Mercado de Trabalho. 3. Mulheres. I. Título.
II. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Grupo de Estudos e Ações sobre
Mulheres e Trabalho. III. Salvagni, Julice (Org.).

CDU: 351:331.1



Conselho Editorial

Grupo de Estudos e Ações Sobre Mulheres e Trabalho – GestAções

Alessio Bertolini - Glasgow, Escócia - University of Glasgow
Alexandre B. da Silveira – São Leopoldo, Brasil - PPGA/Unisinos
Cibele Cheron – Viamão, Brasil - IFRS
Claudia Nociolini Rebecchi – Apucarana, Brasil - UTFPR
Cristine Nodari – Novo Hamburgo, Brasil - PPGA/FEEVALE
Daiane Boelhouver Menezes – Porto Alegre, Brasil - SEDUC
Daniel Abs – Porto Alegre, Brasil - EA/UFRGS
Evelise Lazzari – Caxias do Sul, Brasil - UCS
Hamilton da Cunha Iribure Júnior – Pouso Alegre, Brasil - FDSM
Jânia Perla Diógenes de Aquino – Fortaleza, Brasil - UFC
Jonas Valente - Oxford, Inglaterra - University of Oxford
Julice Salvagni – Porto Alegre, Brasil - PPGPP/UFRGS
Luciana Leite Lima - Porto Alegre, Brasil - PPGPP/UFRGS
Marília Patta Ramos – Porto Alegre, Brasil - PPGS/UFRGS
Marília Veríssimo Veronese - São Leopoldo, Brasil - PPGS/Unisinos
Mark Graham - Oxford, Inglaterra - Oxford University
Markus Lundström - Uppsala, Suécia - Uppsala University
Paulo Libardoni – Palmas, Brasil - IF/PR
Rafael Grohmann – Toronto, Canadá - University of Toronto
Renato Colymby – Palmas, Brasil - IF/PR
Róber Iturriet Avila – Porto Alegre, Brasil - PPGE/UFRGS
Rodrigo Careli – Rio de Janeiro, Brasil - MPT e UFRJ
Rodrigo Marques Leistner – Rio Grande, Brasil - ICHI/FURG
Roseli Fígaro – São Paulo, Brasil - ECA-USP
Tomás Fiori – Porto Alegre, Brasil - PUCRS
Vander Valduga – Curitiba, Brasil - UFPR

SUMÁRIO

Prefácio.....7

Apresentação.....10

1. Trabalho, emprego e renda na era da
plataformização digital: o caso das trabalhadoras de
cuidado.....15

Carolina de Menezes Cardoso Pellegrini

2. Mulheres, informalidade e precarização do
trabalho: uma infinda construção
histórica.....34

Lidia Ten Cate

3. Panorama das ocupações de mulheres imigrantes
no Brasil56

Carolina Cunha César

4. Mobilização e resistência na afirmação identitária
das mulheres indígenas.....76

Sandra Mara da Silva Monteiro

5. Movimentos sindicais e o dilema do trabalho decente: atuação da UNTG na provisão de políticas e garantia dos direitos trabalhistas (1991-2021).....92

Jean da Silva Empalá

6. O empreendedorismo das tranças africanas como possibilidade de trabalho decente para meninas migrantes africanas em Porto Alegre, RS.....106

Felizberto Alberto Mango

7. Saberes ancestrais em tempos de plataformação do trabalho: alternativas à racionalidade capitalista no mundo contemporâneo.....128

Roberta Cardoso Piedras

8. As interligações entre o salário mínimo e a insegurança alimentar: a análise de uma política social no Brasil.....144

Maira de Souza Ricardo

9. A inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho e os impactos das mudanças recentes na legislação trabalhista.....171

Maria Alice da Rocha Piazza

PREFÁCIO

Sobre chaves, encontros e generosidade

*Nos subúrbios de Havana, chamam o amigo de minha terra
ou meu sangue.*

*Em Caracas, o amigo é minha pada ou minha chave: pada,
por causa de padaria, a fonte do bom pão para as fomes da
alma; e chave por causa de...*

- Chave, por causa de chave - me conta Mario Benedetti.

*E me conta que quando morava em Buenos Aires, nos
tempos do horror, ele usava cinco chaves alheias em seu
chaveiro: cinco chaves, de cinco casas, de cinco amigos: as
chaves que o salvaram (GALEANO, 2020, p. 237).*

Dentre as “chaves alheias” em nossos chaveiros, Julice Salvagni é especial. Assim como os amigos de Mario Benedetti, ela nos salvou algumas vezes (e talvez seu sobrenome tenha algo de literal, já que em corso, “salvagni” significa “salvou”). Não raro, clamamos por ela na elaboração de projetos e trabalhos que careciam de “um pouco de Julice”. Ela própria se deu a alcunha “mãos-de-tesoura”, definindo seu incrível poder de síntese.

“- Julice, podes dar uma olhadinha?” - e os exageros líricos e prolixos da Cibele voltavam na forma de argumentos objetivos, argutos.

“- Julice, o que achas?” - e as ideias e conjecturas do Renato vinham traduzidas, fidedignas.

Porém, não só de síntese é provida nossa "chave": ela também abre portas. Nesta obra, por exemplo, abre portas aos seus alunos quando convida para que integrem a coletânea de textos acadêmicos com diversas temáticas, pertinentes ao Trabalho, Emprego e Renda no Brasil, questões sociais e políticas tão relevantes. Julice é sempre generosa em fazer uso de suas chaves e abrir as portas, inclusive acadêmicas. E é muito profícuo quando encontra em seu caminho outras pessoas que contribuem com outras chaves e vão desbravando tantas e tantas portas, muitas vezes lacradas.

Nos últimos tempos, tempos de horror, as portas da pesquisa foram fechadas por ferramentas cruéis e fortes, como as *fake news*. Contudo, são esforços como os aqui investidos pelo coletivo que fazem com que essas portas se abram, mesmo que para abri-las seja necessário lutar contra a corrente. Neste caso, um esforço intelectual, compromissado com a verdade, com a ciência e com o futuro esperançoso de tempos menos sombrios.

Os trabalhos que aqui estão publicados por Mestrandas, Mestres, Doutorandos e Doutorandas que demandaram empenho, tempo, pesquisa e excelência, são aqueles que não raro perecem nas gavetas físicas ou virtuais dos docentes, apesar de sua boa qualidade. Ao trazê-los a público, não só se faz justiça às pessoas autoras, como também se retorna à sociedade o fruto do investimento social feito na construção do conhecimento, em especial nas instituições públicas, tão desacreditadas, desvalorizadas e dilapidadas no cenário recente. Afinal, é nosso dever, enquanto docentes, valorizar o trabalho acadêmico nestes “tempos do horror”, em que a ciência é torturada e morta a cortes e “canetaços”.

Que esta obra seja uma das muitas pelas quais a ciência e a universidade pública, gratuita, de qualidade e inclusiva resistam e vivam.

Por Cibele Cheron e Renato Colomby

Referência

GALEANO, Eduardo. *O livro dos abraços*. Porto Alegre: L & PM, 2020.

APRESENTAÇÃO

Este livro é fruto das leituras e debates que guiaram a disciplina de “Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda”, que ocorreu no primeiro semestre de 2022, junto ao Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas da UFRGS.

Em “Trabalho, emprego e renda na era da plataformização digital: o caso das trabalhadoras de cuidado”, de *Carolina de Menezes Cardoso Pellegrini*, compreende-se que a plataformização dos trabalhos de cuidado incrementa as disparidades de remuneração e gênero, já há muito existentes no mercado de trabalho formal. A autora considera que a falta de regulamentação dos mercados digitais serve de catalisador da precariedade laboral feminina, impedindo o desenvolvimento econômico e social rumo à valorização profissional.

No capítulo “Mulheres, informalidade e precarização do trabalho: uma infinda construção histórica”, escrito por Lidia Ten Cate busca-se discutir a inserção da mulher no mercado de trabalho e deslegitimação do trabalho doméstico na sociedade capitalista. A autora destaca que as políticas públicas de trabalho têm sido sucateadas junto à narrativa de diminuição do Estado e materialização do individualismo. Ou seja, atualmente tem-se o reforço de políticas voltadas para âmbito do empreendedorismo, com narrativas voltadas à meritocracia, que pouco dialogam com a realidade histórica das demandas das brasileiras no mercado de trabalho.

“Panorama das ocupações de mulheres imigrantes no Brasil” é o título do texto de Carolina Cunha César, que buscou

apresentar dados das cinco regiões do Brasil, no período de 2000 a 2020. Utilizou-se a discussão sobre trabalho decente e digno para analisar documentos como a legislação nacional pertinente à política migratória, além das normas e regulamentos sobre trabalho. Por fim, identificou-se que, em todo o país, perpetuam-se os riscos de insegurança laboral e integração social plena, diante da falta de formulação de políticas públicas direcionadas.

Sandra Mara da Silva Monteiro discorreu sobre “Mobilização e resistência na afirmação identitária das mulheres indígenas”. O capítulo versa sobre os desafios que os estudantes indígenas, que ingressaram na UFRGS pelo sistema de cotas dentro de uma Política de Ações Afirmativas, enfrentam para estar e permanecer na universidade. O choque cultural entre os povos originários e os não-indígenas tem sido um fator preponderante na promoção da evasão da universidade, especialmente às mulheres indígenas. Além das diferenças culturais, há o agravante de ter que, muitas vezes, deixar seus filhos na aldeia, longe de seu convívio.

A questão dos “Movimentos sindicais e o dilema do trabalho decente: atuação da UNTG na provisão de políticas e garantia dos direitos trabalhistas (1991-2021)” é tratada por Jean Empalá ao analisar os movimentos sindicais e as suas atuações na garantia dos direitos trabalhistas na Guiné-Bissau, apontando que a Guiné-Bissau enquanto Estado soberano se deu, em grande parte, a partir das reivindicações dos trabalhadores guineenses contra o colonialismo e o trabalho precário. Destarte, foi nesta dinâmica política e social que a União Nacional dos Trabalhadores da Guiné (UNTG) se tornou um dos principais atores no âmbito de políticas laborais, principalmente a partir da década de 1990.

Felizberto Alberto Mango abordou o tema de “O empreendedorismo das tranças africanas como possibilidade de trabalho decente para meninas migrantes africanas em Porto Alegre, RS”. O texto retrata as vivências das trabalhadoras contratadas com ou sem carteira assinada, destacando as suas iniciativas de empreendimento no setor da moda. Com uma rica apresentação de dados empíricos, o estudo indica que é necessário formular políticas públicas de proteção e de inclusão dos migrantes no mercado de trabalho segundo às Lei Trabalhista para garantir a segurança para trabalhadores migrantes em Porto Alegre e no Brasil de forma geral.

Ao descrever os “Saberes ancestrais em tempos de plataformização do trabalho: alternativas à racionalidade capitalista no mundo contemporâneo” Roberta Cardoso Piedras analisa a criação de novas formas de trabalho no mundo contemporâneo. Seguindo essa linha, o estudo apresenta possibilidade, à luz do pensamento e das iniciativas de uma rede de povos originários. Trata-se de comunidades que resistem à expropriação de riquezas por parte do capital e demandam o uso coletivo dos recursos naturais, mas que vêm sendo afetadas pelos efeitos da plataformização. Com isso argumenta-se que, para enfrentar os efeitos desta recente reestruturação produtiva, é necessário pensar em alternativas que modifiquem a racionalidade capitalista da subsistência.

“As interligações entre o salário mínimo e a insegurança alimentar: a análise de uma política social no Brasil” é o tema abordado por Maira de Souza Ricardo. O capítulo examina o salário mínimo como política social de combate à insegurança alimentar, objetivando encontrar possíveis conexões entre seu valor e alcance com os níveis de insegurança alimentar a partir da perspectiva da teoria do efeito-

farol. Por meio de uma pesquisa documental, apresenta-se uma análise comparada entre os valores do salário mínimo e seus efeitos diante da problemática da insegurança alimentar. Os resultados indicam que, dado ao desinteresse do governo brasileiro, há um potencial desperdiçado do salário mínimo enquanto política social.

Por fim, Maria Alice da Rocha Piazza analisa “A inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho e os impactos das mudanças recentes na legislação trabalhista”. Considera-se que as recentes transformações legais dos direitos do trabalho podem enfraquecer as conquistas realizadas ao longo de mais de trinta anos pelo movimento de pessoas com deficiência e constringer leis de ação afirmativa, como a Lei das Cotas (Lei nº 8.213/1991). Assim, o estudo demonstra que as normas instituídas desde a redemocratização não foram suficientes para garantir a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Ainda, a reforma trabalhista adotou medidas que enfraquecem o poder dos sindicatos, instituindo modalidades de contratos flexíveis, que comprometem o cumprimento da Lei das Cotas, além de favorecer a exclusão de pessoas com deficiência do mercado de trabalho.

Retratando diferentes temáticas e sob múltiplas lentes teóricas, tem algo transversal nesses textos: todos fazem referência a um panorama de retrocessos. Tal conjuntura tem posto em xeque os frágeis e insuficientes direitos conquistados à custa de muita luta e muito sangue pela classe trabalhadora. Agora, mais do que nunca, fica demonstrada a necessidade de se assegurar a continuidade das menores conquistas, em uma árdua e contínua batalha social. Travado de forma violenta e desigual, o conflito de classe condiciona aos que vivem do trabalho não só a lutar constantemente por condições dignas,

como ainda pela manutenção das menores instâncias protetivas adquiridas.

As provocações, análises e propostas que essa obra faz, integram preocupações de um corpo de pesquisadoras e pesquisadores dispostos a somar-se na luta pela justiça laboral. É por isso que escrevemos: para expor esse problema social e buscar alternativas coletivas de resistir em meio à selvageria de um modelo tão opressor.

Para a realização deste livro, agradecemos ao apoio financeiro da FAPERGS, ao Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas da UFRGS, ao Departamento de Ciências Administrativas da UFRGS e à Escola de Administração, em especial à Biblioteca, pela orientação e indexação.

Desejamos a todas e todos uma excelente leitura!

Julice Salvagni

22 de outubro de 2022

TRABALHO, EMPREGO E RENDA NA ERA DA
PLATAFORMIZAÇÃO DIGITAL
o caso das trabalhadoras de cuidado

1

Carolina de Menezes Cardoso Pellegrini¹

Introdução

O percurso da mulher para afirmar-se enquanto sujeito de direitos é tortuoso. Não é possível sequer afirmar que esse processo está encerrado, pois a igualdade de gênero ainda é uma esperança de um futuro distante. Persiste, na sociedade, a necessidade cotidiana da mulher de superar as barreiras impostas pela construção heteropatriarcal, que reverbera na vida privada, comunitária e no modo como a mulher se insere no mercado de trabalho.

Nesse contexto, o advento da economia digital atua sob dois eixos antagônicos: ao mesmo tempo que permite novas conexões, maior alcance e possibilidades de empregabilidade aos profissionais, também apresenta ao mercado de trabalho

¹ Doutoranda em Direito e Mestre em Direito (UFRGS). Bolsista CAPES/CNPQ. Bacharel em Direito (PUCRS) e em Ciências Econômicas (UFRGS). *Lattes:* <http://lattes.cnpq.br/3823827366943550>. E-mail: menezesccarolina@gmail.com.

novas informalidades, que, em última análise, implicam na precarização do trabalho. Por se tratar de plataformas que surgem todos os dias nos mais diversos contextos, não há regulamentação suficiente ou políticas públicas bem definidas que as alcancem. A lei e a política não são velozes o suficiente para acompanhar as transformações do mundo digital.

A isso se soma a divisão sexual do trabalho, que historicamente relegou à mulher atividades de menor remuneração e voltadas ao “cuidado”, esse associado ao corpo feminino. Com o desenvolvimento das sociedades capitalistas, o sexo masculino ascendeu profissionalmente às custas das mulheres, que permaneceram nos cuidados da casa, da família, das crianças e dos idosos, garantindo a manutenção do cotidiano, enquanto buscavam construir uma carreira fora do lar – são as conhecidas “jornadas de trabalho duplas das mulheres”. Mas não só. Para muitas mulheres, os trabalhos de cuidado representam também a única fonte de sustento. Em uma cadeia de delegação de responsabilidades, as mulheres das camadas sociais mais baixas acabam exercendo trabalhos de cuidado dentro e fora de casa, porque contratadas (por vezes por outras mulheres) para assegurar a manutenção de outros lares e familiar – inclusive às custas de seus próprios.

A partir dessas provações, o presente artigo tem como objetivo tecer linhas preliminares acerca dos trabalhos de cuidado na era da “plataformização digital”. O primeiro tópico é destinado a apresentar os contornos do trabalho em tempos de economia digital e *gig*. Os trabalhos de cuidado e a relação do gênero com o mercado de trabalho são objeto do segundo tópico. Como discussão, propõe-se o terceiro tópico, com um atravessamento entre os conceitos trabalhados e a realidade, a partir, principalmente, da perspectiva da economia feminista.

Ao final, propõe-se conclusões, sem a pretensão de exaurir a problemática, mas sim de contribuir para debates futuros que se debruçam sobre o tema.

Plataformas digitais e a precarização do trabalho

As transformações originadas na sociedade pelo incremento da tecnologia surtiram diversos efeitos no mundo das relações de trabalho. Dentre elas, destaca-se o que passou a ser conhecido como “uberização”. O termo, derivado da empresa “Uber”, de transportes de passageiros pela via terrestre, passou a representar a série de transformações no mundo do trabalho que, ainda que não restritas à atuação da plataforma, tem nela sua grande representante. Na Uber, motoristas que são tidos como “parceiros” cadastram seus veículos e passam a atuar como seus “próprios chefes”, pois não há um contrato de trabalho ou de prestação de serviços. Há uma perspectiva de liberdade, pois, a princípio, o motorista administra seu tempo de trabalho e estratégias pessoais (ABÍLIO, 2021). Trata-se de uma nova forma de organizar a prestação de serviços, na qual triangularizam-se as relações de trabalho, ocupando a plataforma um importante papel no desenvolvimento da atividade econômica; conta-se com o algoritmo como função central no gerenciamento das tarefas e com um sistema de avaliações que, inclusive, determinam a permanência (ou não) do trabalhador na plataforma. Em troca, o trabalhador teria certa liberdade para gerência dos seus horários de trabalho (KALIL, 2019).

Porém, há uma relação inafastável de dependência e precariedade nesse modelo de oferta e demanda por serviços. Nesse sentido, Grohmann (2019) utiliza-se do termo

“plataformização do trabalho” em detrimento de “uberização”, como forma de descrever o cenário atual do trabalho digital. Isso porque ainda que a Uber seja expoente das novas forças de relação laboral, o termo em si “não recobre a multiplicidade de atividades de trabalho mediadas por plataformas além da própria (...)” (GROHMANN, 2019, p. 112). Logo, pensar a partir da perspectiva da “plataformização” possibilita que se identifique a dependência que trabalhadores (prestadores de serviço) e consumidores paulatinamente passaram a ter das plataformas digitais (GROHMANN, 2019).

E, de fato, o trabalho de plataforma, definido enquanto aquele que abarca atividades de trabalho mediadas, organizadas e/ou governadas pelas plataformas digitais (VAN DOORN, 2017) é parte importante do fluxo laboral atual. Trata-se de um trabalho próprio da globalização e dos novos meios de acesso à informação, podendo ser prestado de forma inteiramente remota, ou pelo uso da plataforma como meio de intermediar trabalhos realizados de forma física. Essas empresas apresentam-se como mediadoras entre oferta e procura, porém, nessa mediação acabam por definir os ganhos do trabalhador, tendo em vista que são proprietários dos meios de avaliação do trabalho e das regras e estímulos à produtividade (ABÍLIO, 2021).

Van Doorn (2017) e Grohmann (2019) lembram que a simplificação na conexão entre consumidores e trabalhadores representa, também, uma maior precarização do trabalho, tendo em vista que são atividades “marcadas por parassubordinação tecnológica e submetidas à medição de rendimento” (DOORN e GROHMANN, 2019, p. 112). Ocorre o desaparecimento do vínculo de emprego, porquanto a plataforma não é reconhecida como empregadora e o trabalhador é apresentado como parceiro

e não há qualquer contrato de trabalho ou mesmo de prestação de serviços. Especialmente, verifica-se que as trajetórias de trabalho femininas são marcadas por essas características, na medida em que trabalhos tidos como “das mulheres” ocupam “guetos profissionais”, porque reconhecidos como extensão dos afazeres domésticos, o que promove o desprestígio social e a invisibilidade (PINHEIRO, 2021, p. 101). Trata-se de um “autogerenciamento subordinado” (ABÍLIO, 2021, p. 174), de trabalhadores *just in time* que “administram” seu tempo e oferta de trabalho, assumindo os riscos e custos sem contar com direitos, porém, seguem controlados e gerenciados.

O trabalho de plataformas não é uniforme, porquanto depende tanto de características de gênero, raça ou território - ou, se no mercado de trabalho usual não existe uma composição uniforme da massa trabalhadora, também no mercado regulado pelas plataformas digitais estão presentes a complexidade de heterogeneidade das relações (GROHMANN, 2019). Assim, mostra-se necessário localizar espacial e socialmente as atividades “plataformizadas”, como forma de analisar criticamente o empreendimento. No Sul Global, muitas vezes essa forma de trabalho mostra-se a única alternativa de “trabalho do futuro”, enquanto no Norte (Estados Unidos, Europa), o trabalho digital insere-se em um contexto mais amplo, de *gig economy*, ou a “economia dos bicos”, que se intensifica em momentos de crise (GROHMANN, 2019).

Sobre a *gig economy*, Woodcock e Anwar indicam que, no início, a economia *gig* se propunha a permitir que o trabalho se desse de qualquer lugar, conectando pessoas em uma forma de economia compartilhada. Porém, a prática acabou por demonstrar que, no seu centro, ainda estava o trabalho, e o trabalho necessariamente envolve uma relação em

que uma pessoa vende seu tempo para outra. Então, a liberdade do trabalhador *gig* é via de mão dupla: os trabalhadores são livres para escolherem para quem trabalhar, mas ao mesmo tempo são "livres" de qualquer outro meio de sobrevivência que não a venda de seu tempo (força de trabalho), porque desprovidos dos meios de produção (WOODCOCK e ANWAR, 2018).

Porém, se no Norte Global a economia *gig* se apresenta (ou, ao menos, acentua-se) em momentos de crise, no contexto latinoamericano e especialmente no Brasil ela é a regra e não a exceção. A plataformização se trata de uma gestão da sobrevivência para a classe trabalhadora, rumando à precarização estrutural do trabalho em sua nova morfologia (ANTUNES, 2018). Quanto à morfologia, Grohmann (2019) apresenta três tipos de plataformas de trabalho: as que requerem trabalhos em locais específicos, como é o caso dos *deliveries*; as de microtrabalho ou *crowdwork*, voltados principalmente a treinamento de dados para inteligência artificial; e plataformas *freelance*, *cloudwork* ou macrotrabalho, que reúnem diversas atividades, das mais variadas qualificações (GROHMANN, 2019).

Em que pese possuam importantes diferenças entre si, as diversas formas de manifestação da plataformização do trabalho evidenciam um trabalho precário, redução da autonomia do trabalhador (o "prestador de serviços autônomo") e uma flexibilidade unilateral, que não alcança os trabalhadores (HUWS et al, 2019; GROHMANN, 2019). Embora o ideal algorítmico de neutralidade e objetividade dos aplicativos (plataformas) atue de forma a incutir a sensação de autonomia/independência no trabalhador, que tem o "chefe" representado pelo sistema e não por uma pessoa, trata-se, em

última análise, de uma gestão do ideário neoliberal de empreendedorismo, que possibilita que as empresas de tecnologia se apropriem do valor gerado pelos trabalhadores que ofertam seus serviços pelas plataformas (GROHMANN, 2019). É nesse contexto que se inserem os trabalhos de cuidado, objeto de estudo específico deste artigo.

Trabalho e gênero: como cuidar de quem cuida?

O trabalho da mulher sempre teve uma relação central, embora complexa, com o capital (JARRET, 2014, p. 15). As atividades domésticas historicamente foram generalizadas como geração de bem-estar difuso, tendo em vista a distância dos instrumentos usuais de mensuração de valor, ou seja, não contabilizadas como centrais econômica ou politicamente (JARRET, 2014). Nesse cenário, a expressão "trabalho afetivo" é usualmente utilizada para descrever atividades do setor de serviço na era "pós-fordista" que também se posta como sinônimo de trabalho reprodutivo. Contudo, "afeto" não implica ternura ou amor, senão em uma capacidade de interação, movimento e motivação a partir de trocas e encontros (FEDERICI, 2019). A ascensão capitalista do setor de serviços, nesse sentido, incrementou a sistematização do trabalho emocional, padronizando-o e o massificando, porém, com a capitalização ainda vinculada na criação das mulheres, que desde a infância são condicionadas a relacionar-se de forma instrumental com as emoções (HOCHSCHILD, 2003).

Os trabalhos afetivos possuem relação natural com os trabalhos de cuidado. Compreendido como um trabalho que não se encerra na atitude de atenção, mas sim que abarca um conjunto de atividades que oferecem uma resposta concreta à

necessidade de outro, o cuidado é um serviço, apoio ou assistência que, de forma remunerada ou não, se encerra na responsabilidade quanto à vida e/ou bem-estar (KERGOAT, 2016). Nesse sentido, se o trabalho é a reprodução do viver em sociedade, a partir de uma reflexão feminista materialista, como propõe Kergoat (2016), então trata-se, também, de uma atividade política.

O mercado de trabalho se segmenta em polos, cabendo o polo tradicional e precário às mulheres e o polo virtuoso aos homens, pela limitação advinda da própria representação masculina de autoridade e poder, que se baseia na divisão social de espaços entre feminino e masculino, advinda de categorias assimétricas e hierarquizadas. É o que Sylvia Walby (1990, p. 178) denomina de “patriarcado privado”, ou seja, a exclusão das mulheres do processo produtivo como parte de um controle direto dos homens (pai, irmão ou marido). A família, portanto, está no centro da opressão feminina: não há um impedimento legal ou formal de que ocupem os espaços públicos, porém, ao fazê-lo, estão em posição de subordinação.

Graças à divisão sexual do trabalho, as profissões associadas às mulheres revolvem-se em torno do cuidado, seja na vida íntima (como cuidadoras de crianças, idosos ou incapacitados), em afazeres domésticos ou áreas da licenciatura (“trabalho de cuidado de educar”). Os homens, em contrapartida, tendem a assumir atividades ligadas às ciências exatas e da tecnologia, com maior reconhecimento social e monetário (GOIS, 2017). Essa divisão encontra-se no centro das grandes questões feministas: as mulheres têm de enfrentar a crise que é conciliar o trabalho pago com a reprodução, reprodução [social] essa que, por sua vez, depende do trabalho não remunerado das mulheres; o trabalho reprodutivo, que tinha

saído de casa, retornou pelos cortes nos orçamentos de assistência, saúde e comércio, ao mesmo que a função da casa, com a expansão do trabalho doméstico, serve de "ímã para o trabalho não (ou mal) remunerado" (FEDERICI, 2019. p. 345).

Os trabalhos de cuidado podem assumir diversas formas, desde o cuidado com a casa, lar, família ou vulneráveis. O trabalho doméstico, em sentido amplo, é o mais reconhecido como tal. Para Federici (2019), trata-se de uma criação do capitalismo no final do século XIX com uma dupla função: pacificar os trabalhadores do sexo masculino e apoiar a mudança da indústria têxtil (excedente absoluto) para a indústria pesada (excedente relativo), que exige mais exploração do trabalho. Em sentido estrito, trabalhos como de babá, cuidadora de idosos e deficientes, *petsitters* muitas vezes são relacionados ao trabalho doméstico, estruturando-se uma relação na qual se espera que as trabalhadoras domésticas realizem outras atividades de cuidado e vice-versa.

Na esfera privada, para além do gênero, racismo e classismo operam nos trabalhos de cuidado de forma inevitável. Ao longo da construção capitalista no Brasil, as mulheres de grupos étnicos e raciais que não brancos sempre foram os provedores naturais dos serviços de cuidado, ainda que às custas de suas próprias necessidades de cuidado ou de suas casas e famílias. Especialmente as mulheres negras possuem laços estreitos com os trabalhos domésticos, oriundos do tempo da escravidão (RAZAVI, 2017).

Mulheres das classes sociais mais baixas (que geralmente também são não brancas), por sua vez, por não possuírem recursos para terceirizar as tarefas de cuidado, devem conciliá-las com suas atividades laborativas externas, que garantem a subsistência familiar. Sendo os recursos escassos e

insuficientes, essas mulheres muitas vezes não podem contar com a compatibilidade de seus horários com o funcionamento das instituições que se prestam a seu auxílio, como é o caso das creches públicas. Sendo o cenário propício ao trabalho infantil (irmãs mais velhas cuidando dos irmãos mais novos), se os adultos da família e da comunidade não possam prestar o cuidado (BRUSCHINI e RICOLDI, 2009).

Logo, a afinidade das mulheres aos trabalhos de cuidado não se trata de algo natural à biologia feminina, mas sim às construções da sociedade heteropatriarcal, que atribui ao corpo feminino a atribuição de zelar pelo corpo masculino. O zelo, contudo, nunca foi remunerado como os demais trabalhos, ainda que seja a razão pela qual essas atividades podem ser exercidas. Com o desenvolvimento de novas tecnologias e formas de relação social, percebe-se que as indústrias rumam ao progresso, mas deixam de lado as necessidades das trabalhadoras de cuidado.

Ao se relacionar as problemáticas da economia digital plataformizada e os trabalhos de cuidado, verifica-se que o elo entre elas é o gênero. As mulheres, acumulando cada vez mais trabalhos de cuidado (domésticos, como cuidadoras ou reprodutivos) dentro e fora de casa, nunca foram remuneradas de forma apropriada. Salvagni (2021), ao referir o relatório "Tempo de Cuidar" da Oxfam (2020), refere que o valor monetário global do trabalho de cuidado não remunerado é de, ao menos, US\$10,9 trilhões por ano, o que representa três vezes o estimado para o setor de tecnologia, ao qual associa-se os maiores valores de mercado. Logo, o trabalho de cuidado, muitas vezes, não possui reconhecimento monetário ou social (SALVAGNI, 2021).

Há uma relação intrínseca entre a falta (ou má) remuneração dos trabalhos de cuidado com o próprio desenvolvimento das economias neoclássicas. Gaiger (2008), sobre o tema, aduz que, na hegemonia dessa forma de constituição econômica, "riqueza" dá lugar a "valor", esse associado com valor de troca, desprezando-se os sentimentos de pertencimento ou as combinações de interesses. E esse distanciamento dos valores éticos e morais que se articulam pela vida social, sob uma perspectiva feminista, impede que os trabalhos de cuidado explorem melhores remunerações e condições de trabalho.

Esse cenário agrava-se em contextos de plataformização digital, porquanto potencializa-se a informalidade e a precarização. Sob o argumento de que seria uma alternativa flexível de trabalho às jornadas fixas do trabalho tradicional, o trabalho digital apresentou-se como uma forma de conciliar as jornadas de trabalho da mulher, dentro e fora de casa. Afinal, a flexibilidade e a constante adaptação são tidas como "habilidades femininas", demandadas justamente em sistemas precários de empregabilidade, incluindo aqueles da indústria digital (JARRET, 2014). Aliando-se às dificuldades da ascensão na carreira profissional nos setores tradicionais, muitas trabalhadoras acabam se rendendo aos trabalhos autônomos. Dentre esses trabalhos, os que mais destacam a presença feminina são, justamente, aqueles relacionados ao trabalho doméstico, além de plataformas que possam ser acessadas de casa, como as fazendas de clique (SALVAGNI, 2021).

A constatação de Salvagni (2021) coaduna-se com as da pesquisa "Women, Automation and the Future of Work" (Hartmann et al, 2019), que indica que mulheres são mais

propensas do que homens a trabalhar com computadores e mídias digitais, porém, são significativamente menos representadas nos trabalhos de maiores remunerações. Pelo contrário: as plataformas de trabalho doméstico (como *TaskRabbit* e *Care.com*), inseridas na categoria de menores pagadoras do mercado digital, são as que mais apresentam perfil majoritariamente composto por trabalhadoras do sexo feminino (HARTMANN ET AL, 2019).

Com relação ao caso brasileiro, identifica-se que estão escondidas, sob o mote de flexibilidade e autonomia, formas perversas de contratação e precarização do trabalho. A plataforma "GetNinjas", anuncia uma mulher (branca), utilizando máscara e luvas sob a frase "precisando de profissionais em serviços domésticos? Até 4 orçamentos gratuitos, profissionais avaliados". Logo abaixo, está uma extensa lista de trabalhos de cuidado, desde babás até *personal shopper* (GETNINJAS, 2022). Já o aplicativo "Parafuzo" se apresenta como "uma plataforma online que oferece limpeza doméstica para a sua casa ou apartamento em apenas poucos clicks". Não apresenta uma mulher branca realizando os serviços e sim uma não branca, porém, não negra - também com todos os equipamentos de proteção para o trabalho. Ao clicar na página "Trabalhe no App", o usuário é direcionado a um "pré-cadastro de parceiros", na qual são descritas como vantagens ao profissional (PARAFUZO, 2022).

Apenas a análise preliminar das duas plataformas demonstra a falácia dos benefícios do trabalho plataformizado. Inicia-se pela falsa representação das trabalhadoras, tendo em vista que o trabalho doméstico, no Brasil, tem cor: foram as mulheres negras, que, após o fim da escravidão, continuaram ocupando os postos de trabalho mais desqualificados,

recebendo salários ainda mais baixos e com pior tratamento. Conforme Margareth Rago (1999), a condição da mulher negra quase não se alterou depois da abolição e da formação de um mercado de trabalho livre no Brasil. Atualmente, as mulheres negras representam pelo menos 63% das trabalhadoras domésticas (IPEA, 2019).

A prática de orçamentos da empresa GetNinjas incentiva a oferta predatória de serviços, pautada não necessariamente pela qualidade e sim pelo preço. Logo, as profissionais são compelidas a aviltar sua remuneração, tendo em vista que, se não o fizerem, não terão chance de ser contratadas². Inclusive porque grande parte das avaliações traz como aspecto positivo o preço cobrado pelo serviço e não necessariamente o asseio, cuidado ou mesmo o profissionalismo.

A empresa Parafuzo, por sua vez, promove o trabalho plataformizado como uma alternativa viável e flexível ao trabalho formal. A realidade, porém, é a reprodução da precariedade do trabalho, oculta sob a autonomia. Sabe-se que a profissional não será "sua própria chefe", porquanto receberá ordens diretas do contratante/tomador do serviço e, em qualquer intercorrência, poderá ser punida não apenas pelos donos da casa, como também pela política da plataforma. Não será possível à profissional que "trabalhe perto de casa", tendo em vista que, em geral, essas trabalhadoras residem nas zonas mais periféricas e pobres da cidade, enquanto os tomadores de serviço (em especial, que utilizam de plataformas digitais)

² Utiliza-se do artigo feminino de forma proposital, considerando que os homens não correspondem a 1% do trabalho doméstico remunerado exercido no Brasil (IPEA, 2019).

encontram-se em bairros mais nobres. Que "aumente sua renda" tampouco será possível, a menos que se submeta longas horas de trabalho, provavelmente sem segurança mínima no trabalho (como equipamentos de proteção individual). Afinal, todos os custos de transporte e alimentação terão de ser descontados dessas diárias, pois, nenhum direito trabalhista é garantido à profissional das plataformas digitais. Outro aspecto que se identifica é que os pagamentos são realizados toda "terça-feira", a cuidadora não terá outra opção senão "pagar para trabalhar" até que receba suas diárias - o que vai de encontro com os preceitos mínimos da Constituição Federal quanto à proteção ao trabalho, trabalhador e emprego.

O questionamento então é: em tempos de economia digital e plataformação dos trabalhos, como garantir o cuidado (regulamentação, direitos trabalhistas e sociais, remuneração digna) a quem cuida? Schiochet (2009) indica que o que se compreende como "política pública" é não só a iniciativa do governo (ou do Estado) em organizar em planos, programas e ações, mas também sua "não ação", quando negligenciados os dilemas sociais. Em contrapartida, conforme Fassin (2005), um dos grandes desafios do estudo de políticas contemporâneas não são tanto as instituições e técnicas, quanto o "ethos da compaixão" de políticas que atacam as consequências do problema, mas não suas causas.

É a diferença, novamente de acordo com o Schiochet (2009, p. 269), entre "políticas de governo", que não se institucionalizam como direitos (da sociedade) e deveres (do Estado), e "políticas de Estado", essas sim capazes de garantir um projeto de longo prazo eficiente e resolutivo. Quando se trata de problemas sociais complexos como a regulamentação de formas de trabalho, sendo essas atravessadas por

problemáticas de raça, classe e, principalmente, gênero, não existem soluções fáceis. Não basta uma política que distribua renda para as trabalhadoras de cuidado, por exemplo, porque apenas atenua-se a questão, sem resolvê-la. Ainda de acordo com Schiochet (2009), políticas desse teor devem ser acompanhadas de outras que incidam sobre a propriedade dos meios de produção ou sobre a distribuição patrimonial, democratizando o acesso a outros direitos e garantias, como crédito, educação e formação social e profissional. Nesse sentido, mais do que a promulgação de leis *pro forma*, mostra-se necessário a construção de políticas públicas complementares, que, efetivamente, alcancem as trabalhadoras do cuidado, sob pena de restarem, assistentes e assistidos, desprotegidos.

Considerações finais

Com o advento e ascensão da economia digital, a plataformização do trabalho surge em um contexto de necessidade de reorganizar a prestação de serviços. Algoritmos assumem uma posição central nesse novo sistema, garantindo a permanência ou o desligamento de autônomos vinculados às plataformas, a depender das avaliações dos clientes (consumidores) que adquirem esses serviços pelo meio digital. As plataformas, contudo, não se apresentam como empregadoras desses autônomos. Tampouco os clientes o fazem, porque possuem a liberalidade de, a cada dia, consumir o trabalho de um profissional diferente. Sob o mote da autonomia e da flexibilização do trabalho, o uso das plataformas acaba por precarizar e sucatear a prestação de serviços. Os trabalhadores, em verdade, não são seus próprios chefes:

algoritmos que refinam suas avaliações são responsáveis por sua subordinação e gerenciamento.

Dentre os muitos trabalhos ofertados nas plataformas digitais, estão aqueles relacionados ao cuidado, de *freelance* ou macrotrabalho. Os trabalhos de cuidado, compreendidos como aqueles vinculados à assistência, apoio ou auxílio que responde à necessidade concreta de outro, garantindo saúde, segurança e/ou bem-estar, são desde os primórdios das relações sociais capitalistas atrelados à mulher e, por conta disso, encontram-se na base da pirâmide das remunerações e direitos trabalhistas básicos. Essa atribuição desigual desses trabalhos à mulher está no cerne da divisão sexual do trabalho e garantiu a opressão e invisibilidade feminina (sendo necessários os devidos recortes de classe e raça para melhor compreender a problemática).

O presente artigo buscou promover provocações iniciais sobre o debate mais amplo que é a intersecção entre gênero, cuidado e tecnologia. Partindo dessa premissa e relacionando os conceitos apresentados, tem-se que as plataformas digitais que oferecem serviços de cuidado reproduzem a precarização do trabalho e incrementam as disparidades de remuneração entre gêneros, enquanto prometem autonomia, flexibilidade e complemento da renda. Sob a perspectiva das políticas públicas, compreende-se que a falta de regulamentação dos mercados digitais serve de catalisador da precariedade laboral feminina, impedindo o desenvolvimento econômico e social rumo à valorização profissional, de sorte que se mostra necessária a construção de políticas públicas complementares entre si, que visem atacar as causas e não apenas as consequências da divisão sexual do trabalho na era digital.

Referências

ABÍLIO, Ludmila Coshtek. Uberização: manicures, motoboys e a gestão da sobrevivência. In: MARQUES, Léa (org). *Trajetórias da informalidade no Brasil contemporâneo*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2021. pp. 173-190.

ANTUNES, Ricardo. *O Privilégio da Servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRUSCHINI, Cristina; RICOLDI, Arlene Martinez. Família e trabalho: difícil conciliação para mães trabalhadoras de baixa renda. *Cadernos de Pesquisa*, vol. 39, n. 136, 2009. pp. 93-123. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742009000100006&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 6 set. 2020.

FASSIN, Didier. 2005, Compassion and repression: the moral economy of immigration policies in france. *Cultural Anthropology*, 20 (3), 2005. pp. 362-387.

FEDERICI, Silvia. Feminismo e a política do comum em uma era de acumulação primitiva. In: FEDERICI, Silvia. *O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista*. São Paulo: Editora Elefante, 2019. 303 p.

GAIGER, Luiz Inácio Germany. A economia solidária e o valor das relações sociais vinculantes. *Revista Katálysis*, v. 11, n. 1, p. 11-19, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/Rpq7Gp3mrwqVhqGst7LGK7j/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 5 jun. 2022.

GETNINJAS. *Precisando de profissionais em serviços domésticos?*. Disponível em: <https://www.getninjas.com.br/familia>. Acesso em: 5 jun. 2022.

GOIS, Évelin Lorenna Paixão. Gênero e economia dos cuidados no âmbito da divisão sexual do trabalho: uma discussão introdutória.

Revista Eletrônica Mutações, jul-dez 2017. Disponível em: www.periodicos.ufam.edu.br. Acesso em: 3 set. 2020.

GRAHAM, Mark; ANWAR, Mohammad Amir. “Digital Labour”. In: GRAHAM, Mark (org). *Digital Geographies*. London: Sage, 2018. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2991099>. Acesso em: 2 jun. 2022.

GROHMANN, Rafael. Plataformização do trabalho: entre dataficação, financeirização e racionalidade neoliberal. *Revista Eletrônica Internacional de Economia Política da Informação, da Comunicação e da Cultura*, v. 22, n. 1, p. 106-122, 2020. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/eptic/article/view/12188/10214>. Acesso em: 2 jun. 2022.

HARTMANN, H. et al. *Women, Automation and the Future of Work*. London: IWPR, 2019. Disponível em: <https://www.jpmorganchase.com/content/dam/jpmc/jpmorgan-chase-and-co/documents/women-automation-future-of-work.pdf>. Acesso em: 5 jun. 2022.

HOCHSCHILD, Arile. *The Commercialization of Intimate Life*. Berkeley: University of California Press, 2003.

JARRETT, Kylie. The relevance of “women’s work” social reproduction and immaterial labor in digital media. *Television & new media*, v. 15, n. 1, p. 14-29, 2014. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/1527476413487607>. Acesso em: 5 jun. 2022.

KALIL, Renan Bernardi. *Capitalismo de Plataforma e Direito do Trabalho*: crowdwork e trabalho sob demanda por meio de aplicativos. 2019. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

KERGOAT, Danièle. O cuidado e a imbricação das relações sociais. In: ABREU, Alice Rangel; HIRATA, Helena; LOMBARDI, Maria Rosa (orgs). *Gênero e trabalho no Brasil e na França*: perspectivas interseccionais. São Paulo: Boitempo, 2016.

LIRA; Luana Pinheiro Fernanda; REZENDE, Marcela; FONTOURA, Natália. *Texto para discussão 2528: Os desafios do passado no trabalho doméstico do século XXI: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da Pnad Contínua*. Brasília: Rio de Janeiro: IPEA, 2019.

PARAFUZO. *O jeito mais fácil de cuidar do seu lar*. Disponível em: <https://parafuzo.com>. Acesso em: 5 jun. 2022.

RAGO, Margareth. Trabalho feminino e sexualidade. In: PRIORE, Mary Del (org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Editora Cortez, 1999.

RAZAVI, Shara. *The political and social economy of care in a development context*. Conceptual issues, research questions and policy options. Gender and Development Programme. Geneva: UNRISD, 2007. (Paper Number 1).

SCHIOCHET, Walmor. “Políticas Públicas”. In: CATTANI, Antonio David et al. *Dicionário internacional da outra economia*. São Paulo: Almedina, 2009. Disponível em: <https://financassolidarias.files.wordpress.com/2012/09/dicionario-internacional-da-outra-economia1.pdf>. Acesso em: 5 jun. 2022.

VAN DOORN, Niels. Platform Labor: on the gendered and racialized exploitation of low-income service work in the ‘on-demand’ economy. *Information, Communication & Society*, v. 20, n. 6, p. 898-914, 2017.

WALBY, Sylvia. (1990). *Theorizing Patriarchy*. Oxford, Basil Blackwell.

MULHERES, INFORMALIDADE E PRECARIZAÇÃO DO
TRABALHO
uma infinda construção histórica

[2]

*Lidia Ten Cate*³

Introdução

O presente capítulo tem como objetivo trazer a discussão de gênero para o debate sobre precarização do trabalho no Brasil. Historicamente vinculada à formação da classe trabalhadora no Brasil, a informalidade é um conceito amplamente estudado até o momento. Há, no entanto, que se situar que além de ser um conceito heterogêneo no sentido dos tipos de ocupação que abrange a informalidade também se distribui de forma distinta entre as clivagens da população. É nessa divisão que ganha pertinência a abordagem que amplia o olhar para a população de mulheres trabalhadoras.

O argumento central aqui exposto é de que a conformação patriarcal da sociedade, que está na base da sociedade capitalista, faz com que as formas de precarização do

³ Mestranda em Políticas Públicas pela UFRGS. Bacharel em Políticas Públicas pela UFRGS. *Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/3399671083106310>
E-mail: lidianicoletencate@gmail.com

trabalho atinjam as mulheres em maior medida, esse processo conta com dois mecanismos que longe de ser excludentes se somam nas vivências da maior parte das mulheres brasileiras. O primeiro deles está na divisão do trabalho doméstico, não considerado oficialmente trabalho, que onera mulheres com cargas mais elevadas de trabalho e faz com que essas tenham sua carga de trabalho mais elevada sem reconhecimento, o que constitui precarização no sentido de não haver remuneração justa. O segundo ponto é que dada a naturalização da vinculação das funções de cuidado para as mulheres em contextos de vulnerabilidade como o que se presenciou na pandemia, são essas que são oneradas com a carga de cuidado de crianças, idosos e outras pessoas que dependam de tempo despendido por terceiros para sua viabilidade de vida. Devido a isso, a vinculação às jornadas formais de trabalho é dificultada, fazendo com que em seleções de empregos mulheres tenham por exemplo que responder a perguntas sobre número de filhos e perspectiva de tê-los.

Partindo desses pontos o estudo aqui exposto traz análises anteriores que abordam o assunto e atualiza o debate com reflexões a respeito de dois grandes fenômenos recentes que afetaram essas relações, o primeiro deles a reforma trabalhista ocorrida em 2017 que facilitou as formas de informalização e o segundo deles a pandemia que afetou as relações trabalho e as condições de geração de emprego do país.

O estudo se organiza em cinco sessões, duas delas são a presente introdução e a conclusão. Além disso, o desenvolvimento apresenta uma contextualização breve sobre a relação dos conceitos de informalidade e precarização do trabalho, sobretudo no contexto brasileiro. Em seguida são revistas as bases para a entrada das mulheres no mercado de

trabalho. O debate é fechado com uma discussão que congrega a literatura atual e dados oficiais sobre o tema exposto.

Precarização: uma história que não começa hoje, e nem irá acabar amanhã

Para que o debate da precarização do trabalho possa ser entendido de forma plena, é necessário que se compreendam as raízes desse conceito e seu sentido amplo. Primeiramente é necessário situar que as relações de trabalho pressupõem exploração da classe trabalhadora, “com a dissolução das vassalagens feudais, é lançada no mercado de trabalho uma massa de proletários, de indivíduos sem direitos” (MARX, 2011 p. 831). Dessa forma, o que se expõe aqui ao relatar relações precárias e abusivas é uma sinalização para contextos em que o trabalho é ainda mais predatório, mas com o entendimento de que na sociedade atual a exploração se encontra em todas essas relações e não deveria ser aceitável em nenhum nível.

Antunes e Alves (2004, p.343) fazem uma importante sinalização ao mapear tendências da modernização do trabalho, em que relatam que o conceito de “subsunção” de Marx. Assim, ao caracterizar a relação entre trabalho e capital, coloca-se o trabalho como algo “vivo, em permanente medição de forças, gerando conflitos e oposições ao outro polo formador da unidade que é a relação e o processo social capitalista” (ANTUNES; ALVES, 2004, p.344). O processo de transformação da classe trabalhadora é mais facilmente compreendido uma vez que se tem essa compreensão. Em resumo não há como julgar a própria concepção e trabalho como algo imutável e sem disputas, e compreender essa relação além da submissão é fundamental.

As mudanças relatadas pelos autores envolvem, entre outros aspectos, a retração do modelo de organização taylorista/fordista e o aumento do trabalho precarizado. Isso tudo porque a redução da classe trabalhadora fabril “clássica” deixou uma quantidade significativa da população exposta a formas de subemprego. Dessa forma a terceirização, trabalhos temporários e outras formas de precarização ganham espaço frente a necessidade de subsistência. Ainda, como desdobramentos da mudança estrutural que representa o abandono gradual da lógica taylorista, os grupos mais vulneráveis como jovens, idosos e mulheres sofrem as consequências, sendo os dois primeiros na forma de exclusão do emprego frente ao aumento da oferta de mão de obra. No caso das mulheres, a necessidade de inclusão no mercado de trabalho, apesar de ser aumentada em valores nominais, fica muito a quem de acompanhar aos salários e direitos (ANTUNES e ALVES, 2004, p.338). Dessa forma, a precarização do trabalho se deve a uma falha estrutural do sistema que após crises coloca como desafio para o trabalhador estar na busca ativa por ser incluído no mercado de trabalho.

É a partir desse desafio e das formas de sobrevivência advindas dele, que surge o fenômeno da informalidade. Considerando a informalidade com a robustez do conceito que deve ser empregada, Marques et al (2018, p.8) defendem que, para além de um mercado de trabalho dividido em formal e informal, o que se tem de fato é uma “economia informal”. A diferença trazida por essa abordagem é que a economia representa um grupo de relações mais amplas do que as de trabalho, apesar de incluí-las. Aqui cabe sinalizar que dada a amplitude desse conceito não se pode vincular a precarização diretamente à informalidade. No entanto, a lógica de expulsão

do mercado formal, conforme mencionado anteriormente, leva a precarização, que tem na informalidade seu meio de ser realizada.

A reforma trabalhista colocada em voga no contexto pós golpe de 2016 e de queda da agenda progressista, pode ser considerada mais um golpe na população brasileira que teve uma série de direitos históricos diminuídos ou sucateados. Motivada por narrativa neoliberal e com a justificativa falaciosa de geração de empregos, a reforma trabalhista concretizada em 2017, mostra a opção política sobre as condições de vida que se entendem e desejam para um país (FILGUEIRAS,2019). A redução dos custos de contratação e a flexibilização ignoram o fato de que o nível de emprego é determinado por decisões de investimento de fora do mercado de trabalho (FILGUEIRAS, 2019, p.24). A partir disso é drástica a aceleração da precarização das relações de trabalho, que tornam as possibilidades de informalidade ainda maiores, em um país em que a informalidade é histórica e sempre foi elevada mesmo em períodos de expansão econômica. O que ocorreu com o aumento da possibilidade de informalização, inclusive da terceirização (CAMPOS, 2018, p.172), é que o Brasil lidou com sua informalidade histórica, negando-a com uma narrativa de responsabilização no indivíduo. Essa abordagem é equivocada, na medida em que a proporção elevada de informalidade as políticas do país deveriam pensar na proteção social da parcela da população em situação de precarização de condições de trabalho. A legalização de contratos de empregos parciais e intermitentes, entre outras “inovações”, propicia aumento da precarização de forma legitimada pelo Estado.

Antes da reforma, no entanto, pode-se marcar que a preponderância da informalidade traz à tona um marco que vem

sendo construído desde a crise do *Welfare State* das crises dos anos 70, que embasou a narrativa neoliberal para dissociar os trabalhadores informais de condições básicas de proteção social. A ideologia de individualismo e de meritocracia, presente nos argumentos que debatem o campo do trabalho, termina por culpabilizar o indivíduo pelo trabalho informal, ou até mesmo “romantizá-lo” através da narrativa de empreendedorismo.

Em relação à individualização, não há como culpar o indivíduo por um problema estrutural da sociedade capitalista, em que o próprio desenvolvimento tornou o número de empregos formais menores ao longo da história, sobretudo em países como o Brasil em que houve desindustrialização precoce. O empreendedorismo, tem sido apresentado como uma panaceia para os problemas de sustentabilidade, essa condição coloca o indivíduo como 100% responsável por todo sucesso e fracasso, nas narrativas atuais, o que não é real considerando que a macroeconomia afeta esses negócios de forma muito significativa, como foi o caso da pandemia de Covid-19. (MARQUES et al, 2018).

É nesse contexto que se faz necessário entender o processo de formação histórica do país, e a relação de gênero e raça com as populações em condição de informalidade. Mulheres e a população negra são historicamente as maiores parcelas na condição de vulnerabilidade do trabalho informal, e com os menores rendimentos. Em relação a raça, Marques et al (2018, p.18), pontuam que houve o patrocínio estatal para trazer imigrantes quando a escravidão acabou, fazendo com que a população negra fosse vinculada ao desemprego e a marginalidade das relações de trabalho, aproximando-se da informalidade como necessidade. Já as mulheres carregam a o

peso da inicial exclusão e posterior desigualdade da inserção no mercado de trabalho que opera aprofundando os efeitos da precarização, é dessa problemática que se baseia o debate feito no que se segue neste artigo.

Exploração inicial e contínua: as bases das relações de trabalho de mulheres na sociedade capitalista

As mulheres tiveram um acesso ao mundo do trabalho diferente dos homens, uma das pautas iniciais dos movimentos feministas europeus no século XVII era inclusive o direito de trabalhar (PINTO, 2010). O resultado da conquista dessa inserção no mercado de trabalho foi a terceirização do trabalho doméstico, na maioria das vezes para outras mulheres de menor renda e em geral pretas e pardas (BRITES, 2007). No Brasil apenas em 1943 foi autorizado que mulheres pudessem acessar o mercado de trabalho sem autorização do marido, e o que é ainda mais simbólico apenas em 1962 foi destituído o poder do marido de negar o direito de trabalhar para uma mulher.

Nesse contexto, determinados grupos de mulheres partiam de lutas diferentes da demanda do trabalho. Abramo (2005), relata que as mulheres negras no Brasil estiveram, desde o pós-abolição, ocupadas predominantemente em atividades ligadas à esfera reprodutiva, como no trabalho doméstico, ou em ocupações informais, atividades para manter o sustento das famílias. Assim, já se desenha o que pode ser marcado como raiz da conexão das mulheres com a precarização, ao não ser fornecido a elas o direito de um vínculo formal na maior parte da história e ainda ser necessário que estas mantivessem sua subsistência essa população foi estruturalmente empurrada para relações informais de trabalho.

Outro destaque que precisa ser feito em relação à entrada das mulheres no mercado de trabalho é que, por muitas vezes, essa discussão esconde que de fato o trabalho doméstico não legitimado constituía, e ainda constitui jornadas de trabalho exaustivas e sem remuneração. (FEDERICI, 2019). Com isso argumento que a vinculação das mulheres a jornada de trabalho doméstica lhes conferiu uma naturalização de trabalhos abusivos no sentido de cuidado e da consequente deslegitimação do pagamento justo por eles, dado que esses foram feitos “de graça” pela maior parte da história.

A título de contextualização, é necessário situar o debate do trabalho feminino nas bases da sociedade conforme conhecemos. Fraser (2008, p.183) defende que a categoria de gênero é híbrida, pois se refere à estrutura de ordem econômica e de *status* social, com isso a autora quer dizer que as vidas dos indivíduos são atravessadas pela questão de gênero no plano econômico, político e social. Em análises ainda mais basilares a distinção entre homens e mulheres pode ser vista como a forma de ordenamento social que hierarquiza as relações de poder, do masculino sobre o feminino. Nos processos de acumulação iniciais já se nota que a consagração do modelo capitalista só foi possível dado a não remuneração do trabalho doméstico (FEDERICI, 2019, p 178).

Calvi e Cortes (2021) ao analisar a construção da cidadania feminina avaliam a revolução industrial como ponto de virada da separação entre esfera pública e privada, para as autoras isso levou ao aprofundamento das diferenças de atividades sociais desempenhadas, e apagamento da esfera privada, em que o trabalho doméstico permaneceu destinado às mulheres. Nesse sentido, o trabalho remunerado como direito foi algo vinculado aos homens, o que relegou as mulheres a uma condição de

subcidadania. Foi nessas bases que a sociedade capitalista se desenvolveu, com a figura do homem provedor e da mulher que cuidava do lar, com o adendo já mencionado anteriormente de que há mulheres trabalhando em atividades informais fora de seu ambiente doméstico em todos os períodos da história.

Ao pensarmos as políticas estatais há crítica feminista aos sistemas bem-estar social está muito vinculada a dinâmica do emprego formal. O Estado de bem-estar social é um tipo de organização política, econômica e sociocultural que coloca o Estado como agente da promoção social e organizador da economia. (Esping-Andersen,1990). Essa crítica, conforme expõe Calvi e Corte (2021, p.117), é no sentido de que “o regime de bem-estar social se constitui segundo o patriarcado. É necessário, portanto, aprofundar os elementos patriarcais contidos no desenvolvimento da cidadania e nos arranjos de bem-estar social”. As relações de emprego são um desses elementos do desenvolvimento da cidadania, aos homens é vinculado o status de trabalhador, pois estes dispõem da capacidade de vender sua força de trabalho, as mulheres essa condição é negada, o que dentro da lógica capitalista insere essas como dependentes do status de cidadania de terceiros, enquanto sua força de trabalho não tem a venda legitimada. Ao longo das décadas o que ocorreu foi a necessidade de inserção das mulheres na força de trabalho, o que não ocorreu, no entanto, foi a real inclusão dessas como iguais. Conforme argumenta Antunes (2011, p. 417) a expansão do trabalho feminino guarda lugar, sobretudo entre o trabalho mais precarizado e informal, com elevada desigualdade salarial.

O caminho das mulheres em meio a selva da precarização: como estamos e para onde vamos?

Diante das bases na qual a entrada das mulheres na força-trabalho se dá uma série de comportamentos é reproduzido ainda hoje e tende a ser acentuada em meio ao contexto brasileiro de acentuada precarização. Abaixo são discutidos alguns pontos das relações de trabalho atuais.

Em relatório publicado pela Organização Mundial do Trabalho (OIT) publicado em março de 2022, ficou evidente que na América latina a pandemia deixou rastros sobre as relações de trabalho mais acentuados para as mulheres, entre esse grupo forma 23,6 milhões de postos de trabalho perdidos no pior momento da crise, no segundo trimestre de 2020, desse total cerca de 4,2 milhões ainda não haviam sido recuperados no final de 2021. Para os homens os 26 milhões de empregos perdidos naquela época já haviam sido quase totalmente recuperados ao final de 2021.

Em relação a informalidade nota-se que mesmo durante um período de diminuição da ocorrência desse fenômeno as mulheres foram menos atingidas, o que leva a de acordo com Medeiros (2017, p. 4) a termos informalidade de 51,3% dos homens ocupados e 52,1% das mulheres. De acordo com relatório do DIEESE (2022), entre 2019 e 2021 o número de assalariados do sexo feminino diminuiu em 4,7%, além disso, as únicas ocupações femininas que cresceram entre o terceiro trimestre de 2019 e o de 2021 foram as das trabalhadoras por conta própria, sendo de 9,4% para não negras e 2,9% para as negras.

O mesmo relatório ainda traz dados que demonstram como a diferença de salários ainda é recorrente, os rendimentos das mulheres continuam inferiores aos dos homens, o rendimento médio feminino foi de R\$2.078, no terceiro trimestre de 2021,

e o masculino, de R\$2.599. Na comparação, as mulheres ganharam 80% do recebido pelos homens, proporção maior do que os 78% verificados no terceiro trimestre de 2019, quando elas recebiam R\$2.139 e os homens, R\$2.742. Isso ocorre ainda que a escolaridade das mulheres seja em geral mais alta que a dos homens (DIEESE, 2022). Dentro de todo esse cenário, as mulheres hoje ocupam posição de vulnerabilidade e uma série de fenômenos têm contribuído para que isso não só não se resolva como ocorrecada vez mais distanciamento entre condições iguais de acesso ao mercado de trabalho.

Os estudos de Abílio (2021; 2014) mostram como o fenômeno dos aplicativos para manicures e de empregadas domésticas atinge as mulheres que trabalham com essa questão. Ainda assim, a autora defende que não é algo novo a forma de mulheres se “virarem” para alcançar uma renda com ocupações possíveis de serem conciliadas com sua carga doméstica. Abílio (2014, p.19) aborda essa dinâmica frente às revendedoras de produtos de beleza que para atingir um rendimento mínimo para subsistência são expostas a jornadas exaustivas e sem nenhuma segurança em relação a previdência, licença saúde, férias, etc. Esse desafio de equiparar trabalhos públicos (precários) e privados (não remunerados) leva a que as plataformas como colocadas atualmente aumentem ainda mais a vulnerabilidade dessas mulheres. A plataformização vem para corroborar um contexto que já era desfavorável para essas profissões, a dependência dos usuários, somada a maior concorrência entre profissionais (ABÍLIO, 2021) e a gestão de um algoritmo sem nenhuma transparência (GROHMANN, 2020) torna o ganho de renda ainda mais difícil.

Ainda em relação às empregadas domésticas, além da plataformização há o movimento de reação da lógica de direitos

que lhes foram concedidos em 2013. A ocupação de trabalhadora doméstica representa no Brasil uma expressiva quantidade de empregos, cerca de 6 milhões de mulheres no mercado de trabalho, de acordo com Brunchinni (2007, p.570) em 2006 cerca de 75% delas não dispunha de carteira assinada e 96% ganhavam até dois salários-mínimos. Mesmo após ser regularizado o direito das empregadas domésticas a hora extra, jornadas não abusivas de trabalho e outros pontos básicos para outras carreiras, essa ocupação não logrou uma materialização real de formalização. Conforme relata Abílio (2021) o que ocorreu foi:

De mensalistas – registradas ou não – trabalhadoras se tornam diaristas, sofrendo redução de sua jornada e, em alguns casos, também redução de sua remuneração. Dado que a lei muda, mas isso não garante a mudança na racionalidade ou práticas de exploração e opressão, a duração da jornada da trabalhadora pode seguir em disputa de forma informal, dentro do espaço privado da casa, o mesmo parece acontecer com sua remuneração, cuja determinação varia no tempo, de acordo com demandas e negociações dos patrões. A pesquisa verificou, portanto, que a PEC acabou por resultar na informalização de trabalhadoras que antes eram registradas e na sua migração de mensalistas para diaristas. (ABÍLIO, 2021, p. 35-36)

Nesse sentido corrobora-se como o trabalho vinculado ao cuidado, ainda que seja vital para a conformação de toda estrutura da sociedade, é o menos valorizado entre as formas de ocupação. Lisboa (2007, p.807) aborda a questão de como os países periféricos têm migração da sua população feminina para trabalhos vinculados à ocupação do cuidado em países de “primeiro mundo”. Nesse estudo fica nítido a relação contraditória entre um tipo de atividade que não pode deixar de ser desempenhado e, ao mesmo tempo, é subvalorizado em

termos de remuneração e de legitimidade dentro da sociedade capitalista.

Alinhando essa discussão ao argumento desses estudos, as funções de cuidado estruturalmente destinadas para as mulheres são vinculadas à informalidade e, ao serem deslegitimadas dessa forma, caem no grupo de relações informais mais vulnerável à precarizações. No contexto da Reforma Trabalhista a possibilidade de contratações informais de forma legitimada pelo estado termina por onerar ainda mais as mulheres a cargo dessas funções. Salavgni (2021, p.6) ao avaliar os dados do relatório da OXFAM de 2020 relata que “o valor monetário global do trabalho de cuidado não remunerado é de pelo menos US\$10,8 trilhões por ano, um montante três vezes mais alto que o estimado para o setor de tecnologia do mundo. Quer dizer, há muito valor no trabalho do cuidado que não tem reconhecimento monetário nem social, na maior parte das vezes.”

De acordo com dados da PNAD entre 2015 e 2020 o rendimento médio da população ocupada no Brasil quando desagregado por sexo mostra valores superior para homens. Em 2015 essa diferença era de R\$628,00/ mês, e em 2020 de R\$571,00/ mês. Em meio a pandemia foram as mulheres as mais afetadas com a retração do número de trabalhos formais, de acordo com Boletim do Trabalho do Departamento e Economia e Estatística que faz uso de dados do CAGED em 2020, penalizou mais intensamente as mulheres, que arcaram com 58,8% dos cortes em vínculos formais.

Há dificuldade em mensurar uma série de fatores que contribui para a sobre representação das mulheres nas relações precárias de trabalho. Essa carência faz com que, ainda que os valores de uma sociedade fundamentada em bases patriarcais

carreguem em si prejulgamentos em relação às condições de diferenças entre sexos, isso não possa ser exposto de forma clara. A cultura geral, no entanto, mostra como o medo de que mulheres em determinada idade engravidem e onere a empresa com os direitos ligados a essa condição faz com que essas sejam relegadas de diversos postos.

Nesse sentido alguns indícios dessa relação foram mapeados por Pinheiro (2019, p.213), de acordo com o autor as mulheres em condição de gestante tendem a sair do mercado formal e após a gestação tentar voltar para ele ou permanecer na informalidade, o que corrobora Abílio (2021, p.93) que mapeou o chamado fenômeno de “viração”. Essa seria o fenômeno de não linearidade entre a formalidade e informalidade. Cabe ressaltar que as mulheres que engravidam enquanto trabalhadoras informais, em sua maioria, não têm amparo de nenhum tipo de direito. A ausência de direitos as leva a trabalhar em condições inseguras de saúde e por períodos não recomendados, além de não ter a segurança financeira no período de puerpério, tendo que voltar para o trabalho de forma precoce. Salvagni (2021) reforça ao problematizar a flexibilidade da plataformização do trabalho, que no Brasil as mulheres com trabalho informal são desalentadas ao longo de sua gestação e puerpério e nesse grupo estão incluídas as atividades exercidas via plataformas digitais.

De forma mais ampla, além da condição de gestante é necessário salientar como a divisão desigual do trabalho doméstico não remunerado onera as mulheres de formas que as levam a pôr vezes ter o trabalho informal com subocupação de horas como única opção. Nesse sentido alguns dados da PNAD (2020), auxiliam a compreender essa relação. Quando questionados sobre a média de horas dedicadas por semana às

atividades de cuidados de pessoas e afazeres domésticos, as respostas revelam que as mulheres têm quase o dobro da carga de trabalho que os homens, em 2019 esses dados eram de 11 horas para homens e 21,4 horas para mulheres. Somando essa diferença, em um ano é como se os homens dispusessem de mais de vinte dias a mais que as mulheres para fazer qualquer coisa que não atividades domésticas, inclusive se capacitar, fazer horas extras no trabalho entre outras atividades preconizadas cada vez mais visto que os termos de subjetividade do trabalho têm ganhado destaque na narrativa neoliberal de comprometimento com o trabalho (ANTUNES e ALVES, 2004)

Indo ainda mais além, durante o ano de 2020 o IBGE realizou a chamada PNAD COVID, na qual os entrevistados foram questionados sobre perguntas mais específicas. Entre essas estava o fato de ter buscado emprego ou não na última semana e quais as motivações para não buscar emprego. As respostas quando desagregadas por gênero mostram que as mulheres têm, entre os principais motivos, os cuidados de afazeres domésticos, o isolamento e o estudo. No caso dos homens, trocam-se os cuidados domésticos pelos problemas de saúde, e aparece em primeiro lugar o estudo e depois o isolamento. Os afazeres domésticos, nos motivos dos homens, ocupam proporção extremamente baixa, em média 0,9%, enquanto, para as mulheres, representam em média 14%.

Dessa forma, pode se mensurar que apesar dos avanços de inserção de mulheres no mercado de trabalho não houve uma quebra da divisão dentro da lógica dos lares. As mulheres têm como fragilidade no seu desenvolvimento de suas ocupações no mercado de trabalho a constante ameaça de necessitar onerar-se dos cuidados e afazeres domésticos. Delponte (2018, p. 37)

avalia de forma quantitativa as relações de informalidade e gênero e chega a conclusões que corroboram os dados expostos:

Em termos gerais, os resultados mostram que quanto maior a quantidade de horas gastas com o cuidado de crianças e idosos maior a probabilidade de ser informal. Porém, quanto incluída a variável de interação entre horas dispendidas com cuidados e a dummy para indicar mulheres, as horas com cuidados passam a ser negativas, e a variável de interação é positiva: ou seja, o efeito positivo é válido apenas para mulheres, enquanto para homens, o aumento das horas com o cuidado dos filhos e idosos reduz a probabilidade de ser informal. (DELPONTE, 2018, p. 37-38)

Por toda essa configuração, mostra-se que os problemas que vinculam a informalidade majoritariamente as mulheres estão atreladas à conformação da sociedade capitalista. Sendo assim, não serão naturalmente desfeitos, pelos contrários, ainda que haja movimentos de legitimação dos trabalhos vinculados às mulheres há efeitos de rebote para voltar ao status-quo. Em contextos de crise econômica, que diga se de passagem são cada vez mais frequentes na sociedade capitalista. São exemplos disso as crises de 2008 e a pandêmica de 2020, onde as mulheres foram as primeiras a serem afetadas e as últimas a serem alçadas quando há recuperação.

O que se vê atualmente está longe disso, com sucateamento e políticas e uma tônica de diminuição do estado e materialização do individualismo as políticas que se projetam para as mulheres são muito mais voltadas para âmbito do empreendedorismo e de capacitação. Isso é fruto de uma lógica de culpabilização do indivíduo por problemas estruturais como é a questão da informalidade. Cabe ainda a crítica ao reforço dos estereótipos de gênero que as capacitações ofertadas para mulheres empreendedoras têm, vinculando a imagem das

mulheres a relações de estética e cuidado majoritariamente (curso de manicure, cozinheira, etc.).

Além disso, nenhuma das políticas listadas, tanto as de protagonismo estatal quanto as da lógica neoliberal empreendedora chegam ao ponto da divisão desigual do trabalho doméstico. Essa é uma questão sensível na medida em que está na base da sociedade e passa por uma revolução cultural que urge necessária. As mulheres são hoje oneradas com a chefia dos lares, com problemas estruturais também advindos da conformação patriarcal de sociedade como o fenômeno das mães solo do país e da necessidade de sustentar lares sem um emprego formal e sem garantia de direitos.

Considerações Finais

O debate teve como objetivo reunir argumentos relativos às relações de trabalho das mulheres no Brasil, questionando as formas de inserção dessa parte da população no trabalho. O que se observa é uma fragilidade imensa na equiparação. Considerando o contexto histórico de informalidade vinculada a precarização das relações de trabalho de parcela significativa da população brasileira, o que se expôs foi uma reunião de argumentos de estudos anteriores que remontam a forma como essa vinculação com a precarização se estruturou e as formas como se projeta atualmente.

Conforme exposto a precarização no Brasil tomou fôlego e acelerou seu ritmo com a reforma trabalhista de 2017, assumindo de forma problemática novos fenômenos das relações de trabalho tais como a plataformização e aumentando os níveis de vulnerabilidade da população em contextos de crise como o que representou a pandemia de COVID-19. Para as

mulheres, cada uma dessas alterações e guinadas nas relações de trabalho tende a ter maiores retornos negativos. O esforço aqui empreendido foi de alinhar literaturas já existentes que assimilam as causas dessas relações, e para isso foram mapeadas as bases das relações sexistas e patriarcais que sustentam a sociedade capitalista e exposto como isso ainda afeta a colocação das mulheres no mercado de trabalho atualmente.

Os dados internacionais mostram a dificuldade maior de mulheres para recuperar seus postos de trabalho após a pandemia, dados nacionais mostram a diferença exorbitante de horas despendidas com trabalho doméstico entre homens e mulheres e a maior parcela de mulheres em situação de informalidade do que os homens. Esses achados mostram que as mulheres seguem sendo fortemente vinculadas ao trabalho doméstico e de cuidado de terceiros. Somado a isso, se desdobram limitações para a inserção em caráter de igualdade no mercado de trabalho. Essa é uma herança histórica que por um lado vem da parcela de mulheres que em meio a sociedade capitalista de venda da força de trabalho eram proibidas de trabalhar, e por outro da parcela de mulheres que trabalhava neste período, mas vinculadas a relações precárias de trabalho e até mesmo escravidão.

Trazer esses dados vinculados a essa reflexão se faz necessário dado o contexto mencionado de aceleração da precarização, mas também como alerta para que as discussões de trabalho não deixem de considerar as especificidades de gênero. Quer dizer, que o debate feminista não se afaste do recorte de classe, considerando que a mulher trabalhadora tem em si uma carga de exploração ainda mais elevada. Com esse peso histórico e a aceleração da precarização residem desafios

de como mobilizar essa categoria que frente aos pontos da diversidade de tipos de ocupações, individualização, lógica liberal, romantização, faz com que não haja forma simples de mobilizá-los.

Para aprofundar essa discussão, é interessante que se avalie o comportamento de outros países em relação à composição de gênero das relações precárias de trabalho. Como pontuado ao longo do texto a precarização tem se elevado frente a mundialização do capital e a construção da tônica neoliberal de empreendedorismo e consequente culpabilização do indivíduo. Frente a isso, e aos dados expostos sobre as mulheres como linha de frente dessa precarização e classe historicamente vinculada a deslegitimação de direitos estudos nessa linha são necessários para situar a forma de pensar e fazer políticas públicas. Há o risco de não se atentar para questões de gênero que se reforcem estereótipos de gêneros e desigualdades históricas, tais como a desigualdade salarial, as jornadas exaustivas que incluem em média o dobro de trabalho doméstico do que dos homens.

Referências

ABÍLIO, Ludmila Costhek. *Sem maquiagem: o trabalho de um milhão de revendedoras de cosméticos*. São Paulo: Boitempo, 2014.

ABÍLIO, Ludmila. Relatório de pesquisa: informalidade e periferia no Brasil contemporâneo In: *Trajetórias da informalidade no Brasil contemporâneo* / organizadora Léa Marques. – São Paulo : Fundação Perseu Abramo, 2021 A

ABÍLIO Ludmila. Uberização: Manicures, motoboys e a gestão da sobrevivência. In: *Trajetórias da informalidade no Brasil*

contemporâneo / organizadora Léa Marques. – São Paulo : Fundação Perseu Abramo, 2021 B

ABRAMO, Laís. Desigualdades e discriminação de gênero e raça no mercado de trabalho brasileiro e suas implicações para a formulação de uma política de emprego. In: Costa. H. E Conceição, H. Educação Integral e Sistema de Reconhecimento e Certificação Educacional e Profissional. São Paulo: CUT, 2005

ANTUNES, Ricardo. Os modos de ser da informalidade: rumo a uma nova era da precarização estrutural do trabalho?. *Serviço Social & Sociedade [online]*. 2011, n. 107 [Acessado 7 Junho 2022] , pp. 405-419. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0101-66282011000300002>>..

ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. *Educação & Sociedade*, v. 25, n. 87, p. 335-351, 2004. Disponível em:

BRUSCHINI, Cristina. Trabalho e gênero no Brasil nos últimos dez anos. *Cadernos de Pesquisa*, v. 37, p. 537-572, set./dez. 2007.

CALVI, Valéria; CÔRTEZ, Soraya Vargas. Feminismo e regimes de bem-estar social: da crítica ao conceito de ‘cidadania’ à constituição da categoria de desfamiliarização. In: LIMA, Luciana Leite; SCHABBACH, Letícia Maria. (Orgs.). Políticas Públicas: questões teórico-metodológicas emergentes. Porto Alegre: UFRGS/CEGOV, 2020. pp. 106-124. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/212697>

CAMPOS, André Gambier. “Impactos da terceirização sobre a remuneração do Trabalho: novas evidências para o debate”. In: CAMPOS, André Gambier (Org). Terceirização do trabalho no Brasil: novas e distintas perspectivas para o debate. Brasília: Ipea, 2018

DIEESE, Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Mulheres no mercado de trabalho brasileiro:

velhas desigualdades e mais precarização. Março de 2022. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2022/mulher.pdf>

DELPONTE, Viviane (2018) INFORMALIDADE E GÊNERO: EFEITOS DO TRABALHO NÃO-REMUNERADO. Universidade Federal do Paraná. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/63759/VIVIANE%20LEINEKER%20DELPONTE.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

FEDERICI, Silvia. *Calibã e a bruxa: mulheres, corpos e acumulação primitiva*. São Paulo: Elefante, 2019.

FEDERICI, Silvia. “Feminismo e a política do comum em uma era de acumulação primitiva”. In: FEDERICI, Silvia. O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. São Paulo: Editora Elefante, 2019.

FILGUEIRAS, Vitor. *As promessas da reforma trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade*. Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade, 2019.

FRASER, N. Redistribuição, Reconhecimento e Participação: por uma concepção integrada da justiça. In.: IKAWA, D.; PIOVESAN, F.; SARMENTO, D. (Coord.) Igualdade, Diferença e Direitos Humanos. Rio de Janeiro: *Lumem Juris*, 2008

GROHMANN, Rafael. Plataformização do trabalho: entre dataficação, financeirização e racionalidade neoliberal. *Revista Eletrônica Internacional de Economia Política da Informação, da Comunicação e da Cultura*, v. 22, n. 1, p. 106-122, 2020. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/eptic/article/view/12188/10214>

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Resultados pesquisa PNAD Covid-19 – indicadores mensais: novembro de 2020, mercado de trabalho. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://covid19.ibge.gov.br/>

LISBOA, Teresa Kleba. Fluxos migratórios de mulheres para o trabalho reprodutivo: a globalização da assistência. *Revista Estudos*

Feministas, v. 15, p. 805-821, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/FZsx5PcP9vfX6zzpBsF4r9v/?format=pdf&lang=pt>

MARQUES, Léa et al. *Informalidade: realidades e possibilidades para o mercado de trabalho brasileiro*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2018.

MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. Livro I, v. 2 Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

MEDEIROS, P. A FEMINIZAÇÃO DO MERCADO INFORMAL: inserção precarizada e desigual. 2017. *VIII Jornada Internacional Políticas Públicas*. Universidade Federal Maranhã. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/eixo6/afeminizacaodomercadoinformalinsercaoprecarizadaedesigual.pdf>

PINHEIRO, L. S. (2019). O trabalho nosso de cada dia: determinantes do trabalho doméstico de homens e mulheres no Brasil. *Sociedade E Estado*, 34(02), 613–614. Recuperado de <https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/26787>

Pinto, Céli Regina Jardim Feminismo, história e poder. *Revista de Sociologia e Política* [online]. 2010, v. 18, n. 36, pp. 15-23. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-44782010000200003>>. Epub 14 Out 2010. ISSN 1678-9873. <https://doi.org/10.1590/S0104-44782010000200003>.

OIT, Organização Mundial del Trabajo. 2022. América Latina y Caribe: Políticas de igualdad de género y mercado de trabajo durante la pandemia. Disponível em: https://www.ilo.org/americas/publicaciones/WCMS_838520/lang--pt/index.htm

SALVAGNI, Julice. As mulheres nas plataformas digitais: a farsa do trabalho flexível. São Paulo: *Blog da Boitempo*, 2021.

PANORAMA DAS OCUPAÇÕES DE MULHERES IMIGRANTES NO BRASIL

[3]

Carolina Cunha César⁴

Introdução

A partir da primeira década dos anos 2000, observou-se no mercado de trabalho brasileiro a chegada de novos fluxos de trabalhadores imigrantes, em sua maioria não qualificados e oriundos de países em desenvolvimento seja por fatores institucionais, humanitários e econômicos (SIMÕES; CAVALCANTI; MACEDO, 2020). Destaca-se que a aprovação do Acordo de Residência do Mercosul e Países Não Associados (2009) e a Nova Lei de Migração (2017) despontam em direção ao favorecimento de acolhida a grupos vulneráveis como de haitianos e venezuelanos.

⁴ Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPG PP/UFRGS). E-mail: carolina_cunha_cesar@hotmail.com

As informações sobre a inserção laboral de mulheres imigrantes⁵, no mercado de trabalho formal brasileiro, nesse capítulo, têm como base o período de 2000 a 2020 a partir do levantamento de dados realizado pelo Atlas Temático – Mulheres nas Migrações Internacionais produzido pelo Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó” (NEPO), da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP, 2021). Para esse compilado, utilizam-se as seguintes fontes de dados que apresentam a variável sexo (feminino) nas distintas bases de registros administrativos: Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) da Polícia Federal junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública; Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia.

Para a consulta de migrantes internacionais com registro de emprego formal na carteira de trabalho aplica-se a variável “nacionalidade”. Também foram exploradas as informações de ano, unidade da federação e município de registro, bem como grandes grupos ocupacionais de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Atente-se que esses dados não são capazes de estimar a população total de imigrantes residentes no país, uma vez que não são contabilizados nessas bases os indocumentados, solicitantes de refúgio e há ainda incompatibilidade da variável ocupação com classificações internacionais. Portanto, neste total geral (562.019) de mulheres imigrantes não estão computados os

⁵ O capítulo utiliza a denominação imigrante fazendo referência àquelas pessoas que saíram de seus países de origem em busca de novas oportunidades no Brasil.

casos de refúgio, asilo ou de proteção ao apátrida (Art. 30, letra e, Lei 13.445/2017).

Na última década (2010-2020), houve a “feminização” dos fluxos migratórios, aproximadamente 37%, dos deslocamentos realizados por pessoas que encontram no Brasil oportunidades para retomar suas esperanças de um futuro melhor. No entanto, estudos como Tonhati e Macedo (2020); Cavalcanti e Oliveira (2020), Hallak e Simões (2020, p. 91) demonstram que, no mercado de trabalho formal, as mulheres imigrantes recebem cerca de 70% do valor dos rendimentos dos trabalhadores homens.

Portanto, o presente estudo visa fornecer subsídios para reflexão acerca dos direitos humanos, especialmente a partir do recorte sobre trabalho decente e digno com uma perspectiva de gênero. Assim, o leitor é convidado a compreender este importante cenário a partir de quatro seções, esta breve introdução, seguida pela contextualização acerca das imigrações e direitos laborais dessas pessoas no Brasil; o retrato das trabalhadoras imigrantes; e algumas considerações finais.

Perfil das trabalhadoras imigrantes residentes no Brasil

Diferentemente das imigrações do final do século XIX até a década de 1930, em que as pessoas originárias do Norte Global (maioritariamente europeus) constituíam os principais fluxos migratórios, constata-se o incremento de imigrantes provenientes do extremo global oposto, como senegaleses, congoleses, angolanos, haitianos e venezuelanos, para o Brasil na atualidade (CAVALCANTI e OLIVEIRA, 2020). Como fatores condicionantes para essa mudança de perfil da mobilidade humana estão: a crise econômica internacional de

2007, nos Estados Unidos, que introduziu uma maior complexidade nos eixos de deslocamento das migrações sul-americanas; o reposicionamento geopolítico brasileiro na primeira década do atual século, impulsionado pela lógica do “*Commodities Consensus*” (SVAMPA, 2015), com taxas elevadas de crescimento econômico, bem como pelo protagonismo internacional ao chefiar a Missão de Paz no Haiti e ao promover o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL e países convidados como Bolívia e Chile; a imagem do país como potência emergente participante dos BRICS⁶ e organizadora de grandes eventos mundiais como Olimpíadas e Copa do Mundo (CAVALCANTI, 2016).

Em se tratando de marcos normativos relacionados ao público imigrante, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, garante a brasileiros e não brasileiros a igualdade de direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, ao exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão desde que atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer (BRASIL, 1988). Também, a nova Lei de Migração nº 13.445/2017 estabelece que o imigrante, além dos direitos supracitados, deve dispor de: reunião familiar com seu cônjuge ou companheiro e seus filhos, familiares e dependentes; medidas de proteção a vítimas e testemunhas de crimes e de violações de direitos; transferência de recursos decorrentes de sua renda e economias pessoais a outro país; reunião para fins pacíficos; associação, inclusive sindical, para fins lícitos; acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à

⁶ Grupo de países de mercado emergente: Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul, - BRICS - na sigla em inglês;

previdência social, nos termos da lei; amplo acesso à justiça e à assistência jurídica integral gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos; educação pública; garantia de cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; entre outros (BRASIL, 2017).

Portanto, evidencia-se que formalmente o país pactua a universalidade dos Direitos Humanos, a não criminalização da migração, o repúdio à xenofobia e a qualquer tipo de discriminação. Este amadurecimento da legislação vai ao encontro da revogação do Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815/1980) que era cunhado pela perspectiva da segurança nacional e pelo rechaço a movimentos migratórios que não estivessem alinhados ao interesse nacional.

A partir da promoção de acolhida humanitária, nos últimos anos, houve a consolidação de latino-americanos como principais nacionalidades de imigrantes no território brasileiro. No primeiro semestre de 2020, por exemplo, as maiores movimentações no mercado de trabalho são de haitianos, venezuelanos, paraguaios, argentinos e bolivianos. O total de imigrantes no mercado de trabalho formal passou de 55,1 mil, em 2010, para 147,7 mil em 2019 (CAVALCANTI; OLIVEIRA, 2020, p. 9).

Em relação à divisão por sexos, há predominância da presença de trabalhadores masculinos entre os imigrantes que chegam ao Brasil, seguindo o padrão historicamente relacionado às migrações por trabalho. Em 2019, do total de ocupações no mercado formal coube às mulheres imigrantes 43,8 mil postos de trabalho, ou seja, aproximadamente 30% das vagas (HALLAK; SIMÕES, 2020, p.90)

As migrações de mulheres, por vezes, têm como corrente teóricas de análise o chamado “*global care chain*” (HOCHSHILD, 2000), e, mais recentemente, o “*care circulation*” (BALDASSAR e MERLA, 2014). De acordo com Tonhati e Macedo (2020, p.111), esses dois grandes paradigmas se tornaram hegemônicos por pesquisadores/as preocupados/as com as migrações sob a lente do Norte Global que relacionam essas mobilidades à demanda e inserção laboral em atividades de reprodução dos papéis de gênero, dentro da perspectiva do cuidado. Como, por exemplo, exercendo as funções de empregadas domésticas, enfermeiras, cuidadoras de idosos, entre outros.

No entanto, tais visões acerca da migração feminina não podem ser incorporadas ao contexto brasileiro, especialmente porque esse é um nicho de mercado ocupado, disputado e dominado pelas nacionais (DIEESE, 2020). A seguir, a tabela 1 sistematiza a origem das mulheres imigrantes cadastradas no Registro Nacional Migratório no período de 2000 a 2020:

Tabela 1 – Mulheres imigrantes cadastradas no Registro Nacional Migratório (RNM) no Brasil, segundo regiões do mundo de nascimento, entre 2000 e 2020.

Regiões do Mundo	Total (562.019)
África	20.857
América do Norte	28.674
América Latina e Caribe	360.996
Ásia	57.187
Europa	92.279
Oceania	1.964
Sem informação	62

Fonte: Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), Departamento da Polícia Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil/OBMigra. Tabulações: Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP (2021, p.20)

Do total de 562.019⁷ mulheres imigrantes, os cinco principais países de nascimento para o período são: Venezuela (82.605); Bolívia (62.194); Haiti (53.149); Argentina (30.673) e Colômbia (27.042). Também, segundo a faixa etária, a maior concentração do público total feminino está entre 20 a 24 anos (117.225), seguida por 25 a 29 (103.650) e 30 a 34 anos (75.045). De acordo com o estado civil, a maior parte das mulheres pertence ao grupo de solteiras (389.729).

Segundo Lisboa (2007, p.810), uma lista dos principais motivos femininos para a mobilidade poderia conter: a) falta de oportunidade de emprego e/ou desvalorização do trabalho feminino; b) acesso à educação ou a oportunidades de maior qualificação profissional; c) conquista de independência econômica e social de suas famílias (especialmente, para solteiras, viúvas ou mulheres que sofriam com violência); d) valorização pessoal e profissional; e) acesso a serviços de saúde; f) experimentar sensações diferentes (sair sem medo, aprender coisas novas, divertir-se); g) encontrar pessoas que já emigraram e que incentivam a ida para o novo país.

De fato, muitos desses desejos encontram solo fértil em razão da extensão continental do Brasil, bem como pelas oportunidades de reunião familiar, sistemas de saúde e assistência social reconhecidos pela sua universalidade de acesso e previstos em dispositivos legais. A seguir (tabela 2),

⁷ Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), Departamento da Polícia Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil/OBMigra. Tabulações: Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP (2021, p.20)

destacam-se as dez principais ocupações exercidas por mulheres imigrantes em território brasileiro no período de 2000 a 2020:

Tabela 2 – Mulheres migrantes registradas no Registro Nacional Migratório (RNM) no Brasil, segundo 10 principais ocupações, entre 2000 e 2020.

Ocupação	Total (562.019)
Estudante	131.621
Lides do lar	61.433
Decorador, costureiro, alfaiate, moclista, peleteiro, tapeceiro ou assemelhado	43.647
Outra ocupação não classificada	41.315
Sem informação	39.258
Sem ocupação	29.688
Vendedor ou empregado de casa comercial, comerciário, vendedor ambulante, vendedor a domicílio, jornaleiro ou assemelhado	28.091
Menor (criança, não estudante)	17.302
Médico, cirurgião, dentista ou assemelhado	17.007
Professor ou assemelhado	16.763

Fonte: Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), Departamento da Polícia Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil/OBMigra. Tabulações: Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP (2021, p.29)

Por se tratar de um público jovem, identifica-se que os fluxos femininos estão delineados à busca por qualificação. No entanto, sinais de alerta soam a partir da apresentação de um grande número de mulheres inseridas em trabalhos domésticos, não remunerados, que podem indicar traços de machismo estrutural. Além disso, não é possível determinar com precisão o número e o tipo de atividades distribuídas nas categorias de “outra ocupação não classificada” e “sem informação” que podem colocar esse grupo em vulnerabilidades como as de

trabalho análogo à escravidão, jornadas exaustivas e/ou outras condições degradantes.

Segundo Cavalcanti e Oliveira (2020, p.8), as diferentes dinâmicas dos fluxos migratórios engendram tipos particulares de integração dos imigrantes ao mercado de trabalho brasileiro. Nesse sentido, salienta-se a clivagem entre a integração no mercado de trabalho formal, com carteira assinada, e a integração a partir da informalidade, seja por meio de empregos sem carteira assinada ou pelo trabalho por conta própria e os microempreendimentos individuais.

Portanto, faz-se fundamental o reforço perene e salutar em busca de condições de trabalho aliadas à perspectiva de posições decentes e dignas, como modelo integral de justiça social, sendo o primeiro diretamente voltado à operacionalidade de direitos (adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança) e o segundo à comunidade de valores morais (direitos humanos universais) (ROSENFELD e PAULI, 2012).

Nesse sentido, para compreender melhor a dinâmica do trabalho feminino imigrante, a próxima seção apresenta um retrato das ocupações dessas mulheres nas cinco regiões do Brasil.

Panorama acerca das ocupações de mulheres imigrantes nas cinco regiões brasileiras

Nesta seção busca-se apresentar, sinteticamente, um panorama acerca das ocupações exercidas por mulheres imigrantes no Brasil a fim de identificar similaridades e/ou discrepâncias locais. Em se tratando da dispersão territorial, a

tabela 3 abaixo apresenta a distribuição do público migrante feminino ao longo das cinco regiões do Brasil.

Tabela 3 – Mulheres migrantes cadastradas no Registro Nacional Migratório (RNM) no Brasil, segundo regiões de residência no Brasil, entre 2000 e 2020.

Regiões do Brasil	Total (562.019)
Norte	79.166
Nordeste	39.626
Sudeste	292.340
Sul	106.450
Centro-Oeste	35.914
Sem informação de UF/ residência no exterior	8.523

Fonte: Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), Departamento da Polícia Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil/OBMigra. Tabulações: Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP (2021, p.24)

De acordo com Lisboa (2007, p.808), faz-se necessário considerar o engendramento das migrações, isto é, homens e mulheres possuem motivações diferentes para a mobilidade. Também, mulheres migrantes, em geral, ficam com a responsabilidade de prover suas famílias nas suas pátrias já que a elas se pressupõe a tarefa de cuidado familiar. Portanto, as regiões Norte e Nordeste podem estar vinculadas aos fluxos fronteiriços com a Venezuela, bem como o Sudeste pode estar associado aos movimentos de imigrantes nas oficinas de costura (bolivianas), já Sul e Centro-oeste em razão das oportunidades de trabalho em agroindústrias.

Entre 2011 e 2019 destaca-se o predomínio de carteiras de trabalho (CTPS) emitidas para homens, mas a diferença entre homens e mulheres vem se reduzindo. Em 2014, foram 68,8% homens x 31,2% mulheres, enquanto em 2019, foram 55,7%

homens x 44,3% mulheres (CAVALCANTI, OLIVEIRA, SILVA, 2021).

Em 2011 foram apenas 3.722 CTPS emitidas para mulheres imigrantes, já em 2019 foram 39.813, tendo um aumento de 970% comparado com 2011. Desse total, 63% foram para venezuelanas, seguido das haitianas com 20% e cubanas com 5% e, no entanto, apenas 28.096 foram admitidas em algum tipo de emprego formal.

De forma geral, entre 2010 e 2019, por exemplo, as mulheres imigrantes trabalhadoras formais possuíam nível de instrução de ensino médio completo, atuavam no mercado de trabalho nos setores de limpeza, produção ou venda de alimentos, trabalho em frigoríficos e atividades de serviço, com renda média de dois salários mínimos e estavam empregadas, principalmente, no estado de São Paulo e na região Sul (TONHATI e MACEDO, 2020). Não há como indicar com exatidão a quantidade dessas trabalhadoras que podem ter sido desligadas de seus empregos em razão das restrições sanitárias e da consequente crise econômica provocada pela pandemia de Coronavírus.

A tabela 4 abaixo sistematiza as principais ocupações das mulheres imigrantes em cada uma das cinco regiões do Brasil:

Tabela 4 – Mulheres migrantes registradas no Registro Nacional Migratório (RNM) no Brasil, segundo 5 principais ocupações por região do Brasil, entre 2000 e 2020.

Ocupação	Total (562.019)
Região Norte	79.166
Estudante	15.284
Lides do lar	14.512

Vendedor ou empregado de casa comercial, comerciante, vendedor ambulante, vendedor a domicílio, jornalista ou assemelhado	6.064
Menor (criança, não estudante)	4.945
Outra ocupação não classificada	4.649
Região Nordeste	39.626
Estudante	14.303
Sem informação	2.596
Outra ocupação não classificada	2.247
Lides do lar	2.160
Diretor, gerente ou proprietário	1.914
Região Sudeste	292.340
Estudante	67.270
Decorador, costureiro, alfaiate, modista, peleteiro, tapeceiro ou assemelhado	40.557
Lides do lar	27.307
Outra ocupação não classificada	20.418
Sem informação	18.490
Região Sul	106.450
Estudante	27.263
Lides do lar	11.389
Outra ocupação não classificada	10.916
Sem informação	9.107
Sem ocupação	7.739
Região Centro-Oeste	35.914
Estudante	6.424
Médico, cirurgião, dentista ou assemelhado	5.214
Lides do lar	4.961
Sem informação	4.808
Outra ocupação não classificada	2.224

Fonte: Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), Departamento da Polícia Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil/OBMigra. Tabulações: Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP (2021, p.80,120,159, 203 e 248)

De Norte a Sul do Brasil perpetuam-se similaridades quanto às ocupações das mulheres imigrantes, quais sejam:

estudantes, donas de casa, vendedoras (ambulantes) e a lacuna de dados claros quanto às atividades não classificadas. Assim, verifica-se um grande risco de insegurança laboral e de integração social plena diante da falta de formulação de políticas públicas direcionadas a essas pessoas.

De acordo com Alves e Vieira (2009), a politecnia e o trabalho em grupo são características das qualificações almeçadas dos trabalhadores em meio às transformações dos métodos de gestão e dos processos de produção. A tríade “habilidade- competência- atitude” vai ao encontro de uma mão-de-obra autônoma, capaz de interpretar e aprender como atingir os resultados por meio de novas ferramentas tecnológicas. Porém, não é esse o cenário atual para a inserção laboral de mulheres imigrantes, demonstrado na tabela 5 abaixo que sistematiza o saldo total da movimentação de trabalhadoras haitianas e venezuelanas, entre 2011 e 2019, constituindo os dois principais grupos inseridos no mercado de trabalho formal brasileiro:

Tabela 5 – Saldo da movimentação de trabalhadoras migrantes no mercado de trabalho formal brasileiro para o período 2011-2019, segundo as cinco principais ocupações.

Nacionalidade	Cinco Principais Ocupações	Total
Haitianas	Faxineira	2.169
	Alimentador de linha de produção	1.919
	Auxiliar nos serviços de alimentação	780
	Magarefe	2.245
	Cozinheira geral	512
	Abatedor	886
Venezuelanas	Faxineira	555
	Vendedor de comércio varejista	276
	Auxiliar nos serviços de alimentação	372
	Atendente de lanchonete	315

Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2020.

Diante desses dados, identifica-se a prevalência das haitianas nos setores de trabalho chamado na literatura de migração como “*3D jobs - Dirty, dangerous and demeaning*” (CONNELL, 1993), ou seja, “sujo, perigoso e exigente”. Observa-se, em contrapartida, que a maioria das venezuelanas foi admitida para trabalhar com “atividades de serviço” (2.108) e de atendimento ao público, o que pode denotar que as imigrantes haitianas podem estar sofrendo de racismo no ingresso a postos de trabalho. Ademais, é relevante pontuar que as venezuelanas, diferentemente das haitianas, não estão realizando trabalhos nas linhas de produção dos frigoríficos. Sobre a ocupação relacionada à limpeza, há uma grave limitação acerca das análises que podem ser realizadas porque os registros não possibilitam acesso a informações sobre a inserção laboral das imigrantes em atividades em âmbito doméstico, apenas se refere a espaços públicos.

De fato, as trajetórias ocupacionais dessas trabalhadoras seguem itinerários que se distanciam do padrão de assalariamento do trabalho “formal”, com níveis de desproteção de direitos sociais “moldados” pela concepção de sociedade salarial. Especificamente, Léa Marques (2018) demonstra o movimento de informalização por dentro de relações formais de trabalho colaborando para eliminação de garantias e segurança laboral.

A “pejotização” e o “empreendedorismo” são fatores que demonstram que não são casos exclusivamente associados à pobreza, baixa qualificação ou remunerações. De acordo com

Antunes (2004, p. 349), “a subjetividade da classe é transformada em um objeto, em um “sujeito-objeto”, que funciona para a auto-afirmação e a reprodução de uma força estranhada, (...), ou seja, vendendo sua força de trabalho sob condições que lhe são impostas”.

Muitas vezes ocorrem pela falta de oportunidades e desconhecimento da população acerca da possibilidade de contratação da mão de obra imigrante. Além disso, a partir do “Governo” Michel Temer, houve redução da proteção institucional aos trabalhadores por parte do Estado e do Sindicato.

Também, perfil de parcela importante dos imigrantes, que possui formação de nível superior esbarra na ascensão a postos de trabalho qualificados por conta dos entraves burocráticos (OLIVEIRA, 2020, p. 76-77). Por exemplo, para a autorização de trabalho temporário sem que haja demanda por empregador, exige-se ato conjunto dos Ministérios das Relações Exteriores e Justiça e Segurança Pública (Art. 38, parágrafo 5º), como também os trâmites e altos custos para o reconhecimento de diplomas e títulos obtidos no exterior, quando necessário ao exercício do cargo ou da função (Art. 56, inciso IV).

De tal forma, faz-se fundamental a reavaliação do tipo de políticas públicas que estão (ou não) sendo oferecidas em prol da inserção laboral das pessoas imigrantes. Além disso, constitui-se como urgente um amparo ao grupo de mulheres imigrantes que percorrem diariamente inúmeras vulnerabilidades em território brasileiro que é marcado tanto pelo machismo quanto pelo racismo estrutural frente à possibilidade de ascensão a um futuro melhor por meio do trabalho decente e digno.

Considerações finais

Com o objetivo de apresentar um panorama acerca das ocupações exercidas por mulheres imigrantes, nas cinco regiões do Brasil, no período de 2000 a 2020, desempenhou-se nesse trabalho uma síntese do tipo de inserção laboral imigrante de acordo com a característica de gênero, enfatizando-se o feminino, por meio da estratégia metodológica de análises documentais. Desse modo, utilizou-se como marco teórico a discussão sobre trabalho decente e trabalho digno a partir da ótica de direitos humanos.

Alcançou-se como resultado da pesquisa um sinal perverso de que, de Norte a Sul do Brasil, perpetuam-se similaridades quanto às ocupações das mulheres imigrantes, quais sejam: estudantes, donas de casa, vendedoras (ambulantes) e a lacuna de dados claros quanto às atividades não classificadas. Também, as referidas imigrantes recebem cerca de 70% do valor dos rendimentos dos trabalhadores homens. Assim, verificou-se um grande risco de insegurança laboral e de integração social plena diante da falta de formulação de políticas públicas direcionadas a essas pessoas.

Por outro lado, desvendou-se que a feminização da imigração para o Brasil conta com um público jovem, em busca de qualificação pessoal e profissional. Este perfil sinaliza para o futuro a possibilidade de concatenação da tríade “habilidade-competência- atitude” com o encontro de uma mão-de-obra autônoma, capaz de interpretar e aprender como atingir os resultados, por meio de novas ferramentas tecnológicas, como almejado pelos empregadores.

Para isso, faz-se necessária uma redução nos entraves burocráticos para inserção laboral de imigrantes como, por exemplo, a exigência de ato conjunto dos Ministérios das Relações Exteriores e Justiça e Segurança Pública (Art. 38, parágrafo 5º) para a autorização de trabalho temporário sem que haja demanda por empregador. Além disso, o reconhecimento de diplomas e títulos obtidos no exterior, quando necessário ao exercício do cargo ou da função (Art. 56, inciso IV), deve ser feito para melhoria do desenvolvimento econômico brasileiro, não pode servir como ilustração de uma incapacidade jurídica e técnica para analisar um documento que -atualmente- inibe a promoção de ofícios que exigem alta qualificação e que podem ser ocupados por pessoas imigrantes que já dispõem dessa formação.

Como lacuna a ser desenvolvida em trabalhos futuros está uma descrição de tipo de ocupações não classificadas atribuídas às mulheres imigrantes. Adicionando-se a isso, o fomento permanente por estudos que demonstrem a necessidade latente de políticas públicas em prol da proteção das mulheres imigrantes.

Referências

ALVES, Edgard Luiz Gutierrez; VIEIRA, Carlos Alberto. *Qualificação profissional: uma proposta de política pública*. Planejamento e políticas públicas, n. 12, 2009. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/143/145>
Acesso em: julho, 2022.

ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni. *As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital*. Educação & Sociedade, v. 25, n. 87, p. 335-351, 2004.

BRASIL. *Lei de Migração*. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm. Acesso em: julho, 2022.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: julho, 2022.

BAENINGER, Rosana; DEMÉTRIO, Natália; DOMENICONI, Joice. *Atlas temático: Migrações internacionais mulheres*. Campinas, SP: NEPO/UNICAMP, 302 p. 2021.

BALDASSAR, Loretta; MERLA, Laura. (eds.) *Transnational Families, Migration and the Circulation of Care: Understanding Mobility and Absence in Family Life*. Routledge Research in Transnationalism, 2014.

CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. *Imigração e refúgio no Brasil: Retratos da década de 2010*. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2021.

CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, A. T.; *A caminho da conclusão*. Meia década de novos fluxos migratórios no Brasil. Série Migrações - Ministério do Trabalho, v. 1, p. 142-146, 2016, Brasília 2016.

CONNELL, John. *Kitanai, kitsui and kiken: the rise of labour migration to japan, economic & regional restructuring research unit*, university of Sydney, 1993

DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. *Quem cuida das cuidadoras: trabalho doméstico remunerado em tempos de coronavírus*. Estudos e Pesquisas, nº 96, 2020 Disponível em: [https://www.dieese.org.br/estudosepesquisas/2020/estPesq96covidTrabalho Domestico.html](https://www.dieese.org.br/estudosepesquisas/2020/estPesq96covidTrabalho%20Domestico.html). Acesso em julho, 2022.

HALLAK, J.; SIMÕES, A. *Desigualdade de rendimento do imigrante no mercado de trabalho formal brasileiro*. In: Cavalcanti, L.; Oliveira, T.; Macedo, M., *Imigração e Refúgio no Brasil. Relatório Anual 2020. Série Migrações*. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2020.

HOCHSCHILD, Arlie Russell. *Global Care Chains and Emotional Surplus Value*. In HUTTON, Will; GIDDENS, Anthony (eds) *On The Edge: Living with Global Capitalism*. London: Jonathan Cape. 2000.

LISBOA, Teresa Kleba. *Fluxos migratórios de mulheres para o trabalho reprodutivo: a globalização da assistência*. Revista Estudos Feministas, v. 15. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/FZsx5PcP9vfX6zzpBsF4r9v/?format=pdf&lang=pt> Acesso em julho, 2022.

MARQUES, Léa et al. *Informalidade: realidades e possibilidades para o mercado de trabalho brasileiro*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2018. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/wp-content/uploads/sites/5/2018/08/Informalidade-final.pdf> Acesso em julho, 2022.

OLIVEIRA, Antônio T. *A transição na legislação migratória: um estudo empírico para o período 1980-2019*. In: Cavalcanti, L.; Oliveira, T.; Macedo, M., *Imigração e Refúgio no Brasil. Relatório Anual 2020. Série Migrações*. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2020.

ROSENFELD, Cinara L.; PAULI, Jandir. *Para além da dicotomia entre trabalho decente e trabalho digno: reconhecimento e direitos humanos*. Caderno CRH, v. 25, p. 319-329, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/XYTJZrcXrh65bZPTRwN39Kw/?format=pdf&lang=pt>

Acesso em julho, 2022.

SIMÕES, A; HALLAK NETO, J; CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; MACEDO, M. Relatório RAIS. *A Inserção do Imigrante Qualificado no Mercado Formal de Trabalho Brasileiro 2010 a 2019*. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Departamento de Migrações. Brasília, DF: OBMigra, 2020.

SVAMPA, M. Commodities Consensus: Neextractivism and Enclosure of the Commons. In *Latin America South Atlantic Quarterly*; Duke; Volume 114 p. 65-82, 2015.

TONHATI, T.; MACEDO, M. *Imigração de mulheres no Brasil: movimentações, registros e inserção no mercado de trabalho formal (2010-2019)*. In. Cavalcanti, L; Oliveira, T.; Macedo, M., *Imigração e Refúgio no Brasil. Relatório Anual 2020. Série Migrações*. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2020.

MOBILIZAÇÃO E RESISTÊNCIA NA AFIRMAÇÃO IDENTITÁRIA DAS MULHERES INDÍGENAS

(4)

*Sandra Mara da Silva Monteiro*⁸

Introdução

Em 6 de março de 2022 um grupo de estudantes indígenas da UFRGS passou a ocupar um prédio abandonado da Secretaria Municipal de Porto Alegre como um ato de reivindicação por uma Casa Estudantil Indígena. O fato foi noticiado pela imprensa e, de acordo com as reportagens, esta demanda vem desde 2008 quando ocorreu o primeiro ingresso dos estudantes indígenas na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) após a formulação de uma Política de Ações Afirmativas. (MATIAS, 2022; SCHWADE, 2022) Após negociações entre os entes envolvidos e as lideranças do

⁸ Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UFRGS e Psicóloga Clínica. *Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/0691628655925118>. E-mail: sandramara.psi@gmail.com

movimento, no dia 28 de março a UFRGS oficializa a garantia de um espaço para o funcionamento de uma casa estudantil. O documento assinado pelo Chefe de Gabinete e pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis designa o espaço que antes era ocupado pela creche que atendia os dependentes dos servidores da UFRGS e se compromete em fazer as adequações necessárias para acomodar os alunos. (FERREIRA; COELHO, 2022)

Entende-se que a luta dos povos originários por seus direitos são fatos conhecidos, contados e recontados nos livros. Cabe perguntar, contado e recontado por quem? Walderes Cocta Pripá, uma das lideranças indígenas brasileiras, enfatiza o termo, “*resistir para poder existir*”, destacando que os laços estreitados com a comunidade acadêmica e o aprendizado das ferramentas tecnológicas são a forma atual de resistência, de se fazerem presente e mostrarem que existem. (PRIPÁ, 2021) A autora ainda demarca que o território é algo muito importante para eles, que ocupar o território das universidades é uma oportunidade de mostrar a história desses povos, de mudar a visão que a universidade tem deles, assim como de garantir os seus direitos.

O que mobiliza as reflexões sobre este fato é o interesse, da autora, no desenvolvimento de uma pesquisa de mestrado que tem como problema central buscar compreender o programa das ações afirmativas da UFRGS e seus normativos, bem como, investigar quais são os determinantes envolvidos na implementação da política pública que asseguram a permanência do estudante indígena na universidade. O desenvolvimento destas reflexões têm como base a análise de fenômenos sociais que envolvem seres humanos e o modo como vivenciam a sua experiência na relação com um outro que pode ser social, afetivo e/ou cultural. Diante disso, considerando os

referenciais teóricos e metodológicos, a fenomenologia como epistemologia agrega uma contribuição essencial na pesquisa social, visto que tem a finalidade de produzir saberes considerando os autores da pesquisa como sujeitos da própria pesquisa. Assim, “a fenomenologia como teoria do conhecimento tem como objeto de estudo o próprio fenômeno, isto é, as coisas em si mesmas e não o que é dito sobre elas, conforme Ricoeur (2009), e assim sendo, a investigação busca a consciência do sujeito por meio da expressão das suas experiências. Busca a interpretação do mundo através da consciência do sujeito formulada com base em sua subjetividade”. (DA SILVA; MONTEIRO, 2022, p.9)

Com o objetivo de realizar algumas ponderações sobre este recorte isolado da mobilização dos estudantes indígenas se faz necessário uma contextualização mais abrangente que envolve a temática das ações afirmativas e seus desdobramentos dentro de um contexto social, histórico e político. Para tanto, cabe situar, sinteticamente, a educação indígena desde os primeiros contatos entre as comunidades indígenas e as não-indígenas até a formulação das políticas de ações afirmativas. Agregando elementos que atravessam à temática e dizem respeito a questões referentes ao processo de afirmação de uma identidade étnica que motivam a organização de mobilizações coletivas. Ainda neste estudo, cabe tecer alguns cruzamentos com o debate sobre o trabalho afetivo, sobretudo realizado pelas mulheres indígenas, na sociedade atual.

Da colonização indígena ao papel do Estado na restituição dos direitos

Fazendo uma breve imersão na história, ainda no século XVI, por volta de 1549, os jesuítas chegam ao Brasil com a missão de catequizar os índios na fé cristã. Posteriormente, os jesuítas foram substituídos por missionários, indicados pela coroa portuguesa, para dar continuidade ao processo de educação indígena. Educação essa que era exclusivamente para atender aos interesses ora dos governantes, ora da igreja, ora dos colonos desconsiderando os interesses e a caracterização social própria das comunidades indígenas. A ideia central era a de transformar os índios em trabalhadores rurais, utilizando-os como uma mão de obra mais barata que a dos escravos negros. Os índios que não se dispunham a colaborar eram perseguidos e mortos ou escravizados. Essa situação perdurou durante todo o período imperial até o início da República quando o Estado se viu obrigado a mudar a imagem do Brasil no cenário mundial, “pois lhe pesava a acusação de extermínio cultural desses povos”. (BRASIL, 2007, p.25)

Porém o panorama não sofreu grandes alterações e a educação proposta pelo Estado brasileiro perdurou até o século XIX, “focada na assimilação e integração dos povos indígenas à sociedade nacional, por meio de sua adaptação a uma nova língua, a uma nova religião, a novas crenças, a novos costumes, a novas tradições, enfim, a novas formas de viver”. (BRASIL, 2007, p.14) Uma das ações foi introduzir o bilinguismo na educação indígena, ou seja, o estudo da língua portuguesa e a língua dos povos indígenas, com o intuito de primeiro, favorecer a comunicação e, segundo, fazer com que pouco a pouco esquecessem suas vidas originárias e seus costumes suplantando suas identidades diferenciadas.

Na década de 70, a tônica do debate mundial versava sobre direitos humanos, descolonização e globalização, o que

reforça os movimentos sociais existentes até o momento e outros emergem na busca pelo restabelecimento da autonomia e autodeterminação dos povos indígenas. Nesse cenário são criadas organizações civis de colaboração, apoio e defesa da causa indígena compostas principalmente por antropólogos, linguistas, indigenistas entre outros. Esse movimento embrionário na defesa do reconhecimento da diversidade sociocultural e linguística dos povos ameríndios ganha forças e se multiplica. Simultaneamente, as comunidades indígenas buscam se articular politicamente na defesa dos seus direitos. É nesse período que as mudanças mais significativas da história ocorrem como resultado da pressão que estes movimentos organizados exerciam sobre o poder legislativo. Posteriormente as mudanças se consolidam através das definições estabelecidas na Constituição Federativa de 1988 e subseqüentes normativas. Segue um recorte dos artigos 231 e 232, respectivamente:

reconhecem aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam” e que “suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses” rompendo definitivamente com o paradigma integracionista e a instituição da tutela. (BRASIL, 2007, p. 26)

Nesse momento os indígenas reivindicam sua participação junto ao poder público na elaboração, acompanhamento e execução dos projetos e normativas que legalizam e legitimam uma educação diferenciada. Reafirmando que “a Constituição Federal de 1988, chamada de Constituição Cidadã, foi um marco político relevante na história brasileira, fruto do intenso trabalho dos movimentos sociais que

reivindicavam por ações para promover melhorias na qualidade de vida de todos os brasileiros. Para Stamato (2016), esse documento elaborado no período ficou conhecido como a Constituição Cidadã, por ampliar os direitos dos cidadãos brasileiros com foco em minimizar as desigualdades sociais, políticas e econômicas”. (DA SILVA; MONTEIRO, 2022) Um novo paradigma se estabelece e esses povos passam a ser considerados sujeitos de direitos. Com isso, “fica definida como responsabilidade da União assegurar e garantir aos povos indígenas o direito de serem diferentes, de manterem sua organização social, seus costumes, suas línguas, tradições e direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam”. (BRASIL, 2007, p. 16)

Referendado pela Constituição de 1988, os movimentos organizados continuam a se mobilizar para que as proposições constitucionais saiam do papel e se efetivem na prática. Em meio à diversidade das demandas sociais surge a necessidade da formulação de uma política que minimize as desigualdades étnicas e raciais e, para tanto, são formuladas as políticas de ações afirmativas. Segundo o entendimento de Moehlecke (2002, p.205), um olhar específico é voltado para as culturas ameríndias, sendo regulamentado o ensino nos distintos graus de escolarização através do Plano Nacional de Educação formulado no ano de 2000 através da Lei Federal nº 01.0172, de 9 de janeiro de 2001. Para o ensino superior fica estabelecida a reserva de vagas através do sistema de cotas para o ingresso nos cursos universitários. A autora cita a primeira lei em 2002 que estabelece a reserva de vagas por uma iniciativa da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Assim, sucessivamente, o sistema de cotas se expande nas instituições de ensino superior em todo o território nacional.

Doebber (2020) refere-se à experiência de um grupo de pesquisadores e professores da UFRGS que nas últimas décadas tem estreitado as relações com as comunidades indígenas, estabelecendo interlocuções e trocas significativas de saberes. A partir dessa relação dialógica e da mobilização das lideranças indígenas do Estado do Rio Grande do Sul, em final de 2007 é formatado a inserção de estudantes indígenas na referida universidade. Sendo instituído legalmente através do Decreto 134/2007, que define a abertura de 10 vagas para o ano letivo de 2008. Sendo assim, a UFRGS é a primeira universidade federal brasileira a instituir uma política de acesso indígena, “reconhecendo a luta desses setores da sociedade que desejavam também desfrutar do espaço acadêmico, terem reconhecido seu direito à educação superior e com isso seus conhecimentos [...] Dessa forma, a política afirmativa se efetivou como uma conquista histórica relevante, tendo em vista que, até aquele momento, não havia registro de ingresso de nenhuma pessoa indígena em oitenta anos de instituição”. (DOEBBER, 2020, p.252)

O Conselho Universitário-CONSUN da UFRGS por meio da Decisão nº 268 de 2012 institui a Coordenadoria de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas (CAF), dentre as sete atribuições desta coordenadoria está a de realizar anualmente um relatório relativo à permanência e ao desempenho do estudante ingressante por meio das vagas reservadas por este programa. (UFRGS, 2015, p.2) Um dado que chama a atenção é que, ao longo do período de existência do programa, há uma prevalência de estudantes indígenas mulheres na UFRGS o que favorece a compreensão sobre os fatores motivadores da mobilizaçãoreferida no início deste texto, por uma Casa Estudantil. A seção seguinte trata de tecer

algumas reflexões sobre os desafios que as mulheres na atualidade, indígenas ou não, enfrentam para conciliar maternidade e qualificação profissional.

O trabalho afetivo e os conflitos culturais

Não só como uma forma de resistência a toda violência estrutural que sofrem, mas também imbuídos pelo espírito de coletividade, um traço característico da singularidade desses povos, eles procuram se inserir nos espaços acadêmicos das universidades. É um desafio que assumem na busca por uma formação profissional que lhes qualifique e possibilite retornar para suas comunidades e colaborar com o seu ethos. Como referido no princípio, um dos dilemas que enfrentam é o de ter que deixar seus filhos, ficando estes aos cuidados de outros membros de sua comunidade. De acordo com a organização social e cultural desses povos, é atribuição das mulheres zelar e cuidar pela vida em toda a sua abrangência. No texto intitulado “A Voz que Sopra do Sul”, Jozicleia Daniza Kaingang, liderança indígena brasileira, refere:

Dentro dessa memória que nós trazemos estão aí as nossas mulheres [...] e essas mulheres têm sido as protetoras, as detentoras dos nossos saberes; essas mulheres que têm cuidado de cada um, porque compete às mulheres Kaingang, de acordo com a nossa ancestralidade e nossa memória, que elas tenham esse cuidado. São elas que vão mexer com a terra, fazer seus roçados, fazer o plantio. São elas que vão fazer a colheita, são elas que vão cozinhar e alimentar os seus, são elas que vão parir, são elas que vão gerar a vida. Cabe às mulheres kaingang também esse lugar de centralidade dentro de nossas casas. Compartilhamos tanto nossos saberes quanto a criação dos nossos filhos, e com essa forma compartilhada que nós temos de viver, elas dão origem também a esse entendimento de que nós temos a centralidade feminina dentro

desse lugar que é o universo do nosso povo. (DANIZA, 2022, p.75)

Realidade esta, comum a outras mulheres ao redor do mundo, com destaque às milhares de mulheres que nas últimas décadas migram de seus países de origem em busca de melhores condições de vida e, para tanto, deixam seus filhos sob a tutela de algum familiar. Jarret (2014) utiliza a denominação de trabalho de mulher para o trabalho imaterial, aquele trabalho realizado na esfera doméstica que deve ser feito, porém não é reconhecido na economia capitalista como trabalho produtivo. A autora aponta uma distinção entre o trabalho que pode ser mercantilizado, trocado e explorado diretamente no capitalismo e o trabalho reprodutivo afetivo, imaterial; tal trabalho está envolvido em um tipo de produção, mas é uma produção que tem relação indireta com o capital. O trabalho afetivo, aquele que é feito em casa, no cuidado com a alimentação, com a higiene e limpeza de ambientes, o que a autora vai expressar como: “produzindo corpos trabalhadores saudáveis, socialmente aptos e bem nutridos” (JARRET, 2014, p.14) é o trabalho destituído de função no capital, mas que influi diretamente na formação das subjetividades.

O trabalho imaterial/ afetivo não valorado na economia capitalista tem atraído, nas últimas décadas, um crescente fluxo migratório de mulheres para a Europa, onde há uma demanda interna crescente de toda ordem de serviços informais. Segundo Lisboa (2007), são mulheres oriundas de países considerados de Terceiro Mundo, de países periféricos (peruanas, filipinas e indonésias), que deixam seus países de origem para trabalharem em países de Primeiro Mundo nas funções de cuidadoras, enfermeiras, assistentes de serviços, domésticas e prostitutas.

Afirma que elas migram em busca de melhores condições de vida ou, para fugirem de situações de violência, exploração e opressão e acabam sendo submetidas a situações precárias de trabalho, exploração e todo tipo de violência.

No Leste Asiático, o trabalho afetivo também emerge como um movimento de enfrentamento da crise trabalhista que a juventude enfrenta. Contudo possui uma conotação de ativismo político na busca de romper com o individualismo, expressando solidariedade, desenvolvendo uma disposição no indivíduo para o cuidado. Segundo Lukacs (2015), os jovens estão desacreditados que o Estado possa cuidar das pessoas e se mobilizam para uns cuidarem dos outros. Nessa perspectiva do cuidado e do enfrentamento ao desemprego, “os jovens buscam emprego na prestação do cuidado, trabalham para revitalizar laços sociais e construir novas coletividades [...] projeto dos jovens de reviver o senso de coletividade e de comunidade”. (LUKACS, 2015, p.400) Lukács desenvolve as ideias trazidas por Anne Allison da “etopolítica do ativismo político” como contraponto a política capitalista instituída, que “... é a busca e a recriação da vida – a produção de novas formas de sociabilidade para ajudar aos jovens desprivilegiados a sobreviver”. (LUKACS, 2015, p.400)

Nem sempre a adaptação ao novo território, espaço acadêmico, cidade ou país é um processo tão simples que ocorre de maneira pacífica. Um ponto a ser salientado é o choque cultural que ocorre tanto de quem migra quanto de quem acolhe. Ou seja, conflitos transculturais ocorrem decorrentes deste processo e ressaltam as diferenças étnicas e raciais que se intensificam quando do ingresso em uma cultura distinta da sua originária. Uma das formas de reafirmação de suas identidades étnicas é a formação de coletivos onde os indivíduos se

agrupam com seus pares com o intuito de reforçar suas singularidades, tradições e costumes. Lisboa (2007) cita a “concepção relacional da identidade” formulada por Fredrik Barth, “a qual a identificação étnica de um determinado grupo é o resultado da capacidade do mesmo em manter simbolicamente as fronteiras de diferenciação que o distinguem dos grupos vizinhos”. Como toda a identidade se estabelece por relação ela se configura no campo das identificações coletivas”. (LISBOA, 2007, p.813) Assim os distintos espaços sociais ou instituições compõem um campo social repleto de um conjunto de recursos simbólicos onde cada um transita e se relaciona com diferentes contextos, com significados diversos.

A tensão gerada pelos conflitos culturais, por situações de opressão congrega indivíduos motivados por um interesse comum e assim promovem a organização de grupos que deflagram os movimentos sociais na defesa de seus direitos. Guerra (2012) nas definições que apresenta sobre mobilização social ressalta que este é um processo educativo que tem o empoderamento como base, sendo ele mobilizado em cada pessoa que se sensibiliza a participar, se percebendo como alguém que dispõe do poder de ação e decisão sobre os rumos do seu movimento na vida. Refere ainda que a mobilização necessita de um agente que motive aos demais a se engajarem em causas comuns. E para Woodward (2003), os movimentos sociais são formas de reação e reafirmação das identidades étnicas frente à opressão e marginalização que os povos vivenciam ao se inserir nas sociedades “hospedeiras”.

A trajetória existencial desses povos originários é permeada por enfrentamentos na tentativa de assegurar a garantia de seus territórios, para a manutenção da sua espécie, dos seus costumes e línguas como forma de resistência a toda

opressão, a toda tentativa de extermínio e subjugação. Entendendo, assim, que a mobilização estudantil ocorrida em março é somente uma na vida destes povos que a mais de meio século lutam para reafirmar suas identidades étnicas.

Considerações finais

Ao longo da história os povos originários têm utilizado os mais diferentes tipos de “armas” na defesa do seu povo e, nas últimas décadas, sua inserção nos diferentes territórios e a sua voz são as principais formas de enfrentamento.

Com o processo brasileiro de redemocratização, que teve início a pouco mais de 30 anos, os povos originários passaram a ser considerados, por força de lei, como sujeitos de direito. Contudo, a garantia dos direitos através das premissas estabelecidas na Constituição de 1988 parece ser insuficiente para lhes assegurar que, por vezes, deixem de ocupar na sociedade um lugar de exclusão e marginalização. Mesmo com todas as limitações provenientes do contexto social, histórico e político, as políticas de ações afirmativas ainda tem sido uma das formas do Poder Público estabelecer uma compensação pelos antecedentes sociais e históricos e buscar minimizar as desigualdades sociais, viabilizando o acesso democrático ao ensino superior. No caso das estudantes indígenas é dever do Estado, aqui representado pela universidade, promover os programas e serviços que assegurem o acesso e permanência na universidade desde o seu ingresso até a diplomação, bem como buscar garantir o espaço de manifestação de seus costumes e tradições.

O dilema das mulheres, indígenas e não-indígenas, na atualidade é o de equalizar suas demandas por qualidade de vida

e simultaneamente manter o cuidado dos filhos. Partir e deixar seus filhos para trás é uma escolha muitas vezes que lhes causa sofrimento. O trabalho imaterial realizado com a maternidade, no processo de produção das subjetividades, é desconsiderado na ótica da valoração da produção de capital, portanto, desconsiderado com uma forma de trabalho. Alguns movimentos contrários estão emergindo, estabelecendo novas relações sociais nos quais o trabalho afetivo, o cuidado, a vida comunitária e a solidariedade são a tônica. No caso da cultura indígena não há essa dicotomia. Para esses povos, viver em comunidade, poder estar e cuidar de seus filhos naturalmente faz parte do seu modo de viver e dos seus costumes. Com a conquista do espaço para a Casa Estudantil, as estudantes indígenas viabilizaram as duas demandas, manter-se na universidade e permanecerem próximas de seus filhos e de sua comunidade, vivendo conforme seus costumes.

Referência

BERGAMASCHI, Maria Aparecida. Estudantes indígenas no ensino superior: uma abordagem a partir da experiência na UFRGS. In: PORTO ALEGRE. Maria Aparecida Bergamaschi. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Comissão de Acompanhamento dos Alunos do Programa de Ações Afirmativas. Comissão de Acesso e Permanência do Estudante Indígena (org.). **Estudantes Indígenas no Ensino Superior**: uma abordagem a partir da experiência na ufrgs. Porto Alegre: Ufrgs, 2013. p. 129-141. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/199003>. Acesso em: 19 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei Federal 01.0172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 25. Jun. 2014. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/arquivos/pdf/L010172.pdf>>. Acesso em: 20/09/2021.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Educação Escolar Indígena: diversidade sociocultural indígena ressignificando a escola. **Cadernos SECAD**. Brasília, Distrito Federal, Brasil: SECAD/MEC, abr/2007.

SILVA, Juarez Francisco da; MONTEIRO, Sandra Mara da Silva. POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL: experiência profissional de psicólogos na rede pública. **Brazilian Journal Of Development**, São José dos Pinhais, v. 8, n. 3, p. 16032-16043, 04 mar. 2022. Disponível em: <https://brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/44796/pdf>. Acesso em: 05 mar. 2022.

DOEBBER, M.B.; BERGAMASCHI, M. A. **Jovens Indígenas na Universidade: movimentos de apropriação e re-existência**. Movimento-Revista de Educação, v. 7, n. 13, 7 ago. 2020.

FERREIRA, Marcelo; COELHO, Rodrigo Ferrão. Estudantes indígenas da UFRGS garantem prédio para instalação de moradia universitária: casa do estudante indígena, em porto alegre, funcionará onde estava instalada creche da universidade, hoje desativada. **Brasil de Fato**. Porto Alegre, p. 1-3. 29 mar. 2022. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/03/29/estudantes-indigenas-da-ufrgs-garantem-predio-para-instalacao-de-moradia-universitaria>. Acesso em: 09 maio 2022.

UFRGS anuncia criação de casa estudantil para indígenas em Porto Alegre. **Portal G1**. São Paulo, p. 1-3. 30 mar. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2022/03/30/ufrgs-anuncia-criacao-de-casa-estudantil-para-indigenas-em-porto-alegre.ghtml>. Acesso em: 09 maio 2022.

GUERRA, Maria do Carmo Bueno. Mobilização Social. In: CASTRO, Carmem Lúcia Freitas (org). **Dicionário de políticas públicas**. Barbacena: EdUEMG, 2012.

JARRETT, Kylie. **The relevance of “women’s work” social reproduction and immaterial labor in digital media.** *Television & new media*, v. 15, n. 1, p. 14-29, 2014.

DANIZA, Joziléia. A Voz que Sopra do Sul. In: LIMA, Martha Batista de; WERÁ, Kaká; DANIZA, Joziléia; FULNI-Ô, Hugo; PRIPÁ, Walderes Cocta; XAKRIABÁ, Célia; TUKANO, Daiara; YXAPYRY, Kerexu (org.). **Oboré: quando a terra fala.** São Paulo: Tumiak Produções, 2022. Cap. 05. p. 58-67.

LISBOA, Teresa Kleba. **Fluxos migratórios de mulheres para o trabalho reprodutivo: a globalização da assistência.** *Revista Estudos Feministas*, v. 15, p. 805-821, 2007.

LUKACS, Gabriella. **Labor games: youth, work, and politics in East Asia.** *Positions: east asia cultures critique*, v. 23, n. 3, p. 381-409, 2015.

MOEHLECKE, Sabrina. Ação Afirmativa: história e debates no brasil. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 117, p. 197-217, 11/2002.

MATIAS, Murilo. No Rio Grande do Sul, universitárias de origem indígena lutam por moradia estudantil digna. **Carta Capital**. São Paulo, p. 1-4. 14 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/no-rio-grande-do-sul-universitarias-de-origem-indigena-lutam-por-moradia-estudantil-digna/>. Acesso em: 09 maio 2022.

PRIPÁ, Walderes Cocta. Resistir para Existir. In: LIMA, Martha Batista de; WERÁ, Kaká; KAINGANG, Joziléia; FULNI-Ô, Hugo; PRIPÁ, Walderes Cocta; XAKRIABÁ, Célia; TUKANO, Daiara; YXAPYRY, Kerexu (org.). **Oboré: quando a terra fala.** São Paulo: Tumiak Produções, 2022. Cap. 05. p. 58-67.

SCHWADE, Luana. Estudantes indígenas da UFRGS ocupam prédio abandonado de Secretaria Municipal de Porto Alegre. **Humanista**. Porto Alegre, p. 1-3. 14 mar. 2022. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/humanista/2022/03/14/entenda-a->

ocupacao-promovida-por-estudantes-indigenas-na-ufrgs/. Acesso em: 09 maio 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL.

Decisão nº 134, de 2007. Disponível em:

<http://hdl.handle.net/10183/125332> . Acesso em: 25 de set. 2021.

UFRGS. **Relatório Bianual do Programa de Ações Afirmativa, Permanência e Desempenho Discente 2013-2015. (Comissão *ad hoc*)**. Disponível em:

[http://www.ufrgs.br/acoesafirmativas/relatorio/relatorio-](http://www.ufrgs.br/acoesafirmativas/relatorio/relatorio-2015/relatorio-caf-2015/view)

[2015/relatorio-caf-2015/view](http://www.ufrgs.br/acoesafirmativas/relatorio/relatorio-2015/relatorio-caf-2015/view). Acesso em 12 de junho de 2022.

WOODWARD, Kathryn. “Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual”. In: DA SILVA, Tomaz Tadeu. **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Editora Vozes, 2003.

MOVIMENTOS SINDICAIS E O DILEMA DO
TRABALHO DECENTE
atuação da UNTG na provisão de políticas e garantia dos
direitos trabalhistas (1991-2021)

(5)

*Jean da Silva Empalá*⁹

Introdução

O percurso histórico da Guiné-Bissau é permeado por mobilizações sindicais, exigindo melhores condições de vida e de trabalho, aliás, a própria formação da Guiné-Bissau enquanto Estado soberano se deu, em grande parte, a partir das reivindicações dos trabalhadores guineenses contra o colonialismo e o trabalho precário, resultando numa ação perversa por parte do estado colonial português como resposta às reivindicações dos trabalhadores – o chamado Massacre de Pindjiguiti.

Este episódio acelerou as ações dos movimentos e partidos independentistas. Foi neste advento da mobilização popular contra a invasão europeia – não apenas no contexto guineense, mas em todo o continente africano – que, segundo

⁹Graduado em Humanidades e licenciando em Pedagogia pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB). Mestrando em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). E-mail: jeanempala2015@gmail.com

os documentos oficiais, nasceu o Partido Africano para Independência (PAI) em 1956, que posteriormente, após acontecimento do Massacre de Pidjiguiti, organizou-se em Partido Africano para Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC). No mesmo âmbito, em 1961, a criação da União Nacional dos Trabalhadores da Guiné – UNTG (CARDOSO, 1995; BARROS, 2012; CANDE MONTEIRO, 2013; CASSAMA, 2014; EMPALÁ & CANDE MONTEIRO, 2020). O presente trabalho analisa os movimentos sindicais e as suas atuações na defesa dos direitos trabalhistas e na busca pela efetivação do chamado trabalho decente na Guiné-Bissau, com ênfase na atuação da União Nacional dos Trabalhadores da Guiné (UNTG) enquanto a principal central sindical no país, entre 1991 a 2021, ou seja, da sua afirmação autônoma a momentos atuais.

Desde a sua criação na década de 1960 até os anos 90, a União Nacional dos Trabalhadores da Guiné era filiada ao PAIGC, mesmo após a independência em 1973. Isso se deve ao regime político instituído nas duas primeiras décadas na Guiné-Bissau – unipartidarismo. Não obstante, com a institucionalização da democracia multipartidária a UNTG tornou-se autônoma e um dos principais atores na defesa dos direitos laborais no país.

Os próximos tópicos abordam estas questões de forma mais aprofundada. Além do resumo e introdução, este trabalho está dividido em três partes: na primeira, discute-se alguns apontamentos elementares sobre os direitos humanos, movimentos sindicais e o trabalho decente, com destaque no contexto guineense. Em seguida, analisei movimentos sindicais na Guiné-Bissau, em especial a UNTG, na busca pela afirmação

dos direitos trabalhistas e provisão de políticas que promovam o trabalho decente. Por fim, as considerações finais.

Direitos Humanos, Movimentos Sindicais e Trabalho Decente: algumas notas básicas

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada em 10 de dezembro de 1948, consolidou a concepção contemporânea dos direitos humanos, caracterizada pela universalidade e indivisibilidade dos direitos. A partir desta perspectiva, acompanhado de uma série de reformas como no caso da Declaração de Viena em 1993 e outras revisões, ampliou-se a concepção dos direitos humanos, assegurando que todos os direitos são: universais, indivisíveis, interdependentes e interrelacionados. No âmbito laboral, concebe-se um modelo de direitos humanos que visa promover a justiça social, a igualdade, o trabalho decente e os direitos fundamentais (ROSENFELD; PAULI, 2012).

Neste artigo, entende-se os direitos humanos a partir da chamada *visão ou modelo holístico dos direitos humanos*, aquele que se propõe transcender a divisibilidade dos direitos e a fragmentação dicotômica entre trabalho decente e trabalho digno.

[...] um modelo holístico de direitos humanos, cuja ênfase está na unidade entre todos eles, contrariando a tendência de dividir os direitos humanos em categorias distintas. Esse modelo holístico sublinha a universalidade, a interdependência e a igualdade de todos os direitos humanos. Ele reconhece que todas as categorias de direitos humanos são essenciais à dignidade humana. No contexto do trabalho decente, a abordagem holística exige que todos os direitos humanos devam ser considerados [...] Esta visão holista, pressupõe interdependência, inter-relação, indivisibilidade dos direitos, ou seja, os direitos humanos estão inter-

relacionados no sentido de que eles estão intrinsecamente ligados uns aos outros (MACNAUGHTON & FREY, 2011, apud, ROSENFELD & PAULI, 2012, p. 326).

O direito ao trabalho (decente) – assegurado pelo Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) assim como pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) –, é entendido como direito à livre escolha do trabalho, ao pleno emprego, a salários justos, a condições de segurança e de trabalho saudável, ao descanso e lazer, a formar e aderir a sindicatos, além do direito à greve e à segurança social. Nisso, o trabalho é concebido como contribuição ao bem geral e a integração do indivíduo ao todo social, e não apenas como forma e meio de satisfazer as demandas estruturais do sistema-mundo e dos Estados nacionais (ROSENFELD & PAULI, 2012; PEREIRA, 2021).

A Guiné-Bissau tornou-se membro da OIT em 1977, quatro anos após a sua independência (PEREIRA, 2021). Da independência para cá, apesar de enormes desafios, a Guiné-Bissau tem ampliado o seu repertório jurídico no que tange aos direitos humanos e a sua implicação na garantia do direito ao trabalho.

A Constituição da República da Guiné-Bissau (CRGB), no artigo 45º, assegura que é *(1) reconhecida aos trabalhadores a liberdade sindical como forma de promover a unidade, defender os seus direitos e proteger os seus interesses. (2) No exercício da liberdade sindical é garantido aos trabalhadores: a) a liberdade de constituição, de organização e de regulamentação interna das associações; b) o direito de exercício da atividade sindical nas empresas, nos termos previstos na lei.*

Em termos de condições do trabalho e da segurança social, a CRGB, no artigo 46º, garante que *(1) [o trabalhador] tem direito à proteção, segurança e higiene no trabalho. (3) O Estado criará gradualmente um sistema capaz de garantir ao trabalhador segurança social na velhice, na doença ou quando lhe ocorra incapacidade de trabalho.*

No entanto, apesar de alguns avanços no âmbito legislativo, há ínfima ação e pouquíssimas políticas implementadas neste quesito. Entretanto, é nesta situação que se insere os Movimentos Sindicais como organizações e atores que, em tese, prezam pela defesa dos direitos básicos e trabalhistas para exigir, fazer *lobby* e protestar contra decisões e condições que colocam em causa os seus direitos.

As organizações sindicais são um dos dinamizadores dos constantes choques entre os trabalhadores e o sistema (Estado, empresas, etc.). Todo movimento sindical é um movimento reivindicatório, as diferenças residem nas especificidades setoriais, no conteúdo das reivindicações e na barganha dos sindicatos. Geralmente, emergem como reação à situação dos trabalhadores, mas, também, constituem uma força transformadora da sociedade (GOETTERT, 2014).

Nesse caso, de modo geral, na relação entre Estado e sociedade, a mobilização social é uma das formas e estratégias para pressionar o Estado (e não só) a criar condições através de políticas públicas que atendam os pressupostos do direito ao trabalho decente. Mobilizar é expor e denunciar um problema e demanda social (GUERRA, 2012).

Ao longo da história, dependendo do contexto político, social e econômico, diversas concepções serviram de fundamentos para organização e mobilização dos movimentos sindicais, entre as quais: *concepção revolucionária; concepção*

anarquista; concepção reformista; concepção corporativista; concepção comunista ou socialista; concepção social-democrata (GOETTERT, 2014, p. 49); concepção anticolonialista e entre outras

Em alguns contextos, a atuação das Organizações da Sociedade Civil – neste caso, os movimentos sindicais – através de rede da prática democrática para garantia dos direitos, segundo Miguel de Barros (apud Chabal, 2008), propicia os benefícios que exigem mais democracia, contribuindo para inserção de outros atores e setores no processo de tomada das decisões.

Movimentos sindicais na Guiné-Bissau: o caso da UNTG na provisão de políticas e garantia dos direitos trabalhistas (1991-2021)

O processo de formação da Guiné-Bissau se constitui, em grande parte, a partir da mobilização e reivindicação dos trabalhadores guineenses contra o trabalho precário e o colonialismo. Uma das reivindicações mais emblemáticas foi o caso de marinheiros, estivadores e outros trabalhadores do Porto de Bissau (Pindjiguiti), que culminou no “Massacre de Pindjiguiti”, uma ação violenta e criminoso do estado colonial português.

Em agosto de 1959 os trabalhadores do Porto de Bissau no cais de Pindjiguiti entraram em greve, exigindo melhores condições de vida e de trabalho, entretanto, foram respondidos de forma violenta numa ação que resultou em mais de trinta mortos (EMPALÁ & MONTEIRO CANDE, 2020; CASSAMA, 2014).

Nos anos 1950 e 60, as mobilizações (social, sindical e, sobretudo, independentista) possibilitaram a criação de vários movimentos para a independência e contra a ocupação portuguesa, entre os quais, segundo Artemisa Candé Monteiro (2013): Movimento para Libertação da Guiné (MLG), União das Populações da Guiné (UPG), Reunião Democrática Africana da Guiné (RDAG), PAI(GC), Frente de Libertação Nacional da Guiné (FLING) e outros.

Neste contexto, segundo os documentos oficiais, foi fundado o Partido Africano para Independência (PAI) em 1956, que posteriormente, após acontecimento de Massacre de Pidjiguiti, formou-se em Partido Africano para Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC) em 1960, tornando o principal movimento independentista no processo da emancipação da Guiné-Bissau e Cabo Verde.

Em 18 de maio de 1961, por meio do Manifesto da União Nacional dos Trabalhadores da Guiné [dita Portuguesa] (UNTG), assinado pelo Comité de Organização, nomeadamente: Pascoal Correia Alves, Victor Saúde Maria, Lino Correia, Luís Almeida Cabral, Mamadu Sissoco, Alexandre Gomes, Anselmo Cabral, Victor Silva, João Tomás Cabral e Benjamin Correia, criou-se oficialmente a União Nacional dos Trabalhadores da Guiné. Inicialmente vinculada ao PAIGC, no entanto, em 1991 com a institucionalização da democracia multipartidária tornou-se autônoma e um dos principais atores na arena da política trabalhista, apesar dos problemas estruturais do país, instrumentalização e o aliciamento que às vezes permeia a sua liderança.

[A] adesão do país ao multipartidarismo, fruto de pressões externas e internas num contexto da falência do Estado

suportado pelas políticas de Ajustamento Estrutural, teve como consequências imediatas a afirmação e o reconhecimento de outros actores sociais colectivos (para além dos partidos políticos) enquanto agentes que participam nas decisões, lutam pela diminuição das desigualdades sociais, políticas e económicas. Nesta base, considera-se que a acção de alguns sectores da Sociedade Civil (Igreja, Sindicatos, Organizações Não-Governamentais, Órgãos de Comunicação Social, Associações Profissionais e de Base Comunitária) contribuíram de forma decisiva quer para o ensaio à democracia como na promoção do desenvolvimento, no combate às desigualdades sociais e melhoria das condições de vida das populações (BARROS, 2012, p. 72).

Na atuação de cada um desses atores, dependendo da conjuntura interna e externa, compreende-se uma constante dinâmica (de maior e menor intensidade) nas suas funções. No campo sindical, como foi dito, o seu desenvolvimento e atuação efetiva foi favorecida pelas emendas constitucionais entre 1991 a 1993, onde as liberdades fundamentais foram reafirmadas, suportando a “despolitização” dos sindicatos, em particular da central sindical (UNTG) que se desassociou do PAIGC (BARROS, 2012). Para além do UNTG, várias organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais emergiram como atores “independentes” na vida política e social do país.

A liberdade política e a necessidade da manutenção desse *status*, possibilitou o desenvolvimento de ação coletiva e mobilização, desencadeando a eclosão de mais sindicatos, que só nos primeiros anos da década de 1990, ultrapassou o número de sindicatos existentes entre 1973 a 1990. Nesse processo de transição democrática, quase todos os sindicatos afirmaram a sua autonomia, como foi o caso dos primeiros movimentos sindicais independentes fundados no início dos anos 90:

Sindicato Nacional dos Professores (SINAPROF) e o Sindicato Nacional dos Transportes e Telecomunicações (SNTTC), que se tornaram atores importantes na denúncia das condições precárias de trabalho e salário na Guiné-Bissau. No campo dos direitos humanos e da cidadania, a Organização da Sociedade Civil, em geral, contribuiu significativamente no processo da democratização e na garantia dos direitos (BARROS, 2012).

Nos anos 1980 e 1990, dada a crise econômica e a inflação que diminuiu a capacidade de compra, agravando as condições de vida da maioria da população, principalmente os funcionários públicos, desencadearam-se a partir de 1991 uma série de mobilizações e greves em diferentes setores públicos do país. Primeiro, foram os professores que exigiam melhores salários e a melhoria das suas condições de trabalho. Em seguida, o pessoal da saúde e das forças armadas que ameaçaram recorrer a esta forma de reivindicação. No entanto, o mais longo conflito laboral, naquela época, em 1992, foi o caso dos trabalhadores da Câmara Municipal de Bissau, que completaram um mês de greve na sua quarta paralisação em dois meses, exigindo aumento de salários e a substituição do Secretário e do Tesoureiro, como também a formação de uma comissão administrativa de controle de receitas (CARDOSO, 1995).

Atualmente, para além da UNTG (que congrega 17 sindicatos filiados) existe a Confederação Geral dos Sindicatos Independentes (CGSI) com 6 sindicatos filiados, designadamente os sindicatos: Justiça, Professores, Jornalistas, Transportes, Telecomunicações. Em síntese, os sindicatos guineenses estão agrupados em duas centrais sindicais, nomeadamente a UNTG (a maior e mais antiga) e a CGSI. Elas se concentram principalmente na causa dos servidores do

Estado (funcionários públicos e agentes), os trabalhadores do setor privado no comércio, indústria e serviços, bem como as entidades autónomas (BARROS, 2012; PEREIRA, 2021).

O Conselho Permanente da Concertação Social é uma das principais comunidades de políticas sobre assuntos laborais na Guiné-Bissau, um órgão representativo do “diálogo social”, composto por representantes do Governo, dos empregadores e dos trabalhadores através das associações sindicais. A rede é presidida pelo chefe do Governo em coordenação com o ministro da área do trabalho. No entanto, nos últimos anos, agravou-se a relação entre o executivo e os sindicatos. As cíclicas greves na função pública, decretadas pela UNTG, reivindicando, entre outros, o aumento salarial e a melhoria das condições laborais dos servidores do Estado (PEREIRA, 2021).

Nos últimos três anos, a União Nacional dos Trabalhadores da Guiné, a maior central sindical guineense, tem atuado de forma decisiva na defesa dos direitos trabalhistas, melhoria das condições de vida e de trabalho, aumento salarial e dentre outras pautas que tem ocupado as agendas das organizações sindicais na Guiné-Bissau.

Apesar dos desafios e a “cooptação” das suas lideranças por parte de entidades partidárias e governamentais que em alguns casos e momentos a Organização da Sociedade Civil guineense, especificamente o sindicalismo, conheceu. Todavia, vale destacar que esse problema não é exclusividade dos movimentos sindicais guineenses, mas um dos principais fatores de enfraquecimento e desmoração dos movimentos e pautas sindicais em quase todos os países.

Em 2020, a União Nacional dos Trabalhadores da Guiné deu início a uma das mais prolongadas fluxos de greves na história recente da Guiné-Bissau. A UNTG acusa o Governo

guineense de criar “subsídios milionários” e o aumento de taxas que empobreceram a população e a classe trabalhadora. Dentre as principais exigências e pautas de reivindicação, segundo Júlio Mendonça, o secretário-geral da UNTG, numa entrevista à DW-África em 08/12/2021, constata-se: a exoneração de funcionários contratados sem concurso público, melhoria de condições laborais, o aumento do salário mínimo e abolição dos “subsídios milionários” aos titulares dos órgãos de soberania.

Essas e outras exigências desembocaram numa onda de greves que ainda se mantém em alguns setores, principalmente o da saúde e da educação. Neste conjunto de pautas reivindicativas e onda de greves, na tentativa de impedir a aprovação do Orçamento Geral do Estado (OGE) para o ano de 2022, o orçamento que a UNTG considera a legalização da “delapidação dos recursos do país”, desencadeou-se diversas manifestações como uma das formas de pressão política.

[...] há uma insensibilidade total daquilo que são os princípios básicos para a governação de um país, que almeja ser democrático e de direito. Aquilo a que assistimos não passa de delapidação dos recursos do país por parte da classe governativa. Estamos a exigir que os que pagam impostos e criam riquezas no país sejam dignificados como tal [...] e] que as riquezas sejam divididas de uma forma equitativa, através da dignificação de quem presta serviços ao Estado e paga impostos. Definição de um novo salário mínimo e abolição dos subsídios milionários atribuídos aos titulares dos órgãos de soberania. Não querem fazer isso, apesar das promessas, mas na prática não concretizam nada (Júlio Mendonça, 2021, entrevista à DW-África).

Embora as mobilizações e onda de greves dos últimos anos tem surtido efeitos ínfimos em termos da tradução das

pautas reivindicativas em políticas governamentais efetivas, não obstante, por um lado, vê-se alguns avanços na ampliação das leis, conforme denota Pereira (2021), isto é, a aprovação do novo Código de Trabalho. Esta aprovação revela, de certa forma, a barganha dos atores sociais (não-estatais) envolvidos na garantia do trabalho decente na Guiné-Bissau.

Considerações finais

A Guiné-Bissau é um país que se fundou a partir da mobilização popular, onde os trabalhadores tiveram um papel primordial no processo de libertação. Esse fenômeno moldou, de certa forma, o sindicalismo guineense após a independência e após a abertura democrática multipartidarista, assim como durante todo o percurso histórico da Guiné-Bissau.

É unânime nos estudos sobre as Organizações da Sociedade Civil guineense, independentemente da sua base e foco da atuação, conforme denota Barros (2012), o aspecto da instrumentalização e aliciamento das organizações. “Este fenómeno contribuiu para esvaziar as associações da sua agenda prioritária, condicionando o que realmente querem, podem e têm mandato de fazer.” (BARROS, 2012, p. 74). Destarte, a União Nacional dos Trabalhadores da Guiné (UNTG) não é uma exceção destas armadilhas e desafios.

O histórico do sindicalismo guineense é atravessado por esses desafios, que não são exclusividade dos movimentos sindicais guineenses. Contudo, o que não se pode ignorar neste debate é a importância das organizações sindicais, especificamente a UNTG, na afirmação da democracia, na defesa dos trabalhadores e na garantia dos direitos trabalhistas na Guiné-Bissau.

Nos últimos anos, a União Nacional dos Trabalhadores da Guiné, em coordenação com diversos sindicatos filiados (e não só), tem incrementado uma vasta mobilização com vista a pressionar e possibilitar a implementação de políticas que propiciam a ampliação dos direitos humanos (e/ou o trabalho decente).

Referências

BARROS, Miguel. *A Sociedade Civil face ao processo de democratização e o desenvolvimento na Guiné-Bissau (1991-2011)*. Edição do Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto. Africana Studia, N.º 18, 2012.

CASSAMA, Daniel Julio Lopes Soares. *Amílcar Cabral e a independência da Guiné-Bissau e Cabo Verde*. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. (Campus de Araraquara). São Paulo, 2014.

CARDOSO, Carlos. *A transição democrática na Guiné-Bissau: um parto difícil*. In: Lusotopie, n.º2, 1995. *Transitions libérales en Afrique lusophone*. pp. 259-282.

DW África. *Após um ano de greves, UNTG promete paralisar a Guiné-Bissau em 2022* (08.12.2021).

EMPALÁ, Jean da Silva; MONTEIRO CANDE, Artemisa Odila. *Guiné-Bissau e Cabo Verde: perspectiva da unidade e ruptura binacional (1956-1980)*. AbeÁfrica: Revista da Associação Brasileira de Estudos Africanos, v.04, n.04, Abril de 2020.

FAAPA FR. *Secretário-geral da UNTG disse que é fundamental que o Governo aumente salário ainda este ano* (19 janeiro de 2022). Acesso : <http://www.faapa.info/blog/secretario-geral-da-untg-disse-que-e-fundamental-que-o-governo-aumente-salario-ainda-este-ano/#> Data : 20/06/2022.

GUERRA, Maria do Carmo Bueno. “*Mobilização Social*”. In: CASTRO, Carmem Lúcia Freitas (org). *Dicionário de políticas públicas*. Barbacena: EdUEMG, 2012.

GUINÉ-BISSAU. *A Constituição da República da Guiné-Bissau*, (1996). Acesso: <https://reformar.co.mz/documentos-diversos/constituicao-de-guine-bissau.pdf> Data: 17/06/2022.

GOETTERT, Jones Dari. *Introdução à história do movimento sindical*. 3ª ed. 1ª reimp. -- Brasília, DF: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, 2014.

JORNAL NÔ PINTCHA. *UNTG acusa governo de montar estratégia para “assassinar sindicalismo”* (20 Outubro 2021). Acesso: <http://jornalnopintcha.gw/2021/10/20/untg-acusa-governo-de-montar-estrategia-para-assassinar-sindicalismo/> Data: 30/06/2022.

MONTEIRO CANDE, Artemisa Odila. *Guiné-Bissau: da luta armada à construção do estado nacional: conexões entre o discurso de unidade nacional e diversidade étnica (1959-1994)*. Salvador, 2013.

PEREIRA, José António Mendes. *Extensão da Segurança Social na Guiné-Bissau: As Empregadas Domésticas em Bissau - Estudo de Caso*. Dissertação (Mestrado em Ciências do Trabalho e Relações Laborais). Instituto Universitário de Lisboa. Lisboa, 2021.

ROSENFELD, Cinara L.; PAULI, Jandir. *Para além da dicotomia entre trabalho decente e trabalho digno: reconhecimento e direitos humanos*. Caderno CRH, v. 25, p. 319-329, 2012.

UNTG. *Manifesto da União Nacional dos Trabalhadores da Guiné dita Portuguesa (UNTG)*, 18 de Maio de 1961. Acesso: <http://casacomum.org/cc/visualizador?pasta=07057.015.034#11> Data: 16/06/2022.

O EMPREENDEDORISMO DAS TRANÇAS AFRICANAS
uma possibilidade de trabalho decente para meninas migrantes
africanas em Porto Alegre- RS

[6]

*Felizberto Alberto Mango*¹⁰

Introdução

Para quem relaciona com os africanos que vivem em Porto Alegre, é notório o fenômeno da moda chamada “tranças africanas - uma forma de tranças de cabelo especialmente feminino, também aderida pelos homens como moda que algumas meninas africanas fazem principalmente para um público feminino e afro-brasileiro. Portanto, tendo em conta a esse universo de moda e um olhar mais atento sobre essa forma de empreendimento, procurou-se compreender o porquê de algumas meninas africanas militar nesse ramo de negócio, mesmo tendo formações superiores, como a licenciatura/graduação ou mesmo o mestrado.

A ideia aqui passa basicamente em tentar compreender por que algumas meninas trabalham com as tranças africanas mesmo tendo feito suas formações superiores nas universidades

¹⁰ Doutorando em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Email: felizbertomango.unilab@gmail.com Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3955142562713355>.

brasileiras? A partir dessa indagação, surgiram algumas perguntas reflexivas que de alguma forma orientam a realização deste trabalho, o questionamento é o seguinte: o empreendimento das tranças africanas é uma oportunidade de negócio para as meninas africanas? Será que essa forma de negócio é a única solução para esse grupo de imigrantes, mesmo tendo formações superiores?

A partir destas perguntas reflexivas acima colocada, foi elaborada uma questão central, a saber: quais são as experiências de trabalho com a carteira assinada e as experiências com o empreendimento das tranças africanas das meninas africanas em Porto Alegre? Para responder esta pergunta e as outras, foi adotada a abordagem qualitativa para coleta e análise dos dados. Para coleta dos dados, foram realizadas entrevistas semi-estruturadas com algumas meninas que trabalham com “tranças africanas”. No total foram seis (6) meninas, das quais cinco (5) são da Guiné-Bissau e uma (1) de Angola.

Vale destacar que a maioria dessas meninas veio para o Brasil a fim de prosseguir os estudos universitários. Algumas vieram para cursar graduações e licenciaturas nas universidades federais e outras vieram para universidades particulares. No entanto, nem todas vieram com essa finalidade de trabalhar com empreendimento de tranças-africanas. Por exemplo, uma das meninas veio para o Brasil numa instituição religiosa para prosseguir os seus estudos religiosos iniciados ainda em Bissau, a capital da Guiné-Bissau, porém, depois de alguns anos numa das congregações em Porto Alegre, decidiu abandonar os seus estudos religiosos, por achar que não era o que ela queria e ingressou na UFRGS para cursar graduação em História.

Dentre as meninas que se formaram e daquelas que ainda estão estudando ou no ensino médio ou na faculdade, nenhuma delas trabalham na área em que se formou, por isso, viram no empreendimento da moda “tranças africanas” como uma oportunidade para contornar as dificuldades enfrentadas no mercado de trabalho em Porto Alegre, e ao mesmo tempo olham para esse empreendimento como uma possibilidade para crescer economicamente.

Considerando o contexto e as problemáticas acima apontadas, para o desenvolvimento deste artigo, portanto, dividimos este trabalho em duas seções. Na primeira, discute-se as diferentes concepções do trabalho, com um recorte para a migração feminina, isto é, destacando as noções de trabalho decente e trabalho precário no contexto da migração e da força de trabalho das mulheres na contemporaneidade. Na segunda seção, foram analisadas as entrevistas para compreender o fenômeno do empreendimento das tranças africanas das meninas africanas em Porto Alegre.

Trabalho decente e trabalho precário no contexto da migração feminina

Desde os primórdios os seres humanos sempre trabalharam e transformaram a natureza para a sua sobrevivência. Neste processo, houve sempre pessoas que detinham e detêm os meios de produção e, por outro lado, aqueles que vendem as suas forças de trabalho para a sua sobrevivência. Isso acaba permitindo uma exploração em massa de memória, isto é, os donos dos meios de produção sobre a maioria que é o proletariado (HUBERMAN, 1981).

No entanto, ao longo da história da humanidade percebe-se a existência de mudanças constantes das formas de trabalho tais como, dos mais tradicionais aos mais modernos. trabalho manual, industrial, fabril e especializado. O mesmo pode-se dizer para aqueles que detinham e detêm os meios de produção, entre os quais, os sacerdotes, os comerciantes, os senhores feudais, o burguês, os Reis, a Igreja Católica, os capitalistas, estes últimos são os detentores dos meios de produção atuais (HUBERMAN, 1981).

Nas últimas décadas, têm surgido debates sobre a transformação no mundo do trabalho, o qual acabou gerando novas formas de trabalho: o trabalho terceirizado, os trabalhos de subcontratos, *partime*, trabalho informal, entre outras formas de precarização do trabalho. A partir dessa nova dinâmica instaurada, surgem novos debates sobre as novas condições de trabalho e dos direitos trabalhistas daqueles que são submetidos a exploração constante das mais diversificadas formas precarizada que se possa imaginar (ANTUNES & ALVES, 2004; ALVES & VIEIRA, 2009).

Na verdade, uma das formas de precarização desse trabalho é a falta de legislações e contratos formais que pudessem proteger as pessoas que exercem atividades remuneradas nessas plataformas conhecidas como formas e ambiente de trabalho mais recentes. Associado a isto, pode-se considerar que também o trabalho feminino e as suas variadíssimas formas de exploração da mão-de-obra das mulheres em todo mundo (JARRETT, 2014; SALVAGNI, 2021).

É a partir deste contexto que se propôs elaborar este artigo para compreender as experiências trabalhistas das meninas africanas em Porto Alegre, uma vez que o trabalho e a

migração constituíram um dos fenômenos que sempre acompanhou os seres humanos desde os primórdios até os nossos dias. Neste milênio, a migração feminina tem ganhado espaço na literatura e nos debates sobre as migrações em toda parte do mundo de modo geral (LISBOA, 2000; LACERDA & BAÍA, 2020). Lembrando que a migração é definida como um fenômeno social que pode ter um caráter individual ou coletivo, espontânea ou forçada, e ocorre a partir de deslocamento interno dentro de um país ou pode ser externo, especialmente quando acontece mudança de um país para outro. (LISBOA, 2000; LACERDA & BAÍA, 2020)

Neste trabalho, portanto, adota-se a segunda definição, pois trata-se de uma migração externa e voluntária das meninas africanas que escolheram o Brasil para dar continuidade aos seus estudos superiores, ou mesmo para morar e trabalhar. De acordo com Teresa Kleba Lisboa (2000), existem fluxos migratórios de mulheres que têm deixado países periféricos rumo aos países do primeiro mundo à procura de melhores condições de vida.

Neste sentido, pode-se destacar alguns fatores que contribuem para o crescimento desse fenômeno ao redor do mundo, entre os quais destaca-se a luta pela sobrevivência, a procura pela oportunidade de trabalho, melhores condições de vida, melhores salários, estudo, liberdade -, e sobretudo a luta pela conquista da independência financeira e consequente luta contra opressão e a violência doméstica verificadas nos países menos desenvolvidos (LISBOA, 2000). Quando essas mulheres chegam nesses países deparam com uma realidade, na maioria das vezes decepcionante, já que são submetidas a trabalhos domésticos e precários, isto é, de superexploração da mão-de-obra pelos donos e donas das casas onde trabalham.

Essa forma de exploração é definida por Lisboa (2000) como globalização da assistência, pois, apesar de serem de diferentes lugares, de terem culturas e línguas diferentes, o denominador comum é que são submetidas a um tipo de trabalho de exploração. Neste processo, surge outra face perversa de migração, a qual tem a ver com um novo tipo de economia que movimenta milhões a cada ano. É um tipo de economia desterritorializada, informal e ilegal, a qual atravessa várias fronteiras e envolve uma rede grande de agenciadores que obtêm lucros gigantescos (LISBOA, 2000; ANTUNES & ALVES, 2004).

Nesse contexto, o Brasil entra aqui como um dos países que têm recebido atenção por parte dos estudiosos sobre o processo de migração, por ter recebido muitas migrantes vindas de diferentes partes do mundo, em especial, os imigrantes da região de América Latina, os quais foram obrigados a deixar os seus países como o caso de Haiti, Venezuela, e também tem recebidos imigrantes dos países africanos, como é o caso da população em estudo (LACERDA & BAÍA, 2020; DAMÁSIO, 2016; NHAGA, 2018; JULICH MORAIS, 2019).

Entre os trabalhos produzidos recentemente sobre o tema de migração no Brasil, o artigo de Gustavo Marcel Filgueiras Lacerda e Camila de Paula Guimarães Baía intitulado *Mulheres migrantes e trabalho doméstico no Brasil e no mundo* (2020) é um dos trabalhos que trata dessa realidade, pois nele os autores discutem a partir de recorte de gênero a divisão internacional e sexual do trabalho, no qual concluíram que a qualificação das mulheres migrante é decisiva para o tipo de trabalho que elas conseguem, sendo que a formação um fator determinante no tipo de trabalho que estas mulheres

conseguem, pois a maioria realizam trabalhos de cuidado em especial e trabalhos domésticos em geral.

Outro trabalho que ajuda no entendimento deste processo é o de Daniele Soares Sana, Julia Ramalho Rodrigues e Taynara Fitz Patriacha, intitulado *A imigração das mulheres haitianas na região de Londrina: reflexões sobre a divisão sexual do trabalho* (2017), no qual os autores abordam a presença das mulheres haitianas no mercado de trabalho brasileiro. As suas pesquisas apontam que as mulheres imigrantes haitianas se inserem no mercado de trabalho informal como uma força de trabalho barata e precária, isso acaba inviabilizando cada vez mais a situação delas, mesmo com as presenças significante no mercado de trabalho brasileiro.

Vale fazer a distinção conceitual do que seria um trabalho precário em contraponto com o trabalho decente apresentado na literatura. De fato, é importante destacar que a noção de trabalho precário é polissêmica, pois a mesma tem-se alterado ao longo do tempo, tanto na Europa, nas américas e principalmente no Brasil. Destaca-se que o conceito de trabalho precário é diferente do trabalho informal ou informalidade (NOGUEIRA & CARVALHO, 2021).

Segundo os autores, o trabalho precário pode ser entendido como um “trabalho atípico que está fora do padrão” (NOGUEIRA & CARVALHO, 2021, p.9). Ou seja, é um tipo de trabalho vulnerabilidade económica, e talvez, a sua característica mais importante seria a falta de garantia de direitos trabalhistas para os trabalhadores (NOGUEIRA & CARVALHO, 2021). O trabalho decente, por sua vez, seria o inverso do trabalho precário, aliás, o trabalho decente é aquele trabalho “adequadamente remunerado, exercido em condições

de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna” (Brasil, 2010, p.11 *apud* ROSENFELD & PAULI, 2012, p. 324). Assim, a partir do exposto até aqui, consideramos que as condições de trabalho das meninas africanas em Porto Alegre seguirão as definições de trabalho precário e trabalho decente apresentados.

As experiências de trabalho das meninas africanas em Porto Alegre

Esta seção buscou analisar as experiências das meninas africanas no mercado de trabalho em Porto Alegre, no qual foram analisadas as suas experiências do trabalho com carteira assinada e sem carteira assinada e, por outro lado, as suas experiências de trabalhar por conta própria, em especial com tranças africanas. Assim, essa seção está composta por dois subseções, a seguir: a primeira descreve o perfil das meninas africanas entrevistadas, destacando as suas origens, seus status e suas formações acadêmicas; a segunda trata-se das experiências do trabalho com e sem carteira assinada. Também analisa as experiências de trabalho por conta própria, assim, estabelecendo uma comparação com outras formas do trabalho apresentadas anteriormente.

Foram entrevistadas 6 (seis) meninas no total, entre as quais 5 (cinco) são naturais da Guiné-Bissau e uma da Angola. A ideia era entrevistar mais meninas das nacionalidades diversas, porém o fator tempo não permitiu avançar e contemplar essas outras nesta primeira fase. No trabalho futuro, pretende-se realizar mais entrevistas, principalmente, com meninas das outras nacionalidades para diversificar mais o nosso público-alvo. De fato, compreendermos que ter mais

meninas da Guiné-Bissau limita o leque da pesquisa no que diz respeito à diversidade e representatividade das meninas africanas residentes em Porto Alegre. Porém, vale salientar que foi mais fácil entrevistar essas meninas por sermos da mesma nacionalidade, e devido o fator tempo o qual não ajudou para avançar com mais entrevistas.

Entre as 6 meninas entrevistadas, 3 terminaram pós-graduação *stricto sensu* à nível do mestrado nas seguintes áreas: uma tem mestrado em literatura e com graduação em Letras-Língua Portuguesa; e duas são mestras em Saúde Coletiva e sendo uma com graduação em Enfermagem e a outra em Psicologia respectivamente. Sendo que entre as outras três uma com a graduação em Administração, a outra está cursando a História e a última, não menos importante, está cursando o terceiro ano do ensino médio. Portanto, entre as entrevistadas, quatro delas são mães, das quais três mestras e uma graduada. As duas meninas que estão ainda na graduação e no último ano de ensino médio não têm filhos.

Os dados acima indicam que a maioria dessas meninas veio para o Brasil com o objetivo de cursar o ensino superior, mas também escolheram o Brasil para trabalhar, morar e viver. Portanto, é um grupo de imigrante que fizeram migração voluntária para o Brasil à procura de estudo e melhores condições de vida.

Uma das perguntas do roteiro era para mapear quantas meninas trabalhavam com carteira assinada, sem carteira assinada e trabalho por conta própria, comparando o tempo de trabalho com o período que estão em Porto Alegre.

Quadro 1. Experiências de trabalho com e sem carteira assinada, e trabalho por conta própria das meninas africanas migrantes em Porto Alegre

Meninas	Com carteira assinada	Sem carteira assinada	Trabalho por conta própria	Tempo em Porto Alegre
Menina A	Não	Sim (2 meses)	Não	6 Meses
Menina B	Sim (2 meses)	Sim (10 meses)	Não	2 Anos e 6 meses
Menina C	Não	Sim (4 anos)	Sim (2 anos)	6 Anos
Menina D	Não	Não	Sim (8 anos)	8 Anos
Menina E	Não	Sim (4 anos)	Sim (4 anos e 2 meses)	8 Anos
Menina F	Sim (9 meses)	Sim (5 anos)	Sim (3 anos)	13 Anos

Fonte: Elaboração própria.

O quadro 1 apresenta uma fotografia daquilo que é mais ou menos a realidade da situação trabalhista das migrantes africanas em Porto Alegre. Como se pode observar na coluna sobre *trabalho com carteira assinada*, a maioria das meninas entrevistadas não trabalharam com carteira assinada, porque 4 das quais nunca trabalharam com carteira assinada e somente as duas que trabalharam durante um período relativamente curto, comparado com o período que estão em Porto Alegre.

A coluna sobre *trabalho sem carteira assinada*, já demonstra uma realidade diferente, a partir da qual pode-se constatar que as meninas entrevistadas conseguiram trabalhar

muito mais tempo sem carteira assinada, quando se olha para o período que residem em Porto Alegre. Consequentemente, esses dados traz a ideia de situações de precariedade de trabalhos sem direitos trabalhistas para essa população.

Já na coluna sobre *trabalho por conta própria* deve ser o antídoto de pouco tempo de trabalho com carteira assinada e muito tempo de trabalho sem carteira assinada. Dessa maneira, essa coluna ajuda a explicar o porquê das meninas africanas optarem por trabalhar mais por conta própria do que outras modalidades de trabalho visto anteriormente.

A primeira interpretação é a de que as 4 das 6 meninas trabalham por conta própria e o fator tempo de estada em Porto Alegre ajuda a explicar que quanto mais tempo estiver na cidade, a tendência é de que elas acabem optando pelo trabalho por conta própria do que trabalhar com ou sem carteira assinada.

A segunda interpretação demonstra o contrário da primeira, isto é, quanto menos tempo tiver na cidade há menos probabilidade de ter um trabalho de conta própria, como mostra o caso das meninas A e B, as quais a menina A tem somente 6 meses e a B tem 2 anos e seis meses em Porto Alegre. Ao passo que as outras que trabalham com conta própria e com tranças africanas tiveram mais tempo na cidade.

Quando solicitadas a falar sobre as experiências de trabalhar com ou sem carteira assinada, e trabalho por conta própria, a menina E responde o seguinte:

Eu avalio muito bem melhor trabalhar de conta própria, apesar de não trabalhar de carteira, mas pelo que ouço das pessoas, é muito bem melhor trabalhar por conta própria. Primeiro faço os meus horários, sendo estudante eu tenho que dividir os meus horários entre estudar e trabalhar. Trabalhar de carteira assinada, não conseguiria fazer isso, então eu tenho mais

liberdade para poder estudar a hora que eu quiser, também fazer os meus horários a hora que eu quiser para poder dar conta e trabalhar. (Entrevista com a menina E realizada em Porto Alegre, 25/06/2022)

Neste trecho, a entrevistada dá mais destaque à liberdade que o trabalho por conta própria possibilita, em comparação as outras modalidades, pois permite-lhe flexibilizar os seus horários de trabalho com os seus horários de estudo, ganhando dinheiro com o trabalho dela e conseguir estudar também.

Sobre essa mesma pergunta, a entrevistada A enaltece os direitos trabalhistas que o trabalho com carteira assinada proporciona em relação ao trabalho sem carteira assinada, quando ela considera:

Para mim, trabalhar sem carteira tem muita desvantagem, por exemplo eu faço só freelance né, se eu estiver doente, não vou poder trabalhar e consequentemente não recebo, porque eu não fui. Eu ganho só quando trabalho e com carteira se eu ficar doente pelo menos eu posso entregar atestado e ficar em casa e receber ou cumprir esses horários nos outros momentos, mas enquanto você faz free não tem isso, então é muita desvantagem sim. (Entrevista com a menina A realizada em Porto Alegre, 26/06/2022)

Quando questionadas sobre as dificuldades enfrentadas no mercado de trabalho em Porto Alegre, a entrevistada B responde que “existe dificuldade para entrar no mercado de trabalho pelo fato de ser estrangeira, pouca acessibilidade e aceitabilidade dos nacionais para conosco, e por vezes o fato de estar estudando complica quando associado a algum

trabalho”. (Entrevista Com a menina B realizada em Porto Alegre no dia 27/06/2022)

Percebe-se a entrevistada dá ênfase à questão identitária, com destaque para a identidade e a diferença, que segundo Woodward (2003) acontecem quando um indivíduo estiver em contato ou relação com o outro, fora dele e que não faz parte da sua comunidade ou círculo. Neste caso, considera-se que o cidadão nacional do Brasil não facilita o outro (estrangeiro) em conseguir o trabalho em Porto Alegre, por achar que este é diferente dele ou dela. E um dos elementos importantes a destacar aqui é o contexto histórico da relação da África com o Brasil, principalmente quando se trata da relação do trabalho. Como é sabido, foi uma relação de escravização do povo africano no Brasil a qual até hoje existem rastros dessa relação assimétrica entre esses povos, portanto, isso acaba dificultando cada vez mais os migrantes africanos para achar emprego no Brasil.

Esta questão da identidade e diferença verificada no mercado de trabalho em Porto Alegre, pode ser vista no depoimento apresentado pela entrevistada A, quando ela responde:

Sobre os problemas eu percebi que tem isso fortemente aqui. Eu cheguei recentemente, mas percebi que é uma questão bem complicada, de as meninas africanas e não só meninas, os africanos em si, para inserir no mercado do trabalho aqui em porto alegre. Primeiro o que eu vejo são questões raciais, já vem na ideia daquela pessoa que veio de um lugar que não tem mínimo de conhecimento de nada, então as pessoas não têm confiança de empregar, pensam que tudo que vêem na TV é a imagem daquela pessoa que está aí para ser contratada. Então, geralmente ou contratam e não dão confiança para a pessoa desenvolver dentro da empresa ou nem contratam. Por

que quando você trabalha com as mesmas pessoas dentro de um lugar mas que você percebe que faz mais coisas do que essas pessoas. Sempre você é cobrado três vezes mais que as outras funcionárias que trabalham junto com você. (Entrevista com a menina A realizada em Porto Alegre, 26/06/2022)

Quando instada a comentar sobre essa mesma questão, a entrevista D já pensa um pouco diferente, pois ela inclui os brasileiros nas mesmas condições que os africanos com relação às dificuldades de encontrar emprego, quando ela afirma:

Eu comecei a procurar emprego de carteira assinada depois de ganhar a minha filha, mas hoje em dia é bem difícil, tanto para a gente como para brasileiras, hoje em dia tudo é por indicação, por mais que você tem um currículo bom, faculdade, tem o mestrado, etc, hoje em dia tudo é por indicação, mas os meus estágios no Tribunal e no Banco foram por meu mérito, pelos meus conhecimentos. (Entrevista com a menina D realizada em Porto Alegre, 26/06/2022)

Quando questionada sobre as razões das meninas africanas não trabalharem nas áreas em que formaram, a entrevistada E comenta o seguinte:

Não conheço nenhuma menina que se formou aqui e trabalha na área. A maioria trabalha por conta própria, eu acredito que é por falta de oportunidade. Não é porque a pessoa não procurou. Eu conheço algumas meninas que relataram que já largaram currículo, porém foi difícil, não conseguiram. Eu também, quando procurei o trabalho não era formada em nenhuma área, mas procurei, porém não consegui, algo que me fez repensar daquilo que eu tenho como cultura, mas também que eu já sabia, eu vi que era muito procurado aqui em Porto Alegre, a questão das tranças e quando eu faço e saio as pessoas perguntam né, eu repensei, se eu já tenho isso nas

minhas mãos porque não usar isso né e hoje eu me orgulho muito de estar trabalhando por conta própria, oferecendo algo que é da minha cultura, tanto que eu digo hoje não me vejo de trabalhar de carteira assinada. (Entrevista com a menina E realizada em Porto Alegre, 26/06/2022)

Este trecho é importante pois coloca que a falta de oportunidade para trabalhar na área de formação ou simplesmente trabalhar de carteira assinada leva as meninas africanas a se recrear estrategicamente, uma vez que o mercado da moda, principalmente de cabelo, oferece este serviço para um público grande em Porto Alegre. Isso acaba sempre como uma solução para um problema de precarização de trabalho que os africanos em geral e as meninas em particular enfrentam na cidade de Porto Alegre.

Quando questionado sobre os desafios de trabalhar com tranças africanas por conta própria aqui em Porto Alegre, a entrevistada E responde o seguinte:

Querendo ou não é um trabalho que eu não tenho a certeza do que eu vou ganhar, não tem um valor fixo, então tu corre o risco, sabendo que eu vou trabalhar até final de mês não tenho valor que vou receber que nem quem trabalha de carteira assinada que sabe no final de mês vou receber tanto, mas no final do mês se não tiver cliente, tu vais ter que se virar para pagar contas que tem ou virar para puder superar isso, tentar trabalhar principalmente com marketing, ver o que está acontecendo, o que precisa oferecer mais ou o que está errado para poder corrigir isso, é mais ou menos que eu vejo. (Entrevista com a menina E, realizada em Porto Alegre, 26/06/2022)

Já a entrevistada C destaca os problemas de ordens linguísticas e racial quando ela afirma que “tem vários tipos de

problemas que a gente enfrenta no mercado, por exemplo, o racismo. Acham que os africanos não sabem falar bem o português ou não sabem trabalhar igual a eles, tudo isso a gente passa”. (Entrevista com a menina C, realizada em Porto Alegre, 28/06/2022)

Por sua vez, a entrevista F corrobora com a entrevistada C no tocante à questão racial, porém, apresenta outro problema que é o choque cultural como um dos problemas enfrentados pelas meninas migrantes africanas. Ela afirma “na minha opinião problemas enfrentados são da interação com os colegas do serviço. Pelas diferenças culturais. O preconceito racial também dificulta a relação. Por uma mulher africana ser negra pode sofrer preconceito no seu trabalho”. (Entrevista com a menina F, realizada em Porto Alegre, 28/06/2022)

É importante destacar que de todas as meninas que trabalham com o empreendimento das tranças africanas por conta própria, nenhuma recebe ou já chegou a receber qualquer financiamento para o seu negócio, pelo que é necessário que haja políticas concretas para apoiar os empreendimentos dos migrantes em Porto Alegre e no Brasil em geral.

Considerações finais

Este trabalho permitiu fazer uma radiografia da realidade e da situação trabalhista das meninas imigrantes africanas na cidade de Porto Alegre, pois traz as suas experiências com várias modalidades de trabalho. De modo geral, as experiências do trabalho das meninas imigrantes africanas em Porto Alegre, vai ao encontro da situação de precarização do trabalho encontrada em outras mulheres migrantes de outros países que escolheram o Brasil para

trabalhar e viver. Porém, a situação das meninas africanas tende a chamar mais atenção pelo fato da maioria ter cursado o ensino superior no Brasil e mesmo assim não conseguiram emprego na área de formação, e nem conseguem manter um simples emprego formal com carteira assinada por muito tempo. O outro fato é de elas terem passado por várias formas de discriminação racial e preconceito como apresentados neste trabalho.

Outras pesquisas que abordam a relação da migração feminina das mulheres no Brasil elegem a baixa escolarização como fator determinante para obtenção ou não de um bom emprego (LACERDA & BAÍA 2020). Contudo essa afirmação pode ser refutada nesta pesquisa, pois nem a formação superior no Brasil garante um bom emprego para meninas migrantes no Brasil.

O trabalho permitiu, deste modo, perceber que as meninas migrantes africanas em Porto Alegre têm passado muitas dificuldades para conseguir emprego nesta cidade, devido vários motivos apontados pelas entrevistadas. Portanto, uma das coisas que contribuí para piorar a situação, diz respeito ao racismo, o preconceito, o choque cultural entre o nacional e o estrangeiro, a insegurança no trabalho e acima disso muita exploração de mão de obra dessa camada. Tudo isso leva muitas a procurarem saídas a partir de trabalho por conta própria como é o caso das tranças africanas. Nesse sentido, este empreendimento tem crescido ultimamente em Porto Alegre, pois as meninas com mais tempo na cidade têm criado e ampliado este negócio, tendo como público-alvo a população negra e afro-brasileira.

Espera-se que este trabalho possa suscitar mais reflexões e possíveis posições políticas do governo de município de Porto Alegre em especial e do Brasil em geral

como forma de melhorar as políticas de proteção e de inclusão dos/das imigrantes no mercado de trabalho com toda proteção das leis trabalhistas do Brasil, isto é, garantindo a segurança para todo aquele que escolhe o Brasil para morar, viver e/ou trabalhar.

Referências

ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni. *As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. Educação & Sociedade*, v. 25, n. 87, p. 335-351, 2004.

DAMASIO, Adelfio da Silva. *Migrações internacionais: Atuais Movimentos Migratórios de Africanos para o Sul do Brasil e as Propostas de Mudanças para a Política Migratória Brasileira com Base no Projeto da Nova Lei de Migração*.

HUBERMAN, Leo. *História da riqueza do homem*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

JARRETT, Kylie. *The relevance of “women’s work” social reproduction and immaterial labor in digital media*. *Television & new media*, v. 15, n. 1, p. 14-29, 2014.

JULICH MORAIS, Rafaela. *Desconstruindo vulnerabilidades: A resistência de mulheres congoleesas migrantes em face às desigualdades interseccionais da sociedade brasileira*. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/214566>. Acesso em: 01/07/2022.

LACERDA, Gustavo Marcel Filgueiras; BAIA, Camila de Paula Guimarães. *Mulheres migrantes e trabalho doméstico no Brasil e no mundo*. Disponível: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-unimep/index.php/cd/article/view/4295>. Acesso em: 20/06/2022

LISBOA, Teresa Kleba. Fluxos migratórios de mulheres para o trabalho reprodutivo: a globalização da assistência. *Revista Estudos*

Feministas, v. 15, p. 805-821, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/FZsx5PcP9vfX6zzpBsF4r9v/?format=pdf&lang=pt>

LUKACS, Gabriella. *Labor games: youth, work, and politics in East Asia*. *Positions: east asia cultures critique*, v. 23, n. 3, p. 381-409, 2015.

NHAGA, Banjaqui. *A globalização e migração estudantil para o brasil: a mão-de-obra estrangeira e a inserção dos estudantes africanos (UFCG, UFPB e UFPE) no mercado de trabalho brasileiro*. Disponível em: <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/xmlui/handle/riufcg/2191>. Acesso em: 24/06/2022

NOGUEIRA, Mauro Oddo; CARVALHO, Sandro Sacchet. *Trabalho precário e informalidade: Desprecarizando suas relações conceituais e esquemas analíticos*. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10948/1/td_2707.pdf. Acesso em: 01/07/2022

ROSENFELD, Cinara L.; PAULI, Jandir. *Para além da dicotomia entre trabalho decente e trabalho digno: reconhecimento e direitos humanos*. *Caderno CRH*, v. 25, p. 319-329, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/XYTJZrcXrh65bZPTRwN39Kw/?format=pdf&lang=pt>

SALVAGNI, Julice. *As mulheres nas plataformas digitais: a farsa do trabalho flexível*. São Paulo: Blog da Boitempo, 2021.

SANA, Daniele Soares et al. *A imigração das mulheres haitianas na região de Londrina: reflexões sobre a divisão sexual do trabalho*. Disponível em: <https://www.congressoservicosocialuel.com.br/anais/2017/assets/134267.pdf>. Acesso em: 25/06/2022

WOODWARD, Kathryn. “Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual”. In: DA SILVA, Tomaz Tadeu. *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. Editora Vozes, 2003.

SABERES ANCESTRAIS EM TEMPOS DE
PLATAFORMIZAÇÃO DO TRABALHO
alternativas à racionalidade capitalista no mundo
contemporâneo

[7]

*Roberta Cardoso Piedras*¹¹

Introdução

Em quase todos os países do mundo, plataformas digitais se tornaram mediadoras entre empregadores e empregados, conectando clientes a produtos e serviços ofertados por pessoas sem vínculo empregatício com as plataformas. O principal lucro de tais dispositivos deriva da venda de dados dos seus usuários e da mais valia do trabalho de seus (des) empregados (GROHMANN, 2020). No Brasil, sem remuneração estável, horário fixo, ou vinculação ao espaço físico dos contratantes, os trabalhadores das plataformas digitais muito se parecem com os informais vendedores de panos de prato nas sinaleiras, catadores de papelão ou qualquer

¹¹Mestranda em Políticas Públicas pela UFRGS, com bacharelado no mesmo curso. *Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/7340907566925317>. Email: piedrasroberta@outlook.com

uma destas profissões que se originam do histórico flerte do país com a desigualdade e a desproteção social. Mesmo assim, aos trabalhadores de plataformas digitais é atribuída a alcunha de “empreendedores de si mesmo”, “profissionais autônomos” ou “contratantes individuais” (ANTUNES, 2009; GRAHAM, ANWAR, 2018). A concepção de que os profissionais são responsáveis por seus sucessos e fracassos, bem como sua segurança, mesmo enquanto seu trabalho promove o lucro de terceiros, tem terminado de ruir direitos e dismantelar qualquer semblante prévio de consciência de classe (GRAHAM, ANWAR, 2018).

Este cenário fez com que diversos autores passassem a pensar em alternativas à precarização do trabalho via plataformas digitais e à hegemonia individualista que as sustenta: a regularização do trabalho nas plataformas, a tomada dos espaços digitais pelos trabalhadores, o cooperativismo de plataforma, o ciberativismo são algumas delas (GRAHAM, ANWAR 2018; ROQUE, 2020; SALVAGNI et al, 2020). Contudo, neste trabalho nos propomos a pensar alternativas à racionalidade capitalista do trabalho a partir de segmentos da população que demandam secularmente a preservação da terra para uso coletivo dos recursos naturais e que resistem aos embates do mercado, desde antes do início do capitalismo.

Povos indígenas, comunidades quilombolas, populações sem-terra, pequenos agricultores, ribeirinhos, pescadores e comunidades extrativistas foram vítimas seculares da exploração, da expropriação de riquezas, do racismo e da discriminação social. Mesmo assim, muitos destes grupos seguiram desafiando corporações, latifundiários, mineradores e o próprio Estado em campos, florestas e grandes centros

urbanos com suas lutas, saberes, métodos e formas de ver e gerenciar bens comuns.

Na contramão da racionalidade capitalista operacionalizada por plataformas, em 2012, comunidades camponesas, quilombolas e integrantes dos povos Tupinambá e Pataxó Hã-hã-hãe deram início a uma rede de articulação entre povos e comunidades originárias e periféricas, intitulada Teia dos Povos (FERREIRA, FELÍCIO, 2021). A Teia dos Povos tem objetivo de “[...] formular o caminho da emancipação coletiva” (TEIA DOS POVOS, sd) e, tendo isso em vista, tem promovido iniciativas de soberania hídrica e alimentar. No âmbito da última, o horizonte que a Teia dos Povos constrói é de um mundo em que os frutos da terra e da venda da força de trabalho, da educação e qualificação profissional retornem às comunidades, não sendo completamente absorvidos pelo sistema externo (FERREIRA, FELÍCIO, 2021). Mundo muito distante da massa de pessoas que trabalha com fome carregando comida nas costas¹²

A fim de encontrar vislumbres de sanidade e esperança frente às dinâmicas atuais do trabalho no mundo, neste texto discutimos alternativas à racionalidade capitalista do trabalho, a partir das propostas sobre trabalho e renda da Teia dos Povos e seu ativismo em relação às plataformas digitais. Para isso, fizemos uma revisão do capítulo de Ferreira e Felício (2021) sobre propostas da Teia para trabalho e renda e das postagens realizadas entre os meses de janeiro a maio de 2021, do site da Teia.

¹² Referência à fala do ativista Paulo Lima, líder dos Entregadores Antifascistas.

Assim, este trabalho está dividido em duas partes, além desta introdução e das considerações finais. A seção seguinte apresenta a problemática a respeito das dinâmicas de trabalho e renda no mundo e a próxima apresenta a Teia dos povos, sintetiza suas iniciativas de sustento em meio ao cenário digital e discute alternativas à racionalidade capitalista do trabalho no mundo contemporâneo

Trabalho e renda em pauta: a conjuntura mundial

A partir do século XXI o mundo do trabalho tornou-se global. Pessoas passaram a vender sua força de trabalho (física, intelectual ou afetiva) para empresas de outras localidades do globo, criando uma nova divisão internacional do trabalho (IANNI, 1994; GRAHAM, ANWAR 2018; LUKACS, 2015). Se por um lado isso fez com que houvesse mais oportunidades de trabalho e renda, por outro fez com que trabalhadores de todo o mundo passassem a concorrer uns com os outros e o mercado passasse a dispor de um imenso exército de reserva de mão de obra barata (GRAHAM, ANWAR 2018).

Como lembra Graham, Anwar (2018), desde o início da globalização, grandes empresas, como multinacionais, inserem suas fábricas em países em que os custos trabalhistas são baixos e o produto de seus serviços é vendido em altos preços. Com o crescente surgimento de tecnologias eletrônicas e a ampliação de seu consumo no mundo, e com elas a possibilidade de trabalho digital, o barateamento da mão de obra tem crescido exponencialmente. Nesse contexto, o trabalhador é obrigado a ajustar-se à nova racionalidade, que baseada no excedente, e na mais valia, permite a reprodução ampliada do capital em contexto global (IANNI, 1994).

Sobre a acumulação de capital, Harvey (2017) apresenta um fenômeno, diretamente relacionado com a globalização e as novas dinâmicas do trabalho no mundo: a financeirização. Para o autor, o capital gira sempre em torno do crescimento indiscriminado e a financeirização é manifestação mais genuína disso. A financeirização independe da força de trabalho humano e se explica pela própria acumulação de capital.

Embora imaterial, a financeirização impactou o mundo do trabalho em ampliar a concentração de renda mundial e desenvolver alicerces cognitivos para sedimentação e fixação da racionalidade neoliberal (GROHMANN, 2020). Citando Marx, Grohmann (2020) diz que a financeirização consiste em um sistema de jogo e fraude que serve para limitar o acesso da riqueza social. Para o autor tal sistema se manifesta nas novas tecnologias de circulação.

Sobre isso, Grohmann (2020) também apresenta o conceito de dataficação. Na sociedade contemporânea, a acumulação de dados pessoais dos usuários das tecnologias eletrônicas é parte da financeirização à medida em que se transforma em imenso recurso de poder. Os dados são invariavelmente utilizados para venda de produtos e serviços, moldando e incentivando as dinâmicas de consumo das pessoas em todo o mundo, bem como para inserção de novos negócios em determinados mercados, setores ou localidades.

O acúmulo e abastecimento de dados é o que permite a automatização dos algoritmos, outra dimensão que envolve o mundo do trabalho na contemporaneidade. Para Grohmann (2020), os algoritmos são capazes de direcionar o entendimento e as ações das pessoas. Essas unidades computacionais são fruto

do trabalho humano e guardam vieses que, muitas vezes, reproduzem desigualdades.

Grohmann (2020) enxerga a financeirização como o acúmulo de riqueza proporcionado pelos dados e pelos algoritmos, que manejam e vigiam a vida humana. Essa justaposição extravasa a racionalidade capitalista e a funcionalidade da desigualdade em todos os membros da socialização. Na visão do autor, as articulações entre o mercado financeiro e a tecnologia aceleram a circulação e a modernização do capital e, entre a dataficação e a financeirização, encontram-se as plataformas digitais. Enquanto a dataficação permite o engendramento das plataformas na vida cotidiana de milhares de pessoas, a financeirização pode ser vista como o resultado da acumulação de riqueza dos seus poucos proprietários.

As plataformas podem ser definidas como infraestruturas digitais que misturam meios de produção com meios de comunicação (WILLIAMS, 2011 apud GROHMANN, 2020, p. 111). Insistentes ao consumo e convidativas aos olhos, tais tecnologias viciam seus usuários ao dinamizarem relações de compra e venda de todo o tipo em tempo recorde, sem intermediários ou regulações. Consequentemente, também facilitam relações de trabalho nesses moldes.

O trabalho mediado/organizado por plataformas digitais ocorre, conforme Grohmann (2020), de três formas: trabalhadores atuando fixos em uma mesma localidade, em uma mesma função como, por exemplo, motoristas e motociclistas que trabalham para Uber, Ifood, Rappi etc; trabalhadores freelancers que exercem diversas atividades e conectam-se à empregadores por meio das plataformas, como empregadas

domésticas, garçons, etc; empregados que atuam na área de tratamento dos dados para as plataformas, mais seletos à profissionais da área computacional. Essas tipologias representam a variação de formas de platformização do trabalho, que não são homogêneas nem internamente. Contudo, têm em comum a precarização das condições de trabalho, a perda de autonomia e o barateamento da mão de obra (SALVAGNI et al 2020; GROHMANN, 2020).

A precarização das condições de trabalho tem como ponto principal a pouca ou nula proteção oferecida aos trabalhadores. Essa pode ser vista como uma consequência da concepção de que estes *não* são trabalhadores das plataformas, mas sim profissionais autônomos, independentes ou empreendedores que apenas se conectam com as demandas do mercado por meio das tecnologias e, por isso, são responsáveis por seus sucessos ou fracassos (WOODCOCK, GRAHAM, 2019). Concepção essa que é difundida amplamente pelas plataformas, mídia e todo o aparato capitalista delas subjacente.

Contudo, na contramão da falácia liberal, a dataficação provoca a perda de autonomia dos trabalhadores, à medida que estes são rastreados e avaliados constantemente pelas plataformas, as quais muitas vezes não são completamente transparentes quanto ao uso dos dados que colhem (GROHMANN, 2020). Responsáveis pela gestão do trabalho e monitoramento das atividades e comportamentos dos trabalhadores, os algoritmos excluem e priorizam pessoas, cumprindo função de vigia dos empregados. Tal exclusão, conforme Grohmann (2020), não é neutra e apresenta recortes de raça e gênero. O que torna os algoritmos reprodutores do cerceamento de liberdades, do machismo e do racismo no contexto digital.

No tocante à sua remuneração, no contexto de alta do desemprego mundial, a competição global entre os profissionais faz com que estes tenham de aceitar valores cada vez mais baixos, mesmo quando possuem altos custos de trabalho. Além do mais, a lógica pontual das relações impossibilita qualquer estabilidade financeira, obrigando os profissionais a correr sempre atrás da máquina (ou aplicativo), intensificando a chamada economia dos bicos (WOODCOCK, GRAHAM, 2019). Paralelamente, as empresas por trás das plataformas lucram valores infundáveis com a produção e os serviços dos sujeitos que nela trabalham. Tal desigualdade se reproduz em contexto global, também entre os países.

Isso não quer dizer que as plataformas digitais e seus processos de dataficação e financeirização inauguraram os mecanismos de exploração e da acumulação de riquezas. Como nos lembra Woodcock, Graham (2019), Graham, Anwar (2018) e Grohmann (2020), esses são processos antigos, de maior ou menor intensidade mediante o país, vinculados à lógica do capitalismo. No Brasil, por exemplo, a informalidade e o trabalho desprotegido fizeram parte do cotidiano de milhares de pessoas, muito antes de se misturarem às plataformas digitais (GROHMANN, 2020; MARQUES, 2018). O cenário de intensa desigualdade do país sempre produziu uma espécie de economia da sobrevivência: sem seguranças trabalhistas, estabilidade ou remuneração suficiente, inúmeras famílias sobrevivem dependendo de trabalhos que garantem apenas a refeição do dia, não mais do que isso. De modo que o “bico”, apelido atribuído ao trabalho pontual e informal, seja considerado a regra no país e não exceção (GROHMANN, 2020).

Em consonância com essa realidade, conforme o relatório de 2021 do Fairwork¹³ no Brasil, a maioria das plataformas para as quais os brasileiros dedicam sua força de trabalho não conseguiu comprovar que seus trabalhadores chegavam a ganhar um salário mínimo, nem que tinham segurança para exercer suas funções, tampouco que os contratos eram acessíveis ao entendimento dos prestadores de serviço. Além disso, nenhuma das plataformas pesquisadas mostrou ter canais de comunicação transparentes e políticas de não discriminação.

Tais resultados mostram que, embora as plataformas digitais não tenham inventado o trabalho mal remunerado, sem proteção, discriminatório e balizado em contratos incertos, essas tecnologias atualizam as dinâmicas da precarização. Maquiando-as de modernas e libertadoras, aprofundam um cenário de regressão de seguranças trabalhistas, extravasando sua racionalidade capitalista. Sendo o problema, portanto, não a digitalização da vida, que é um fenômeno irremediável, mas o uso dela para fins de acumulação de riqueza e difusão global da lógica liberal de exploração.

Alternativas à racionalidade capitalista do trabalho no mundo contemporâneo: um olhar sob perspectivas ancestrais

Pensar alternativas ao atual cenário do trabalho no mundo não é tarefa simples. Se as mazelas da plataformização

¹³ Projeto que pesquisa as condições de trabalho na economia de plataforma em diversos países. Pode ser acessado por meio do link: <https://fair.work/en/fw/homepage/>.

do trabalho são anteriores ao próprio fenômeno, não se pode confabular novas soluções para elas. Paralelamente, se o processo de tecnologização da vida é inédito e as consequências dele ainda desconhecidas, também não é possível apenas reciclar velhas alternativas para o contexto digital.

Enfrentando essa complexidade, Salvagni et al (2021) dizem que o cooperativismo de plataforma pode ser uma alternativa à precarização do trabalho, à medida em que os trabalhadores assumem o gerenciamento das tecnologias, oferecem condições mais justas de trabalho e se alimentam da própria cooperação. Roque (2020) aponta o ciberativismo como uma nova forma de ação social que amplia a possibilidade de angariar visibilidade e força aos movimentos de contestação da realidade. Da mesma forma, Graham, Anwar (2018) tratam da possibilidade de colaboração horizontal entre trabalhadores de diversas localidades do mundo a partir das tecnologias e do mundo digital. De modo geral, as iniciativas têm em comum o fortalecimento de vínculos entre os trabalhadores e a coletivização dos meios digitais.

Contudo, para Grohmann (2020), as alternativas que estão sendo pautadas como o sindicalismo, a tomada dos espaços digitais pelos trabalhadores e o cooperativismo de plataforma podem enfrentar as inseguranças que a plataformização confere ao trabalhador, mas não saem da lógica subjacente a elas. Em sua análise, um maior enfrentamento da situação requeria movimentos locais em escalas globais que repensassem formas de organização e resistência. Por essa razão, nesta seção, observamos iniciativas de grupos locais que demandam secularmente a preservação da terra para uso coletivo dos recursos naturais. Tais segmentos da população resistiram às perversidades do capitalismo, mantendo tradições

e saberes ancestrais ao mesmo tempo em que criaram estratégias atualizadas ao contexto digital.

A Teia dos Povos é uma rede de articulação entre povos indígenas, comunidades quilombolas, periféricas, populações sem-terra e sem teto, pequenos agricultores, ribeirinhos, pescadores e comunidades extrativistas que têm o objetivo de alcançar a autodeterminação e emancipação coletiva (TEIA DOS POVOS, sd). Conforme Ferreira e Felício (2021), as iniciativas da rede são organizadas em níveis de operacionalidade: em caminhos e passos. No tocante aos caminhos para trabalho e renda, questão que nos interessa, os autores dizem que:

Nós queremos construir um mundo de *festa, trabalho e pão*. Para isso, não há dúvidas quanto à necessidade urgente de criticar a concepção de trabalho alienado que vivemos - essa que gera riqueza para outros e que, em muitos casos, nos adoce, nos afasta de nossa família, de nossos amores. Mais que uma crítica, é preciso forjar uma concepção outra de trabalho. Quando visitamos um terreiro de candomblé no momento em que estão se preparando para uma festa, ou quando participamos de uma farinhada tupinambá, percebemos que os povos conseguem fazer uma integração entre o trabalho coletivo, o universo simbólico-espiritual e a alegria de fazer parte daquele lugar. Em ambos os casos o trabalho não é pouco pesado, contudo o sorriso no rosto e a satisfação da companhia entre os seus é algo poderoso. Este é o horizonte: criar uma concepção de trabalho que abarque a educação, que promova a convivência, o ócio e outro tempo que não o do relógio industrial (FERREIRA, FELÍCIO, 2021, p. 71).

Para construção desta outra concepção de trabalho, conforme os autores, o retorno dos jovens com conhecimentos adquiridos no ambiente externo às comunidades e a retomada de toda a cadeia produtiva é fundamental. Para a Teia dos Povos, um dos caminhos para a derrocada do capitalismo é a

retomada dos meios de produção, a retirada dos produtos das mãos de intermediários e daqueles que lucram com o trabalho realizado nas comunidades, sem delas fazer parte. Os autores nos ensinam que:

Tudo isso só é possível se desenvolvermos estratégias muito bem informadas sobre as atividades produtivas de nossos territórios. Se trabalhamos com a pesca artesanal, precisamos estudar o beneficiamento do pescado acessar diretamente os melhores mercados. Se a comunidade e como está numa região que produz café, há que vencer os galpões de compra de frutos e estudar o beneficiamento para que tenhamos nosso café rebelde para ser vendido nas cidades e trocado com as demais comunidades. Estamos falando, portanto, que não devemos nos acostumar a sermos produtores de matérias primas e deixar a maior parte do lucro para aqueles que as beneficiam. É a isso que nos tem condenado o capitalismo internacional e é essa a agenda que os barões do agronegócio cumprem de forma irrefletida como sócios menores de um esquema colonial. Nossa tarefa é a superação disso com o maior respeito à terra e aos trabalhadores que, encontrando-se de forma criativa e laboriosa, produzem riquezas (FERREIRA, FELÍCIO, 2021, p. 74).

Em revisão das publicações do site da Teia dos Povos, nos meses de janeiro à maio de 2021, encontramos diversas iniciativas de cooperação entre povos e comunidades a fim de fortalecer territórios e reparar os danos causados pelas dinâmicas do capital: mutirões de reconstrução de territórios afetados por chuvas, secas e outras materializações do ecocídio mundial; apoio à construção e mantimento de assentamentos; construção de banco de sementes crioulas; realização de grandes eventos de agroecologia, além de diversos encontros entre lideranças originárias na luta por autonomia e autodeterminação nos territórios. Tais iniciativas, realizadas em articulação com diferentes grupos, têm conseguido experiências

exitosas de soberania alimentar e hídrica (FERREIRA, FELÍCIO, 2021).

Assim, a Teia tem se consolidado como uma importante organização política de defesa de direitos humanos e ambientais, de denúncia do genocídio indígena, do racismo ambiental, do machismo e de tantas outras perversidades que acometem a sociedade capitalista. Mas também de difusão dos seus princípios, objetivos e métodos de organização por intermédio das plataformas digitais e de uma linha editorial própria. Por meio do site da Teia e das redes sociais é possível acompanhar e participar de mutirões de fortalecimento do território de aldeias, quilombos, movimentos de agricultores e sem-terra na luta pela emancipação (TEIA DOS POVOS, sd). Também é possível adquirir livros e ler matérias escritas por seus integrantes, que carregam o pensamento decolonial e o olhar ancestral em seus textos.

Sobre o uso dos meios digitais, Ferreira e Felício (2021, p. 70) nos mostram o esforço de uso conscientizado das plataformas, mas também as contradições pelas quais passam na adoção de tais tecnologias, invariavelmente atreladas ao capital e ao acúmulo de renda por meio da financeirização.

[...] A tecnologia dos aparelhos eletrônicos, do acesso à internet não são luxos extraordinários. São consequências diretas do desenvolvimento das forças produtivas e fruto do trabalho de bilhões de trabalhadores ao redor do mundo. Contudo, essa produção é orientada pelo grande capital, que trabalha e opera na individualização, na quebra das coletividades. Por isso, cada um desses produtos fomenta o estilo de vida do qual o capitalismo depende e que, portanto, ele imaginou para nossa gente já não organizada em povos. Assim, da mesma forma que precisamos gerar renda para obter tais acessos às tecnologias, há que avançar cada vez mais na conscientização sobre nossas subordinações a tais

multinacionais, sobretudo às gigantes tecnológicas que controlam as redes virtuais.

Apesar das contradições existentes, que integram as dinâmicas da luta contra o sistema, o fato da Teia utilizar os meios digitais como estratégia difundir princípios e iniciativas anticapitalistas, mas que fazem parte do modo de pensar e agir ancestral das comunidades, nos sensibiliza para as inúmeras possibilidades de enfrentamento da lógica liberal, consumista e exploratória que tomaram conta das plataformas. Ao conhecermos as tradições, pensamentos e iniciativas de segmentos da população que demandam secularmente a possibilidade de viver dos frutos da terra de forma coletiva, fortalecemos sua luta e aprendemos formas de resistir ao sistema capitalista.

A digitalização também permite que esse conhecimento converse com o cenário internacional (tanto que o site da Teia tem a opção de apresentação e leitura das matérias em inglês). Tal estratégia permite que pensemos globalmente em um mundo em que a produção e o consumo dos frutos da terra sejam de forma coletiva, atrelados ao universo simbólico e espiritual das comunidades, aos cânticos sagrados, às danças e ao sorriso de seus descendentes.

Se algo que povos indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhas, que vivem da caça ou da coleta nos ensinam é habilidade de gerenciar recursos de acesso comum. Não à toa, comunidades como essas foram alvo da pesquisa de Elinor Ostrom, que concedeu a ela o prêmio Nobel de Ciências Econômicas, sobre sistemas de governança descentralizados e policêntricos para gerenciamento de recursos comuns. Mas mais do que gerir recursos comuns como matas e mares, esses grupos estão gerindo a vida em coletividade como um todo. Ao

fazer isso, muitas vezes não separam sonhos pessoais e comuns nem tarefas produtivas do todo da produção.

Concepção que, no mundo contemporâneo, temos que aprender. Por trás dos problemas da plataformação do trabalho está a alienação completa das pessoas em relação à vida dos outros seres humanos, vegetais e animais. Alienação que foi ampliada com o estímulo ao consumismo e ao pensamento individual advindo da globalização. Se continuarmos a ver outros seres humanos como uma extensão de um aparelho eletrônico que nos traz produtos e serviços na agilidade de um clique, será improvável que o trabalho nas plataformas adquira condições efetivamente dignas. Mais improvável ainda que evitemos o aprofundamento das desigualdades globais em termos de financeirização e dataficação. Concordamos com Federici (2019, p, 317) quando a autora afirma a necessidade de pensarmos a vida humana em sua forma indissociável às demais vidas terrestres:

Em outras palavras, precisamos superar o estado constante de negação e irresponsabilidade no que se refere às consequências de nossas ações, resultantes das formas destrutivas nas quais a divisão social do trabalho é organizada no capitalismo; além disso, a produção de nossa vida torna-se inevitavelmente a produção da morte de outras pessoas. Como aponta Mies, a globalização piorou a crise, aumentando a distância entre o que é produzido e o que é consumido, intensificando, assim, apesar de um aparente aumento na interconexão global, nossa cegueira quanto ao sangue na comida que comemos, no petróleo que usamos, nas roupas que vestimos, nos computadores com os quais nos comunicamos.

Por essa razão, pensamos que qualquer alternativa à plataformação do trabalho deve vir alinhada ao ímpeto de mudar, ou ao menos afetar, a racionalidade capitalista da

subsistência. O mantimento da vida humana, a forma como consumimos e como trabalhamos são esferas indissociáveis ao mantimento das demais vidas do planeta, às formas como elas consomem e trabalham. Um bom início para isso, é pensarmos a retomada ou o fortalecimento dos vínculos locais, das iniciativas comunitárias de soberania alimentar, de lazer e cultura, mas não de forma apartada das inovações tecnológicas. O fortalecimento de laços de confiança deve vir alinhado ao uso das tecnologias, realidade irremediável do mundo contemporâneo. As iniciativas de enfrentamento da realidade devem ser difundidas e integradas às plataformas digitais, a fim de torná-las cada vez mais “comuns”, ou seja, viáveis na luta anticapitalista, como nos diz Federici (2019).

Considerações Finais

As mudanças que a globalização e ampliação das tecnologias digitais provocaram no mundo do trabalho, não foram poucas. Entre elas, vemos a massificação do trabalho por plataformas digitais. Para Grohmann (2020), as plataformas encontram-se no entremeio de um “novo bios” ou forma existencial de ampliação e circulação do capital e da concentração de renda e poder nas sociedades. As consequências disso para os trabalhadores são inúmeras: baixas remunerações, instabilidade, ausência de proteção no trabalho, vigia constante e discriminação social.

Por essa razão diversos autores e movimentos têm refletido sobre soluções para o contexto da subsistência no mundo. Como mencionamos, o ciberativismo, a tomada dos espaços digitais pelos trabalhadores e o cooperativismo de plataforma são algumas delas. Embora tais iniciativas tenham a

coletividade e a democratização do controle das tecnologias como princípios, Grohmann (2020) alerta a possibilidade de continuidade das lógicas liberais em tais iniciativas.

Por essa razão, procuramos reproduzir as perspectivas sobre trabalho, renda e relação com o mundo digital de grupos que secularmente resistiram à expropriação de riquezas por parte do capital e demandam a possibilidade de viver para além das dinâmicas do sistema capitalista. Para isso, revisamos um livro de publicação independente da Teia dos Povos, rede que une diferentes povos e comunidades na luta pela emancipação, e as iniciativas publicadas no site.

Por meio de tais materiais, encontramos formas de ver o trabalho e a subsistência engendradas as demais esferas da vida, nas quais todos integrantes das comunidades contribuem, à sua maneira. A cooperação entre diferentes comunidades e povos, com esses valores, têm permitido experiências interessantes de soberania hídrica e alimentar. Conforme a revisão das publicações, os grupos realizam mutirões de fortalecimento e reflorestamento de territórios e assentamentos, eventos de trocas de informações entre povos e comunidades sobre agroecologia, bancos de sementes crioulas e outras iniciativas que visam promover a subsistência material e espiritual dos grupos.

Para a Teia dos Povos, os caminhos para autonomia e autodeterminação na dimensão de trabalho e renda dependem de uma retomada dos ganhos das produções dos povos e comunidades, muitas vezes extraídos por atravessadores e intermediários que lucram com o trabalho de tais grupos, em uma lógica de exploração (FERREIRA, FELÍCIO, 2021). Também depende de conhecimentos adquiridos externamente para bem viver das famílias e não individualizados por pessoas.

As iniciativas da Teia, bem como suas formas de ver e planejar o mundo são amplamente difundidas por meio de dispositivos digitais como o site e as redes sociais, além de uma linha editorial própria (FERREIRA, FELÍCIO, 2021). O uso dos meios digitais como estratégia na luta anticapitalista permite a difusão dos saberes ancestrais e manifesta uma tentativa de democratizar tais meios.

Com isso pensamos que, para enfrentar os efeitos da plataformação do trabalho na dignidade humana, é necessário pensar alternativas que modifiquem a racionalidade capitalista da subsistência. A forma individualista e alienada aos demais seres da terra com que nos alimentamos, consumimos, trabalhamos e nos divertimos pode ser vista como uma das principais bases da financeirização, da dataficação e da precarização das condições de trabalho via plataformas digitais. Fortalecer os vínculos comunais a fim de romper com a hegemonia da individualidade, sem esquecer dos meios digitais como estratégias na luta anticapitalista, são caminhos pelos quais podemos trilhar.

Referências

ANTUNES, Ricardo. O trabalho, sua nova morfologia e a era da precarização estrutural. *Theomai*, n. 19, p. 47-57, 2009.

FERREIRA, Joelson; FELÍCIO, Erahsto. *Por terra e território: caminhos da revolução dos povos no Brasil*. Arataca: Teia dos Povos, 2021.

GRAHAM, Mark; ANWAR, Mohammad Amir. “Digital Labour”. In: GRAHAM, Mark (org). *Digital Geographies*. London:Sage, 2018.

GROHMANN, Rafael. Plataformação do trabalho: entre dataficação, financeirização e racionalidade neoliberal. *Revista*

Eletrônica Internacional de Economia Política da Informação, da Comunicação e da Cultura, v. 22, n. 1, p. 106-122, 2020.

HARVEY, David. “Crescimento exponencial infinito”. IN: HARVEY, David. *17 contradições e o fim do capitalismo*. Boitempo Editorial, 2017.

IANNI, Octávio. O mundo do trabalho. *São Paulo em perspectiva*, v. 8, n. 1, p. 2-12, 1994.

LUKACS, Gabriella. Labor games: youth, work, and politics in East Asia. *Positions: east asia cultures critique*, v. 23, n. 3, p. 381-409, 2015.

MARQUES, Léa et al. *Informalidade: realidades e possibilidades para o mercado de trabalho brasileiro*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2018.

ROQUE, Isabel. “Ciberativismo e sindicalismo em call-centers portugueses”. In: ANTUNES, Ricardo (org). *Uberização, trabalho digital e indústria 4.0*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2020

SALVAGNI, Julice et al. Por trabalho decente no cooperativismo de plataforma. *Revista Ciências do Trabalho*, n. 20, 2021.

Teia dos Povos. Disponível em < <https://teiadospovos.org/>>. Acesso em 21 de junho de 2022.

AS INTERLIGAÇÕES ENTRE O SALÁRIO MÍNIMO E A
INSEGURANÇA ALIMENTAR
a análise de uma política social no brasil

(8)

*Maira de Souza Ricardo*¹⁴

Introdução

O salário mínimo (SM) tem seus impactos e efetividade frequentemente questionados. Como política, enfrentou desde sua instituição no contexto brasileiro na década de 1930 muitos desafios que culminaram para que até hoje esteja tão longe de ser na prática o direito estabelecido na Constituição de 1988, conforme aponta o estudo de Lima (2020). Com quedas constantes no seu valor a cada instabilidade do governo brasileiro e não sendo priorizado como política de Estado, o salário mínimo patina para satisfazer a necessidade mais básica do trabalhador brasileiro: a alimentação. A insegurança alimentar (IA), em seus diversos níveis, é uma problemática muito presente no país, cujos

¹⁴ Mestranda em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Bacharel em Relações Internacionais pelo Centro Universitário Ritter dos Reis (UniRitter). E-mail: mairasouzars@hotmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5547338650594305>

esforços para o combate incluem políticas em várias áreas e programas como o Fome Zero e o Bolsa Família.

Não obstante, o presente artigo dispõe-se a apresentar o salário mínimo como política social e de promoção à segurança alimentar (SA), observando sua capacidade para tanto através do fenômeno do efeito-farol, uma perspectiva apresentada por Neri, Gonzaga e Camargo (2021) e posteriormente analisada por Carlos Medeiros (2015). O efeito-farol seria um mecanismo de influência do SM sobre as rendas de trabalhadores dos setores formal e informal, o que levaria ao aumento de seu alcance como política pública. Tendo a Constituição definido o salário mínimo como piso para políticas previdenciárias e assistenciais, tem-se um número maior ainda de beneficiários desta política.

Desta forma, a pesquisa busca explorar os caminhos percorridos pelo SM e as populações afetadas direta ou indiretamente por este, investigando o mercado de trabalho informal e suas modificações como um dos âmbitos afetados e analisando as interligações entre os valores do salário mínimo e seus efeitos junto à insegurança alimentar no Estado brasileiro. Para isto, a primeira seção apresenta o histórico da política do salário mínimo e seus passos para frente ou para trás desde sua criação, em especial o momento em que o SM se torna um dos focos do governo em meio aos anos 2000. A segunda seção expõe um momento de grande retrocesso da política e introduz a teoria do efeito-farol enquanto aborda a ascensão do mercado de trabalho informal e autônomo no Brasil. A terceira seção visa mostrar as conexões da política do salário mínimo através de seu efeito-farol à insegurança alimentar no Brasil, e a sua incapacidade de dar conta do direito básico da alimentação baseado nos índices do Departamento Intersindical de

Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIESSE). Por fim, as considerações finais trazem os achados da pesquisa e perspectivas sobre seu potencial para ser considerada política social.

Avanços e Retrocessos da Política do Salário Mínimo

A partir da Constituição Federal de 1934, o salário mínimo é adotado no Brasil como resultado da luta por melhores condições de trabalho e combate à exploração pelos empregadores. Seus níveis inicialmente foram fixados através das “Comissões de Salário Mínimo”, conforme a Lei nº 185/1936, e estas eram constituídas por representantes dos empregados e dos empregadores, e o presidente indicado pelo Presidente da República. Nesse primeiro momento, o salário mínimo era fixado baseado nos dados dos salários de cerca de 1,5 milhões de trabalhadores, correspondendo a 30% dos assalariados, levantados no Censo do Salário Mínimo. Dessa forma, o SM visava institucionalizar o mínimo que prevalecia no período, não elevar o patamar mínimo de remuneração nacional (LIMA, 2020).

Com o Decreto-Lei nº 2162/1940, o salário mínimo entrou em vigência em meio ao mandato do Presidente Getúlio Vargas. Esperava-se que o SM fosse capaz de satisfazer as necessidades básicas de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte de um trabalhador adulto, e em 1946, a Constituição alterou a abrangência para incluir a família do trabalhador. Já nesse período, percebe-se também que este começa a ser uma medida de renda adequada, visto que juízes do trabalho passam a adotar o salário mínimo referência para

ações salariais. Quanto aos efeitos do salário mínimo no período, há diversas perspectivas dependendo do autor, Lima aponta que os primeiros impactos de sua implementação acarretaram no poder aquisitivo da população e na distribuição da renda (LIMA, 2020). E, conforme Marta Arretche, entre 1940 e 1964, o Brasil viveu o período de menor desigualdade da história, possivelmente devido aos limites jurídicos impostos pelo salário mínimo ao poder econômico (FREITAS, 2019).

Logo o salário mínimo tornou-se ponto-chave das relações do governo com os trabalhadores, e João Goulart, em seu governo buscava o aumento em 100% de seu valor, proposta que surgiu um manifesto de oficiais do Exército contra os baixos salários e enfrentou tamanha oposição que levou o presidente à retirar-se do cargo. Em seguida, no governo de Getúlio Vargas a proposta foi adotada, porém gerou uma reação tão contrária que impactou para o suicídio de Vargas (FREITAS, 2019). A ditadura militar emerge com uma política recessiva ligada à uma crise de superprodução e queda na taxa de investimento, para o salário mínimo, o resultado foi a exclusividade da intervenção estatal na política salarial, sendo revogadas as Comissões do Salário Mínimo e a influência sindical na discussão. A Lei nº 4.725/1965 institui a “contenção salarial”, conhecida como “arrocho salarial”, e os reajustes salariais foram adequados às metas da política econômica, ou seja, ao crescimento do PIB e à taxa de acumulação de capital. Ao longo da ditadura militar, diversas modificações a essa política foram ocorrendo, como a Lei nº 6.708/1979, impulsionada pela aceleração inflacionária e onda de greves pelo país, esta tornou o reajuste semestral e negociação da produtividade entre trabalhadores e o patronato. Ocorria a campanha pela reposição salarial, em um momento que,

segundo o DIESSE, o poder de compra de trabalhadores como metalúrgicos, químicos, bancários, jornalistas e têxteis tivera uma queda de 34,1% (STOTZ, 2018).

No início da década de 1980, a chamada Década Perdida, o elevado endividamento externo leva a negociações do Brasil com o Fundo Monetário Internacional, e as medidas tomadas quanto ao salário mínimo se dão através da Lei nº 6.886/1980, que introduz novas faixas salariais, mas estas são revogadas em 1983 com o decreto-lei nº 2065, que também prevê a negociação direta junto a sindicatos. A partir daí, no governo Figueiredo se seguiram políticas para maior remuneração, mas já em 1986 com a presidência de José Sarney, a contenção volta como estratégia, sendo proibido qualquer aumento para reposição salarial (STOTZ, 2018).

Desde sua criação, o SM possuía diferentes valores conforme a região, de forma a refletir as especificidades do local, mas em 1984 foi unificado em âmbito federal para adoção em todo o território nacional. A Constituição Federal de 1988 traz grandes mudanças à política do salário mínimo, primeiro, o coloca como instrumento do trabalhador para melhoria de sua condição social, incluindo todos os trabalhadores urbanos e rurais no escopo do SM no Artigo 7º, inciso IV. Além disso, enquanto anteriormente o salário mínimo regulava apenas o piso de salários no mercado de trabalho, a Constituição o define como piso para políticas previdenciárias e assistenciais, incluindo então ambos esses sistemas e, principalmente, aumentando contingente populacional afetado pelo salário mínimo. Os novos beneficiários geraram um aumento expressivo no eleitorado interessado em decisões relacionadas a essa política (LIMA, 2020).

Para Flores e Arretche (2020), o piso previdenciário criou um potente instrumento de combate à pobreza com a inclusão de cidadãos desassistidos à proteção do Estado. Entretanto, dado seu valor baixo no início dos anos 1990, seu impacto ganhou força com a conjunção entre o incremento sistemático do número de beneficiários e a adoção de uma política de valorização, em especial após a estabilização econômica que se molda diante do Plano Real (FLORES, ARRETCHÉ, 2020). Tais disposições começam a ser implementadas e gerar impacto redistributivo em 1992, pois deste ano até 2014, aumenta o número de estratos com renda anexada ao salário mínimo, incluindo principalmente mulheres. Para Arretche, há uma progressiva eliminação da desigualdade de renda por gênero e cor entre estes anos, e o papel das transferências vinculadas ao salário mínimo costuma ser subestimado quanto à redução da pobreza (ARRETCHÉ, 2018).

Para isso, porém, o caminho não foi fácil. Com a criação do Plano Real, em 1994, o cenário econômico começa a mudar, e quando Luiz Inácio Lula da Silva assume a presidência, em 2003, a política salarial pode voltar ao foco e esta é melhor planejada com vista ao combate à pobreza. Até então, o salário mínimo era reajustado por meio de medidas provisórias aprovadas pelo Congresso, porém, devido a derrotas na aprovação por esse meio, o governo Lula optou por negociar com centrais sindicais e adotar junto a estas uma fórmula fixa de ajuste. Deste modo, a partir de 2007, o governo passa a alterar o SM com base na variação no PIB de dois anos anteriores mais a inflação do ano anterior, e em 2011, a prática é institucionalizada com um projeto de lei no governo Dilma Rousseff, que aprovou a regra aos quatro anos seguintes, e então

a regra foi renovada por mais quatro anos, para durar até 2019 (FLORES, ARRETCHE, 2020).

Por conseguinte, em 2019, no primeiro ano do governo de Jair Bolsonaro, optou-se por não apresentar um novo projeto de lei para o reajuste do SM, mantendo o previsto ainda no governo Dilma, mas em 2020, edita medida provisória que pauta o reajuste do salário mínimo somente à inflação. Desta forma, o papel do salário como mecanismo de redução das desigualdades perde força, pois esse efeito só ocorre se o salário é reajustado acima da inflação, só assim atenderia ao artigo 7º da Constituição, que prevê que o salário mínimo para o trabalhador sirva às “necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada a sua vinculação para qualquer fim” (FREITAS, 2019, p.42). Uma vez observados os momentos que definiram a política do salário mínimo no Estado brasileiro, com suas modificações ao longo do tempo e impactos negativos ao seu valor devido a crises econômicas, vale atentar-se ao seu poder como definidor de rendas de aposentadorias e outros benefícios sociais.

O salário mínimo seria garantidor do acesso à riqueza coletiva por impedir salários inferiores ao piso, realizar a regulação da distribuição dos recursos públicos e permitir a transferência de renda de benefícios sociais não contributivos. Por conseguinte, atuaria como um mecanismo de redistribuição, e isso ocorreria por dois motivos. Primeiro, a valorização das aposentadorias e pensões vinculadas ao mínimo ocorreria de forma mais acelerada que dos demais benefícios do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). O modelo do sistema

previdenciário brasileiro favoreceria os assalariados com menores rendimentos, pois contribuiriam menos que os com maiores salários. Segundo, a redistribuição se daria também pela transferência de renda a cidadãos que não contribuíram com a Previdência, através de políticas assistenciais vinculadas ao salário mínimo (LIMA, 2020).

Vale ressaltar que estão sob o guarda-chuva do salário mínimo benefícios como a aposentadoria, pensões, seguro-desemprego, e assistência social por meio dos Benefícios de Prestação Continuada (BPCs). Conforme Cardoso e Musse e baseado em dados de 2011, o percentual de pobres sem as transferências previdenciárias se situaria em 40,6%, enquanto com as transferências previdenciárias há uma redução para 27,8%. Isto considerando que no período inicial de análise, em 1992, o percentual sem transferências era de 63,3% e o com transferência de 56,7%. Pode-se apontar, portanto, que essa mudança tenha sucedido como resultado da vinculação dos valores do salário mínimo ao piso previdenciário, verificando-se seu poder para o aumento da renda e diminuição da vulnerabilidade social (CARDOSO JR; MUSSE, 2014).

Com isso, pode-se ter um panorama da evolução do salário mínimo ao longo das últimas décadas, o potencial que se criava neste como mecanismo para melhoria da condição de vida, algo ainda presente até a metade da década de 2010, mas que desde então vai perdendo poder. Na terceira seção voltaremos a tratar sobre esse potencial e o salário mínimo como política social, antes disso, é necessário abordar a intensificação da precarização do trabalho e suas relações com o salário mínimo nos dias atuais.

Efeito-Farol do Salário Mínimo e Informalidade

Marques *et al* (2018) apontam que nos anos 2000 pela primeira vez se teve uma política econômica que combinou a valorização do salário mínimo com crescimento econômico, formalização do trabalho e geração de emprego e renda. Com isso, é importante tratar sobre outra implicação do salário mínimo, seu impacto nos rendimentos do trabalho informal. A partir da década de 1990, os limites entre formalidade e informalidade tornam-se turvos, havendo disseminação do processo de “pejotização” que confere ao trabalhador o estatuto de microempresa, entre outros instrumentos que combinam inovação tecnológica à eliminação de direitos. Essa tendência chega aos dias atuais como a uberização do trabalho, em que o trabalhador é entendido como empresário de si próprio, se autogerenciando e detendo seus meios de produção e instrumentos de trabalho. Em geral, as empresas são plataformas digitais que atuam como mediadoras entre prestador e serviço, sem qualquer vínculo empregatício, porém, na realidade estabelecem controle e subordinação desse trabalho como uma terceirização sem promover direitos associados ao trabalho (MARQUES *et al*, 2018).

Para Marques *et al*, a informalidade está incumbida no processo de formação da classe trabalhadora brasileira, com grandes empresas, em sua expansão, criando, destruindo e recriando os espaços informais. Tal conjuntura estaria sendo criada desde a década de 1970 com os processos de urbanização e industrialização que se iniciaram e, em meio a elevado desemprego, empurraram trabalhadores para formas de subordinação por meio de contratações flexíveis, PJs (pessoas jurídicas), trabalhadores à domicílio, subcontratados, prestadores de serviços eventuais, terceirizados, sem carteira,

entre outros. No segundo mandato de Lula, ao se focar em uma política de elevação substancial do salário mínimo e aumento dos investimentos públicos em infraestrutura e também devido ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) para o desenvolvimento do mercado de consumo de massa no Brasil, houve alterações positivas quanto ao emprego formal. Foram criados empregos formais com a reestruturação de carreiras e salários de servidores públicos, ampliação dos concursos públicos e substituição de terceirizados por servidores públicos (MARQUES *et al*, 2018).

Com a valorização do salário mínimo e aumento nos gastos sociais, cerca de 40 milhões de empregos formais foram criados e a taxa de pobreza caiu para menos de um terço da população. Os aspectos estruturais produtores das desigualdades, entretanto, não foram modificados, permitindo que houvesse um retrocesso. Este chegou junto ao governo de Michel Temer, especialmente na aprovação do Projeto de Lei nº 6.787/2016, conhecido como Reforma Trabalhista, que modificou direitos sindicais e trabalhistas, reduzindo a proteção aos trabalhadores fornecida pelo Estado e Sindicato, e aumentando a autonomia das empresas para a escolha dos regimes de trabalho, permitindo a diminuição dos custos para a empresa às custas dos direitos adquiridos pelos trabalhadores até então. Com a Reforma, surgem as figuras jurídicas do trabalhador intermitente e do autônomo exclusivo, seria a legalização de uma relação de trabalho em que é cobrado a disponibilidade completa ao trabalho, que é utilizado somente na medida das demandas do empregador e extingue obrigações de descanso remunerado, férias remuneradas, licença e garantia de que o tempo de trabalho seja suficiente para uma remuneração estável. O detalhe que nos interessa está na

legalização do pagamento abaixo do salário mínimo, pois a remuneração estaria fixada ao valor hora do trabalho (MARQUES *et al*, 2018).

Alguns dados interessantes sobre a informalidade também merecem ser citados. Em pesquisa de 2018 do Dieese, entre trabalhadores por conta própria a menos de dois anos, 77% não tinham CNPJ nem contribuía para a previdência. Desta forma, estariam desprotegidos e sem acesso na necessidade de auxílio-acidente ou licença maternidade/paternidade (MARQUES *et al*, 2018). A informalidade é abordada nesta pesquisa pois os trabalhadores informais constituem também uma população afetada pela valorização do salário mínimo, visto que há uma alta porcentagem de trabalhadores sem carteira assinada cujos salários são fixados de acordo com o salário mínimo. Este acontecimento foi exposto por Neri, Gonzaga e Camargo (2021), que introduzem o conceito de “efeito-farol” do salário mínimo, que operaria de duas formas. O primeiro efeito-farol é relacionado à influência do SM para a determinação da remuneração de assalariados em atividades informais. Os autores analisam dados quanto a salários idênticos ao salário mínimo entre trabalhadores formais, informais e por conta própria e argumentam que o valor do salário mínimo é mais presente no assalariado ilegal, e cerca de 20% dos empregados sem carteira assinada recebiam múltiplos do salário-mínimo. Destaca-se, no entanto, que os dados refletem a realidade ao fim dos anos 1990 (NERI; GONZAGA; CAMARGO, 2021).

Com as novas roupagens do trabalho informal no século XXI, a terceirização e a uberização são fenômenos que crescem na área. Utilizando dados de 2013, portanto antes mesmo da Reforma Trabalhista e crises econômicas e políticas

que assolam o Brasil, Campos estima que 11,7% dos assalariados do setor privado urbano eram terceirizados, correspondendo a 4,02 milhões de trabalhadores. Além disso, a diferença média de remuneração entre assalariados diretos e terceirizados seria com os dados daquele momento de 27,1% (CAMPOS, 2018). Na uberização do trabalho, se tem uma nova forma da já antiga informalidade, por meio dos trabalhos nas plataformas. Neste sentido, diante da conjuntura de crises e flexibilização do trabalho como facilitadores da disseminação da uberização do trabalho, cabe apresentar o conceito de *gig economy* de Woodcock e Graham (2019).

A *gig economy* emergiria em um contexto em que “forças sociais, econômicas e políticas se alinham para tornar o trabalho mais precário” e cinco fatores contribuiriam para isso: o declínio na conexão com empregadores, o aumento do desemprego de longo termo, o crescimento na percepção da insegurança no trabalho, o crescimento de arranjos de trabalho fora do padrão e do trabalho contingente e o aumento do risco de deslocamento de empregadores para empregados (WOODCOCK; GRAHAM, 2019). Estas são tendências presentes no Brasil atual, como se pode ver ao longo do texto, com a perda do poder mediador dos sindicatos, aumento do trabalho precário e informal e desemprego. Em especial, será esclarecido a seguir as condições de inserção de trabalhadores nas plataformas digitais como aprofundamento das precarizações.

Conforme Woodcock e Graham (2019), a natureza precária do trabalho não é novidade, mas a *gig economy* representa a reorganização do trabalho, e seu crescimento teria sido resultado de mudanças políticas abrangentes na economia, mudanças tecnológicas e novas redes de conectividades que

facilitaram o recrutamento e gestão de trabalhadores geograficamente dispersos, e mudanças sociais que resultaram na flexibilização dos padrões empregatícios. Os autores apresentam diversas precondições que moldam os resultados do trabalho atual, no entanto, focaremos nos pontos de infraestrutura da plataforma e regulação estatal. As plataformas são estruturadas para criar um contexto digital no qual compradores de poder de trabalho conectam-se com vendedores de poder de trabalho, atuando somente como mediadoras entre ambos. São típicas companhias da *gig economy* e posicionam-se como ponto de oferta e demanda, e companhias de tecnologia, não empregadores, retirando assim sua responsabilização quanto aos trabalhadores (WOODCOCK; GRAHAM, 2019). Neste trabalho cada vez mais comum no país, o trabalhador é vulnerabilizado pela falta de proteção em caso de acidentes, furtos ou doenças, e pode ser bloqueado das plataformas de trabalho sem qualquer justificativa, pois o contrato que aceita ao adentrar as plataformas não é um contrato de trabalho (SALVAGNI *et al*, 2021).

Em consequência da realidade apresentada, embora o salário mínimo não satisfaça todas as debilidades presentes no trabalho informal e intensificadas a partir da uberização, como a proteção ao trabalhador, este teria um impacto sobre a remuneração recebida. Tendo a perspectiva de Neri, Gonzaga e Camargo (2021) como ponto de partida, Medeiros (2015) afirma que como o estado geral do mercado de trabalho possui alta influência sobre os salários no “mercado de trabalho secundário”, o salário mínimo é também uma referência essencial para a determinação da remuneração paga, pois remunerações abaixo deste seriam observadas como injustas. Segundo o autor, o nível do SM e sua difusão dependem tanto

de aspectos institucionais como poder de barganha e fiscalização, quanto da sua relação com outros salários, que seriam seu valor relativo. Sendo assim, seu efeito sobre a folha salarial e os preços depende do número de trabalhadores afetados por este e suas implicações sobre o salário médio (MEDEIROS, 2015).

Souza (1999), aponta que entre 1950 e 1970, a remuneração do núcleo da economia capitalista, o trabalho industrial, constituía um farol para as rendas do trabalho precário, e sua principal hipótese seria quanto aos efeitos deste farol na renda dos autônomos. A renda do trabalho autônomo derivaria tanto da evolução da demanda por estas atividades quanto do número de prestadores de serviço disputando o mesmo espaço econômico, e o salário mínimo incidiria tanto sobre a demanda por estes serviços quanto sobre o nível de emprego formal, que reduziria a competição nessas atividades, este seria o “efeito-propulsão”. No entanto, para que o efeito-farol aconteça, conforme a avaliação de Sabóia, apresentada por Medeiros (2015), é necessário um equilíbrio entre as elasticidades dos rendimentos do trabalho e o salário mínimo, pois a luz iria se apagando na medida em que se afasta para baixo e para cima do valor do SM.

Para exemplificar, o autor aponta a década entre 1995 e 2006, em que o aumento do valor do salário mínimo foi importante tanto para os assalariados diretamente contratados por este valor, quanto para a elevação do nível de baixos salários de trabalhadores informais e autônomos e mesmo para empregados com salários mais altos. Houve um adensamento da base salarial em torno do mínimo combinada a afirmação crescente do salário mínimo sobre a taxa de salário do setor moderno da economia. Analisando então a década subsequente,

Medeiros (2015) afirma que a efetividade do SM sobre a taxa de salário tornou-se mais forte, constituindo uma variável fundamental para a definição dos pisos salariais das principais categorias trabalhistas. Registros do SAS-Diesse de 2008, a partir de 628 pisos salariais demonstram que 56% das negociações estabeleceram pisos não ultrapassaram de 1,25 salários mínimos e 77% não superaram o valor de 1,5 salários mínimos (MEDEIROS, 2015).

Neri, Gonzaga e Camargo citam também um segundo efeito-farol do salário mínimo, que seria relacionado à prática ilegal de utilização do salário mínimo como numerário para os salários de empregados formais, seria o efeito-numerário. Desta forma, os salários seriam definidos por múltiplos do salário mínimo (NERI; GONZAGA; CAMARGO, 2021). Ademais, vale lembrar que o SM está vinculado aos BPCs e ao Sistema Previdenciário, reunindo um grande número de beneficiários. Segundo Medeiros (2015), o maior poder de compra advindo com a valorização do salário mínimo reteve os idosos e aposentados, contribuindo também para a redução do subemprego no país.

Em suma, a seção torna claro o alcance do salário mínimo entre trabalhadores e beneficiários e suas diversas influências sobre as médias salariais e o próprio mercado de trabalho. Seu “efeito-farol” amplia seu potencial como política que, se estiver em equilíbrio quanto ao seu valor, pode ser também social. Este seria o resultado que ascendia da metade da década de 2000 até 2015, quando as políticas trabalhistas, econômicas e sociais se combinavam para a valorização deste e uma busca também pela diminuição da pobreza e desigualdade no país. Contudo, as ondas de crises e reformas enfrentadas a partir de 2016 apresentam entraves a tais avanços, com queda

substancial no valor do SM e seu poder de compra ao mesmo tempo em que o trabalhador brasileiro perde direitos e se vê empurrado para o mercado de trabalho informal. No contexto atual, percebe-se o retorno de altos índices de fome no Brasil carecem, portanto, de uma análise mais a fundo sobre o impacto do salário mínimo para essa realidade que emerge nos últimos anos, conforme o SM perde seu valor real.

Vale ressaltar, no entanto, que o intuito do artigo não é colocar o salário mínimo como política principal para o combate à insegurança alimentar ou solucionadora dos problemas econômicos e trabalhistas do país. Há políticas fundamentais mais direcionadas a diminuição da pobreza e promoção da segurança alimentar como o Programa Fome Zero e o Programa Bolsa Família (YASISEK, 2004). Outrossim, a conjuntura de insegurança alimentar atual é resultado de um cenário político e econômico desfavorável para muito além do salário mínimo. Apesar disso, o salário mínimo merece ser avaliado como fator integrante desta conjuntura e esta é a finalidade da presente pesquisa, o isolando neste mar de agentes. Sem embargo, a seção seguinte intenciona apresentar o panorama atual da insegurança alimentar e suas interligações ao salário mínimo visto o efeito farol deste sobre a renda de milhões de brasileiros.

O Potencial do Salário Mínimo no Combate à Insegurança Alimentar

Vasconcelos (2005) aponta que desde sua criação havia contradições relativas à capacidade do salário mínimo para satisfazer essas necessidades. Em 1938, foi estabelecida a razão

essencial mínima que seria composta pelos alimentos necessários às necessidades nutricionais de um trabalhador adulto, porém, mesmo para adquirir a ração essencial mínima, o trabalhador precisaria elevar significativamente seu tempo de trabalho visto o valor do salário mínimo (VASCONCELOS, 2005). Mais de oito décadas depois, a satisfação das necessidades do trabalhador e de sua família segue sendo um desafio para a política do salário mínimo, ainda que tenha sido instituído na Constituição de 1988 este direito de poder de compra do trabalhador. Diante disso, é interessante analisar a valorização do salário mínimo nas últimas décadas em comparação aos índices de fome, buscando identificar as interligações entre ambos. A tabela a seguir apresenta uma comparação do valor do salário mínimo em anos selecionados com a parcela da população brasileira em segurança ou insegurança alimentar.

Quadro 1: Evolução do Salário Mínimo e Segurança Alimentar

	2004	2009	2013	2017/2018	2021/2022
Salário Mínimo	R\$ 240,00	R\$ 415,00	R\$ 618,00	R\$ 937,00	R\$ 1.212,00
Segurança Alimentar (em milhões)	110.260	127.687	149.350	207.619	88.160
Insegurança Alimentar (em milhões)	73.030	66.205 mi	52.014	68.959 mi	125.157

Elaborada pela autora com base em Diesse (2022a) e IBGE (2020)

Percebe-se, portanto, que o valor do salário mínimo aumenta, como fruto das políticas que vieram desde a Constituição. Isso acontece desde o aumento do número de afetados pela valorização do salário mínimo, com a vinculação deste aos BPCs e à Previdência, até a política estabelecida no governo Lula. Essa última, previa a valorização do salário mínimo com base não apenas na inflação, mas na variação do PIB. E, no governo Dilma, a prática é institucionalizada com o projeto de lei que previa a aprovação da regra de fixação por períodos de quatro anos. Conforme o valor do salário mínimo aumenta, a segurança alimentar vai aumentando sua distância quanto à insegurança alimentar, crescendo em consequência das quedas da IA. Essa realidade se altera, entretanto, nos últimos anos, em que pode se ver uma mudança brusca nos dados da tabela, com a insegurança alimentar alcançando 125 milhões de brasileiros e ultrapassando o número de pessoas em segurança.

Dados alarmantes demonstram o momento em que o Brasil volta ao Mapa da Fome rapidamente, pois o havia deixado apenas em 2014, e enfrenta grandes desafios sociais. Para um país ser incluído no Mapa da Fome do Programa Alimentar Mundial, ao menos 5% de sua população estaria enfrentaria um quadro de insegurança alimentar grave, e o Brasil chegou a 9% (THE NEW HUMANITARIAN, 2021). O New York Times observa que a economia brasileira havia entrado em recessão ainda em 2014, e em 2018 a fome, ou insegurança alimentar grave, já atingia 10 milhões de pessoas, mas com a pandemia da Covid-19 que emergiu no Brasil no ano de 2020, esse número é dobrado e a economia é fortemente afetada com a queda do valor do real, desemprego e inflação (LONDOÑO; MILHORANCE, 2021). O retorno da fome é resultado de uma conjuntura que engloba a perda de direitos no

campo do trabalho, a crise econômica brasileira, agravada pela crise política e no topo de tudo, a crise sanitária que emerge em 2020 com a disseminação do vírus da Covid-19, que intensificou todas as crises. Esta complexa conjuntura afeta o valor real do salário mínimo e é afetada por este quanto ao quesito fome, por seu valor atual ser incapaz de sanar essa problemática.

Para Medeiros (2015), um dos impactos do salário mínimo está justamente no papel da elevação do salário real de base para a evolução do padrão de consumo e demandas, seja por alimentação, serviços, entre outros, o consumo que impulsiona a economia, algo que na metade dos anos 2010 estava em crescimento. Segundo o autor, a recuperação do poder de compra do salário mínimo constituiria o principal fator de distribuição de renda do trabalho na economia brasileira recente. Esta recuperação seria fruto de uma ação coletiva das sindicais e do acordo com o governo pela valorização do salário mínimo que foi institucionalizada em 2007 para o cálculo deste conforme a inflação somada à taxa média de crescimento real do PIB nos dois anos anteriores. Não obstante, ainda havia uma distância entre o SM e o “salário mínimo social”, que correspondesse a um nível de consumo considerado socialmente necessário. Por mais que a partir de sua política de valorização seu valor tenha crescido, continuaria em atraso devido ao seu declínio desde 1955 e queda entre 1980 e 1994, em que seu poder de compra era reduzido e o trabalhador pobre (MEDEIROS, 2015).

Nesse sentido, o Diesse realiza mensalmente a Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos, que apresenta uma análise do preço dos alimentos da cesta básica naquele mês em comparação ao salário mínimo. Utilizando valores do mês de

junho de 2022, o salário mínimo líquido, após o desconto de 7,5% da Previdência Social, teve seu valor comprometido em 69,31% para adquirir os produtos da cesta básica, e isso equivaleria o suficiente apenas para a alimentação de um adulto. Além disso, o Diesse executa uma análise do custo de vida do trabalhador e sua família com a inclusão dos fatores de alimentação, moradia, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte, lazer e previdência, chegando a um valor concebido como necessário. Em junho de 2022, o valor do custo de vida de uma família de quatro pessoas corresponderia ao equivalente a R\$ 6.527,67, representando 5,39 vezes do SM nacional de R\$ 1,212,00 (DIESSE, 2022b).

Em consequência, esses valores trazem as respostas sobre os motivos para a disseminação da fome no país, quando quase 70% da renda do trabalhador seria necessária apenas para uma alimentação decente para que este se encontre em segurança alimentar, e de forma alguma está de acordo com o artigo 7º da Constituição Federal, que incluiria a família do trabalhador neste cálculo. Ademais dos progressos alcançados da metade da década de 2000 a metade da década de 2010, percebe-se que são passos de formiga em meio a uma desvalorização histórica do valor do salário mínimo e instabilidade desta em meio a crises. O salário mínimo ainda não se configura como uma política de Estado e isso contribui para sua negligência mesmo com uma abrangência tão significativa. Quando pensamos em seu efeito farol e no quanto esta dinâmica afeta direta ou indiretamente uma parcela tão grande da população brasileira, torna-se essencial que este seja repensado como política econômica e social e adquira maior espaço de discussão e visibilidade. Novas formas para sua definição devem ser pensadas e o mesmo deve ser debatido,

conforme vinha acontecendo até o governo Dilma, com conversas junto às centrais sindicais e a instituição de uma fórmula fixa com procedimentos para a atualização de seu valor.

A fome avança e é resultado de fatores muito maiores que o salário mínimo, ainda assim, seu papel é essencial para a garantia da segurança alimentar dos trabalhadores brasileiros e de suas famílias, assim como para a economia brasileira girar com o aumento do poder de compra e consumo dos brasileiros. Como vimos, o SM afeta não somente os assalariados que recebem exatamente o seu valor, mas aos beneficiários de alguns serviços de assistência social, aposentados, trabalhadores do setor formal em geral e mesmo trabalhadores informais ou autônomos, uma categoria que cresce rapidamente no país diante dos altos índices de desemprego. A precarização do trabalho por meio da terceirização, trabalho informal e autônomo, tem uma raiz nos baixos salários médios resultantes de um baixo SM, que levam a população a buscar o trabalho precário como alternativa. E estes trabalhadores do “mercado de trabalho secundário” têm sua condição impactada tanto quanto ao efeito-farol da renda espelhada com a do setor formal, quanto pela demanda que surge conforme a valorização dos salários e poder de compra e quanto ao nível de emprego formal. Estes trabalhadores precarizados, uberizados, são parte dos brasileiros em situação de insegurança alimentar. Tal realidade nas plataformas digitais foi facilitada pela Reforma Trabalhista, e fora das plataformas a segurança alimentar também perde efeito como direito com a legalização do pagamento abaixo do salário mínimo em trabalhos flexibilizados.

Toda essa população tem suas remunerações espelhadas ao salário mínimo, o observando como uma medida

para o mínimo de renda necessária para uma vida decente, assim como uma balança entre o que é ou não um pagamento justo. O SM é agente para o estabelecimento do salário médio nacional e pode até mesmo impactar nos níveis de emprego ou na demanda de serviços que geram a renda do setor informal. Assim, é através de todos estes aspectos que se pode afirmar como uma política para a segurança alimentar, constituindo-se para além de política econômica, como aliado das políticas sociais. No entanto, o momento atual é de um efeito-farol com impactos negativos, em que seu baixo valor causa a queda do poder de compra dos brasileiros e, principalmente, de sua capacidade de suprir a necessidade mais básica de alimentação. Com isso, essa parcela da população está agora vulnerável à insegurança alimentar, que em diversos níveis, atualmente afeta mais da metade da população brasileira.

Considerações Finais

O estudo apresentou o caminho longo e cheio de obstáculos que a política do salário mínimo enfrentou desde a instituição do mesmo na Constituição Federal de 1934. No decorrer de quase nove décadas, esta política perpassou diversas crises políticas e econômicas, a perda do valor do SM em meio às metas da política econômica da ditadura militar, o crescimento de seu escopo a partir da Constituição de 1988 com sua definição como piso para políticas previdenciárias e assistenciais, incluindo novos beneficiários à política. A política do salário mínimo foi um dos focos do governo Lula, e com a maior atenção recebida, desenvolveu-se ao longo do período com o planejamento voltado ao combate à pobreza. Assim, o SM é negociado com as centrais sindicais e ganha uma

fórmula fixa de ajuste que seguiu até o primeiro ano do governo Bolsonaro, quando deixa de incluir as variações do PIB, que valorizava o SM, e desde então é reajustado por base somente à inflação.

Nos dias atuais, o salário mínimo tem sob seu guarda-chuva benefícios de aposentadoria, pensões, seguro-desemprego e assistência social. Ademais, seu efeito-farol faz com o que sua abrangência inclua também, para além de trabalhadores formais com remuneração de um salário mínimo, trabalhadores formais cujos salários são pautados por múltiplos do mínimo, trabalhadores informais e autônomos, que crescem desde a perda de direitos e flexibilização do trabalho promovida pela Reforma Trabalhista e em meio ao fenômeno da uberização.

As plataformas digitais são uma nova roupagem da antiga precarização do trabalho, e os trabalhadores se veem empurrados para esta atuação devido ao desemprego, baixos salários e perda de poder de compra. O SM teria incidência, portanto, sobre o “mercado de trabalho secundário”, em termos do número de trabalhadores informais, e principalmente quanto às remunerações e o salário médio. No entanto, o efeito-farol ocorreria apenas em um equilíbrio das elasticidades dos rendimentos e o salário mínimo, e no cenário atual, esta pode estar se tornando turva.

Enquanto percebe-se um crescimento da segurança alimentar ocorrendo junto ao aumento do valor do salário mínimo entre a metade dos anos 2000 e a metade dos anos 2010, quando a política do SM passa por um momento de melhorias, desde então a conjuntura de crise política, econômica e sanitária traz gigantescos retrocessos e a população brasileira em insegurança alimentar sobrepassa a metade. O salário mínimo

dá passos para trás e está muito longe de cumprir o estabelecido na Constituição de 1988 quanto garantidor de necessidades básicas do trabalhador e de sua família, pois 69,31% de seu valor seria destinado apenas para as necessidades de alimentação de uma pessoa. Com uma parcela tão grande da população brasileira afetada direta ou indiretamente pelo salário mínimo, é momento de pensar em novas estratégias para sua valorização em meio a crítica conjuntura de retorno do Brasil como país da fome.

Referências

ARRETCHE, Marta. Democracia e redução da desigualdade econômica no Brasil: a inclusão dos outsiders. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 33, 2018. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/Mtx4F43dy9YjLkf9k85Gg7F/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 6 jun. 2022.

CAMPOS, André Gambier. “Impactos da terceirização sobre a remuneração do Trabalho: novas evidências para o debate”. In: CAMPOS, André Gambier (Org). *Terceirização do trabalho no Brasil: novas e distintas perspectivas para o debate*. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em:

<<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8711>>. Acesso em: 18 abr. 2022

CARDOSO JR, Celso; MUSSE, Juliano Sander. Salário mínimo e desenvolvimento: desdobramentos de uma política de valorização real no Brasil. *Revista Ciências do Trabalho*, v. 2, p. 1-19, 2014. Disponível em:

<https://web.archive.org/web/20180410150449id_/https://rct.dieese.org.br/index.php/rct/article/viewFile/32/pdf>. Acesso em: 14 jun. 2022.

DIEESE. *Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos: Salário mínimo nominal e necessário*. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>>. Acesso em: 4 jul. 2022.

DIEESE. *Custo da cesta aumentou em nove capitais*. São Paulo, 6 jul. 2022. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2022/202206cestabasi ca.pdf>>. Acesso em: 6 jul, 2022b.

FLORES, Paulo; ARRETCHE, Marta. O caráter social do salário mínimo: da política de valorização à reposição da inflação. *Nexo Jornal*. 29 jun. 2020.

FREITAS, Aline da Silva. Desenho Jurídico-Institucional da Valorização do Salário Mínimo no Brasil dos Governos Dilma ao Governo Bolsonaro: quais os elementos jurídicos por trás dos discursos políticos?. *Revista Gestão & Políticas Públicas*, v. 9, n. 1, p. 32-50, 2019. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rgpp/article/view/174586>>. Acesso em: 30 mai. 2022.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Pesquisa de Orçamentos Familiares 2017-2018: Análise da Segurança Alimentar no Brasil*. Rio de Janeiro, IBGE, 2020.

LIMA, Thaís dos Santos. *Valorização do salário mínimo como instrumento de inclusão social no período de 1988 a 2014*. 2020. 50f. Monografia (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de São Paulo, Osasco, 2020. Disponível em: <<https://repositorio.unifesp.br/handle/11600/62204>>. Acesso em: 11 jun. 2022.

LONDOÑO, Ernesto; MILHORANCE, Flávia. Ravaged by Covid, Brazil Faces a Hunger Epidemic. *The New York Times*. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2021/04/23/world/americas/covid-brazil-hunger.html>>. Acesso em: 4 jul. 2022.

MARQUES, Léa et al. *Informalidade: realidades e possibilidades para o mercado de trabalho brasileiro*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2018. Disponível em: <<https://fpabramo.org.br/wp-content/uploads/sites/5/2018/08/Informalidade-final.pdf>>. Acesso em: 18 abr. 2022.

MEDEIROS, Carlos Aguiar de. A influência do salário mínimo sobre a taxa de salários no Brasil na última década. *Economia e Sociedade*, v. 24, p. 263-292, 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ecos/a/DLLqHvqcsdGHsRSfggvryMD/abstract/?lang=pt>>. 28 jun. 2022.

NERI, Marcelo; GONZAGA, Gustavo; CAMARGO, JOSÉ. Salário mínimo, “efeito-farol” e pobreza. *Brazilian Journal of Political Economy*, v. 21, p. 263-276, 2021. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rep/a/GpHGyJcG5WBsgYzRPTx5L3C/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 10 jun. 2022.

SALVAGNI, Julice et al. Por trabalho decente no cooperativismo de plataforma. *Revista Ciências do Trabalho*, n. 20, 2021. Disponível em: <https://rct.dieese.org.br/index.php/rct/article/view/280/pdf>. Acesso em: 30 mai. 2022.

SOUZA, Paulo Renato. *Salário e emprego em economias atrasadas*. Campinas: Universidade Estadual de Campinas Instituto de Economia, 1999.

STOTZ, E. N. O passado do futuro: salário mínimo, política salarial e lutas operárias no Brasil. *Intervozes: trabalho, saúde, cultura*, Petrópolis, v. 3, n. 1, 2018. Disponível em: <https://www.fmpfase.edu.br/Intervozes/Content/pdf/Artigo/Artigo_01_01_03passadodofuturo.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

THE NEW HUMANITARIAN. *Pandemic puts Brazil back on the world hunger map*. 19 jul. 2021. Disponível em: <<https://www.thenewhumanitarian.org/news->

feature/2021/7/19/pandemic-puts-brazil-back-on-the-world-hunger-map>. Acesso em: 4 jul. 2022.

VASCONCELOS, Francisco de Assis Guedes de. Combate à fome no Brasil: uma análise histórica de Vargas a Lula. *Revista de Nutrição*, v. 18, p. 439-457, 2005. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rn/a/dBtStfvTzwqWjvqQgSL5zqd/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 30 mai. 2022.

WOODCOCK, Jamie; GRAHAM, Mark. “Where did the gig economy come from?”. In: WOODCOCK, Jamie; GRAHAM, Mark. *The gig economy: a critical introduction*. Cambridge: Polity, 2019. p. 18-43 Disponível em: <<http://acdc2007.free.fr/woodcock2020.pdf>>. Acesso em: 9 mai. 2022.

YASBEK, Maria Carmelita. O programa fome zero no contexto das políticas sociais brasileiras. *São Paulo em perspectiva*, v. 18, p. 104-112, 2004. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/spp/a/zWvSrxLjdLrRtCGXFZVvWhH/?lang=pt&format=html>>. Acesso em: 30 jun. 2022.

A INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO
MERCADO DE TRABALHO E OS IMPACTOS DAS
MUDANÇAS RECENTES NA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA

[9]

*Maria Alice da Rocha Piazza*¹⁵

Introdução

As mudanças ocorridas no mercado de trabalho a partir da década de 1970, que fizeram parte de um processo de reestruturação produtiva no seio do sistema capitalista, compreenderam uma série de reformas que culminaram em novos arranjos de acordos de trabalho mais flexíveis. Para o trabalhador, isso significou não só a flexibilização das relações de trabalho, mas também o desempenho de diversas funções, em jornadas que exigem horas extras, especialmente na ocorrência de picos de demanda (HARVEY, 1992; IANNI, 1994). Esse fenômeno é denominado por Harvey (1992) de acumulação flexível, e baseia-se “na flexibilização dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo” (HARVEY, 1992, p. 140).

¹⁵ Mestre e doutoranda em políticas públicas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. E-mail: m.alicepiazza@gmail.com. Link do currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/4221114565976065>.

A flexibilização envolve a reorganização - interna e externa - da classe trabalhadora, que ocorre em diferentes níveis, seja do regional ao mundial, e, também, a emergência de um novo tipo de trabalhador coletivo, composto por diferentes gêneros, cores, línguas e religiões (IANNI, 1994). Dada essa formação heterogênea e fragmentada da classe de trabalhadores, persistem e acentuam-se os preconceitos, as desigualdades e as intolerâncias, que alcançam a escala global de manifestação dos problemas sociais (IANNI, 1994; ANTUNES; ALVES, 2004).

Concomitantemente, nesse contexto, floresce o movimento de pessoas com deficiência (a partir daqui trataremos pela sigla PcD). Desde o início da década de 1970, o movimento tomou proporções internacionais e garantiu perante diversos organismos, tais como a Organização das Nações Unidas e a Organização Internacional do Trabalho, um espaço para o debate sobre os direitos de PcD, entre os quais o direito ao emprego e renda. Em relação a esses direitos, buscava-se a igualdade de oportunidades, a não discriminação baseada na deficiência nas contratações, promoção de ações afirmativas no setor público e privado, e entre outros.

No Brasil, a combinação entre o movimento internacional de PcD e a redemocratização criou um ambiente propício para a inserção e aprovação de pautas de combate à discriminação, de promoção à inclusão social, de garantia de renda e de ações afirmativas. Ao longo de quase trinta anos o Estado brasileiro sancionou leis e decretos que garantem esses direitos aos PcD. No entanto, a partir do ano de 2017, em prol de uma agenda neoliberal, foram encaminhadas ao Congresso Nacional propostas com a intenção de flexibilizar os contratos de trabalho, sob o argumento de que era preciso haver uma

modernização dos regimes de trabalho para se adequar às necessidades do mercado e, dessa maneira, promover a geração de empregos. Porém, essas mudanças podem impactar diretamente na vida de PcD que estão em busca ou que já possuem um emprego.

Levando em consideração esses aspectos, a pergunta que surge é a seguinte: as recentes leis aprovadas no Brasil enfraquecem as conquistas realizadas pelo movimento de PcD e constroem leis de ação afirmativa, como a Lei das Cotas (Lei nº 8.213/1991)? A partir dessa questão, nosso objetivo é explorar as mudanças em leis que foram aprovadas a partir de 2017, como a reforma trabalhista (Lei nº 13.467/2017), e analisar quais as possíveis consequências que elas provocam nas leis precedentes direcionadas aos PcD.

Com base na análise das leis, de informações disponíveis sobre trabalho e renda de PcD e em pesquisas desenvolvidas sobre o tema, argumentamos que as normas instituídas desde a redemocratização não são por si só suficientes para garantir a inclusão das PcD no mercado de trabalho, visto que os dados apontam que permanece um número baixo de PcD ocupando vagas de trabalho. Além disso, as alterações na reforma trabalhista, com os novos regimes flexíveis de contrato, podem contribuir para a exclusão de PcD no mercado de trabalho.

O estudo está dividido em cinco partes, a contar com esta introdução. O próximo tópico descreve a formação do movimento de PcD no Brasil e os direitos que foram conquistados por meio da aprovação de leis após a redemocratização. Depois, são exibidos dados sobre a empregabilidade de PcD e informações sobre as dificuldades no cumprimento da Lei das Cotas. Na quarta parte, é apresentado

o contexto político do ano de 2017, as informações sobre a reforma trabalhista e suas implicações, além de novas normas instituídas no governo Bolsonaro. Por fim, fazemos algumas considerações a respeito da análise e propomos algumas alternativas para promover a inclusão de PcD no mercado de trabalho.

Conquistas Do Movimento Das Pessoas Com Deficiência

A gênese do movimento político de PcD no Brasil se desenvolve a partir de meados do século XX, com a formação de associações locais de PcD, cujo objetivo era a criação de espaços de escuta e assistência (LANNA JR., 2010). Entre as décadas de 1970 e 1980 essas organizações ganham visibilidade e, liderados por PcD, surge um movimento político articulado, que é incitado pelas declarações da Organização das Nações Unidas (Declaração dos Direitos do Deficiente Mental, em 1971; Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, em 1975; e resolução do Ano Internacional das Pessoas Deficientes, em 1981), pela proposta da Convenção nº 159 da Organização Internacional do Trabalho (1983), e pela conjuntura política brasileira - fim da ditadura militar, a abertura política e a formação da Assembleia Nacional Constituinte - a apresentar suas demandas.

A participação do movimento no processo político de redemocratização do país, utilizando o lema “Nada sobre nós sem nós”, foi importante para inserir na legislação brasileira uma série de demandas, que buscavam combater a discriminação, lutar pela inclusão e garantir emprego e renda às PcD. Desde 1988, com a promulgação da Constituição Federal, determinou-se a proibição de discriminação nos critérios de

admissão e ao salário do trabalhador com deficiência (artigo 7, inc. XXXI). Outros importantes avanços no âmbito do trabalho e renda ocorreram com a intenção de promover a integração social a partir do apoio à formação profissional, de desenvolver ações de inclusão no mercado de trabalho público e privado, de assegurar a manutenção de empregos (de tempo parcial ou não) - estes estabelecidos pela Lei nº 7.853/1989 - e de garantir reserva de vagas de trabalho para PcD.

A Lei nº 8.213/1991 - conhecida também de Lei das Cotas -, seguida do Decreto nº 3.298/1999, estabelecem que as empresas com 100 ou mais empregados reservem de 2 a 5% das vagas de trabalho para PcD. O Decreto foi uma medida necessária tanto para dar operacionalidade à Lei das Cotas, quanto para regulamentar a já citada Lei nº 7.853/1989; além de ser importante para impor maior fiscalização por parte do Ministério Público na aplicação das normas, devido à atuação branda na penalização de empresas que não cumpriam com as regras (RIBEIRO; CARNEIRO, 2009). O Decreto, em seu artigo nº 04, ainda inclui os critérios considerados para definir PcD. No entanto, esses critérios foram alterados pelo Decreto nº 5.296/2004, com o objetivo de torná-los mais rigorosos e garantir que as vagas de emprego reservadas seriam ocupadas por pessoas que carecem da lei para obter um trabalho (RIBEIRO; CARNEIRO, 2009).

O Decreto 3.298/1999 também introduz a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, que visa desenvolver estratégias para inclusão e participação social e econômica das PcD a partir da criação de programas produzidos em conjunto com entes públicos e privados, para assegurar os direitos à saúde, educação, trabalho e entre outros. Inclusive, o Decreto instituiu a criação do Conselho Nacional

dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), entidade responsável por propor, acompanhar e avaliar os programas realizados pela Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. O conselho, que até 2021 era formado por representantes da sociedade civil e do governo, tem papel fundamental na descentralização da gestão pública e na promoção da participação da população nos processos decisórios, especialmente para grupos que são historicamente vulneráveis e que estão à margem da sociedade, como é o caso das PcD (SILVA; OLIVEIRA, 2019). Porém, devido às novas normas instituídas no governo Bolsonaro (Decreto nº 10.177/2019 e nº 10.812/2021), a formação do CONADE durante 2022 até 2025 tem recebido críticas de diversas instituições de defesa dos interesses de PcD, que acusam o governo federal de aparelhamento do conselho (VENTURA, 2022; CUT, 2022).

Nas normas que tratam sobre a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), foi inserido o § 5º ao artigo 428, por meio da Lei 11.180/2005, concedendo a permissão para contratar como aprendiz as PcD independente da idade, visando contribuir para a formação e qualificação profissional das mesmas. Recentemente, a Medida Provisória nº 1.116/2022 estabeleceu ainda que não haja limite de prazo para o contrato de aprendizagem profissional das PcD.

Em relação às garantias de renda, a Lei nº 12.435/2011 assegurou o Benefício de Prestação Continuada (BPC), que concede o valor de um salário-mínimo mensal às PcD e idosos com mais de sessenta e cinco anos, caso comprovem não ter condições de se manter e que nem a família tenha meios para isso. Antes, a Lei nº 8.742/1993 - que trata sobre a assistência social - já garantia um benefício mensal aos

PcD. Dados coletados no site do Ministério da Cidadania, mostram que desde 2004 um pouco mais de um milhão de PcD no Brasil já recebiam o benefício mensal. Ao longo dos anos o número mais que dobrou, atingindo seu ápice no ano de 2018, com 2,5 milhões de beneficiários.

Em 2021, a Lei nº 14.176 estabeleceu que o BPC fosse concedido àqueles que comprovem que a renda mensal per capita da família é inferior a $\frac{1}{4}$ salário mínimo. A referida lei também inseriu na seção VI o Auxílio-Inclusão - benefício concedido às PcD que recebiam o BPC e passam a exercer uma atividade cuja remuneração seja de até dois salários mínimos; e determinou a criação do Cadastro Inclusão da Pessoa com Deficiência, visando coletar e informar sobre as condições das PcD no país. Além disso, convém mencionar que em 2020 foi sancionada a Lei nº 13.985, que garantiu uma pensão especial destinada para crianças acometidas pela Síndrome Congênita do Zika Vírus, fazendo delas beneficiárias do BPC.

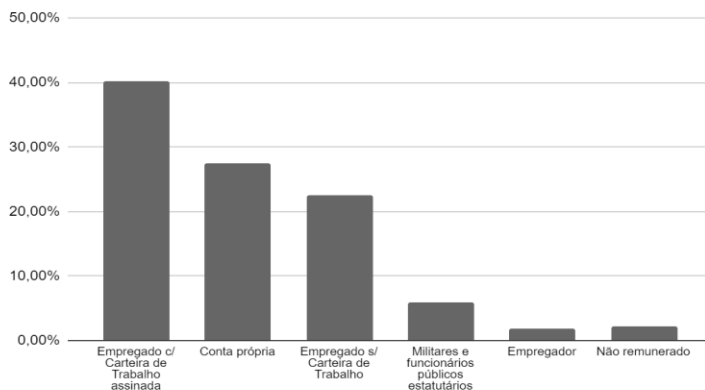
A legislação brasileira tratou ainda de sancionar normas de atendimento prioritário e de promoção à acessibilidade - essencial, por exemplo, para facilitar o deslocamento dos PcD nas vias públicas -, por meio das Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, respectivamente, além do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as referidas leis. Instituiu também o dia vinte e um de setembro como o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência, de modo a servir para conscientizar a população acerca dos direitos das PcD. Por fim, uma das principais conquistas do movimento político iniciado na década de 1970 veio com a aprovação da Lei nº 13.146/2015, conhecida também como o Estatuto da Pessoa com Deficiência, importante para promover e assegurar

os direitos das PcD no Brasil e consolidar a legislação precedente.

Reflexos da legislação no mercado de trabalho

O Censo Demográfico do IBGE, realizado em 2010, aponta que cerca de 24% da população brasileira declara ter algum tipo de dificuldade ou deficiência, isso equivale a aproximadamente 46 milhões de pessoas, sendo 44 milhões desses em idade economicamente ativa. No entanto, apenas 20 milhões estavam ocupadas na semana de referência da pesquisa. Conforme o gráfico 1, nas categorias de trabalho, 40% das pessoas com pelo menos uma das deficiências investigadas têm a carteira de trabalho assinada, enquanto aqueles que trabalham por conta própria correspondem a 27%, outros 22% trabalham sem carteira assinada, quase 6% estão em cargos militares ou funcionários públicos e o restante é empregador ou não é remunerado.

Gráfico 1 - Distribuição das pessoas de 10 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência, por existência de pelo menos uma das deficiências investigadas, segundo a posição na ocupação no trabalho principal - Brasil (2010)

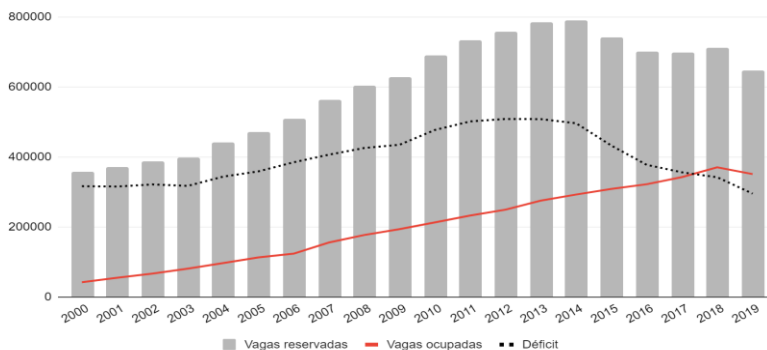


Fonte: IBGE, Censo Demográfico (2010).

Foram coletados também dados junto à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), que são fornecidos pelos empregadores - baseados em laudos médicos que atestam a deficiência do trabalhador. Ao longo de quase 20 anos, houve um aumento tanto no número das vagas para PcD em empresas privadas, como também cresceu a ocupação delas, conforme consta no gráfico 2. Entretanto, há um elevado déficit de ocupação de vagas reservadas às PcD, que só diminuiu a partir do ano de 2015, e somente de 2017 em diante o número de vagas ocupadas passa a ser maior do que o déficit. Na administração pública - que também prevê um percentual de vagas reservadas

às PcD (Lei nº 8.112/1990) -, uma média de apenas 8,3% das vagas reservadas às PcD foram ocupadas entre os anos 2000 a 2019, conforme consta também na RAIS. Convém mencionar que somente a partir de 2007 o governo brasileiro tornou obrigatório que as empresas informassem na RAIS o número de trabalhadores com ou sem deficiência (CLEMENTE; SHIMONO, 2015; SILVA et al., 2016).

Gráfico 2: Número de vagas reservadas/ocupadas e déficit de PcD em empresas privadas



Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

Independente da maneira como são estabelecidos os critérios de cada um - no Censo, a deficiência é autodeclarada; na RAIS, o empregador fornece informações baseadas em laudos médicos -, ambos revelam que há um grande contingente de PcD fora do mercado de trabalho. A baixa participação de

PcD no mercado de trabalho não ocorre por falta de políticas afirmativas que promovam esse direito. Como mostrado anteriormente, há no país uma quantidade robusta de normas que reservam vagas aos PcD. De acordo com Costilla et al. (2010), isso ocorre por conta “da falta de ações, estímulos que tornem viável a formação, habilitação, reabilitação e inserção dos portadores de deficiência no mercado de trabalho” (p. 33).

As empresas privadas também alegam uma série de argumentos para não cumprir com a Lei das Cotas. Diversos estudos (RIBEIRO e CARNEIRO, 2009; COSTILLA et al., 2010; CLEMENTE e SHIMONO, 2015; SILVA et al., 2016; OLIVEIRA et al., 2017; SIMONELLI; JACKSON FILHO, 2017) apontam os motivos apresentados pelas empresas aos órgãos de fiscalização, quais sejam: há poucos PcD para a quantidade de vagas disponíveis; o nível de escolaridade é incompatível com as vagas; as vagas de trabalho envolvem atividades de risco para as PcD; recusa de PcD em assinar carteira de trabalho para não perder o BPC; falta de acessos adaptados para atender as necessidades de PcD; existem empresas que tentam descaracterizar a legislação e entre outros.

Alguns desses argumentos não passam de falácias, como é o caso daqueles que afirmam que PcD não são capacitados para as vagas que disputam, sendo que Ribeiro e Carneiro (2009) indicam que em alguns casos as empresas

elevam os níveis de qualificação para restringir a possibilidade de candidatura para as vagas. Referente à possibilidade de perda do BPC, a lei permite retorno ao benefício assim que o contrato de trabalho se encerra. Para aqueles que conseguem trabalho como aprendiz, a lei ainda permite que a pessoa continue recebendo BPC durante os dois anos. Além disso, como já mencionamos, em 2021 foi sancionado o Auxílio-Inclusão, benefício que visa estimular a entrada de PcD no mercado de trabalho. Em relação aos riscos que a vaga oferece, como lembra Clemente e Shimono (2015), a Constituição proíbe a discriminação na admissão de PcD. A falta de acesso de PcD ao ambiente de trabalho também não deveria ser um problema, conforme Costilla et al. (2010), uma vez que a legislação também garante acessibilidade, porém de todos os argumentos esse é o mais crítico, porque atinge de maneira mais contundente a rotina diária de PcD. E nos casos em que tentam descaracterizar a legislação, acusando a Lei das Cotas de ser uma política paternalista, Ribeiro e Carneiro (2009) assumem que as empresas ignoram as dificuldades enfrentadas por PcD em conquistar um emprego.

Sendo assim, os argumentos utilizados para infringir a legislação mascaram as PcD que estão em busca de trabalho formal e demonstram que os interesses econômicos são

colocados à frente dos interesses sociais (COSTILLA et al., 2010; CLEMENTE e SHIMONO, 2015). Por isso, é necessário que as instituições, como o Ministério Público do Trabalho, constantemente fiscalizem as empresas e autuem aquelas que descumprem a lei, a fim de zelar pelas normas que asseguram os direitos de PcD.

A manutenção da exclusão

Em agosto de 2016, após o impeachment de Dilma Rousseff (PT), o vice-presidente, Michel Temer (MDB), assumiu a presidência. Ainda naquele ano, foi encaminhado pelo governo à Câmara de Deputados o Projeto de Lei nº 6.787, cuja finalidade era promover a alteração no Decreto nº 5.452/1943 - que trata da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - e da Lei nº 6.019/1974, que já havia sofrido alterações por meio da Lei da Terceirização (Lei nº 13.429/2017). Em mensagem ao Congresso no ano de 2017, Temer defende que “a modernização da legislação trabalhista brasileira” (BRASIL, 2017, p. 34) é uma medida necessária para a retomada da economia e da geração de empregos no país. Essa ação do governo converge com o que Harvey (1992) menciona sobre criar um “bom clima de negócios”, com objetivo de atrair e/ou conter a fuga de capital para países em que se possam obter mais

lucros. De acordo com Carvalho et al. (2021), os discursos de Temer sobre a necessidade de aprovação da Reforma Trabalhista, propositalmente, não mencionam que, para recuperar a economia e aumentar o número de vagas de emprego, os trabalhadores estarão sujeitos à perda de direitos previamente conquistados.

Após uma rápida tramitação da PL no Congresso, a Lei nº 13.467/2017 - conhecida como reforma trabalhista - foi sancionada, adicionando/alterando/suprimindo diversos artigos da CLT, das Leis nº 6.019/74, nº 8.036/90 e nº 8.212/91. Ou seja, a reforma modificou uma quantidade muito maior de normas do que aquelas incluídas na PL inicialmente proposta. Dentre as mudanças estão, por exemplo, a prevalência das negociações de planos de cargos e salários feitos por meio de acordo coletivo sobre a previsão legal, com a possibilidade de aprovação de regras mais flexíveis de jornada de trabalho; a retirada da obrigatoriedade da contribuição sindical; e a inclusão da norma de que grávidas e lactantes podem trabalhar em locais insalubres, desde que sejam locais de grau médio de insalubridade.

No entanto, a reforma recebe críticas desde sua aprovação. Os trabalhos destacam que a celeridade no processo de tramitação até a aprovação da reforma não permitiu haver um diálogo adequado com os representantes dos sindicatos de

trabalhadores; a flexibilização das relações de trabalho prejudica a capacidade de barganha dos trabalhadores com os empregadores, ampliando, especialmente, as desigualdades de renda; a reforma promove incentivos a vínculos informais de trabalho, por meio da contratação de autônomos e pessoas jurídicas, além de que esses acordos precários beneficiam principalmente as empresas contratantes, visto que restringe a possibilidade de acionamento da Justiça do Trabalho (CARVALHO, 2017; FILGUEIRAS, 2019; LEMOS JR. e TEIXEIRA, 2019). Além disso, as pesquisas de Filgueiras (2019) e Serra et al. (2022), apesar de utilizarem abordagens distintas de análise, afirmam que a reforma trabalhista ainda não foi capaz de promover empregos aos brasileiros, conforme a expectativa do governo e seus apoiadores.

Os tópicos da reforma que podem afetar diretamente os PcD estão relacionados com a ampliação da carga horária em contratos de regime de tempo parcial, a possibilidade de teletrabalho, a contratação em regime de trabalho intermitente e a prevalência do acordo coletivo sobre a lei.

Relativo à ampliação da carga horária em contratos de trabalho em regime de tempo parcial (art. 58-A), a lei anteriormente estabelecia que a duração do tempo de trabalho não poderia exceder vinte e cinco horas semanais. Atualmente, com a reforma, a lei considera que a jornada de trabalho parcial

é de no máximo trinta horas semanais, ou nos casos em que a duração do trabalho é de até vinte e seis horas semanais é possível acrescentar seis horas suplementares semanais. De acordo com Lemos Jr. e Teixeira (2019), o aumento de horas no regime parcial de trabalho pode comprometer a inclusão de PcD no mercado de trabalho, porque deixa de atender as necessidades que algumas pessoas têm de trabalhar somente em um período do dia e utilizar o restante para outras necessidades.

A possibilidade de contrato de teletrabalho é encarada de maneira ambivalente. Por um lado, há aqueles que defendem que ele é um dispositivo importante para garantir a inclusão de PcD, principalmente para os que enfrentam barreiras para se locomover (HAZAN; MORATO, 2018). Por outro, o processo de inclusão de PcD, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência, passa pelo direito ao convívio com a comunidade e a participação social (LEMOS JR. e TEIXEIRA, 2019). Sendo assim, o teletrabalho é um acordo que permite flexibilidade e acessibilidade, mas que pode contribuir para segregar os PcD do ambiente de trabalho.

Na modalidade de contrato de trabalho intermitente não é exigido do trabalhador a prestação continuada de serviços ao empregador, ou seja, é um tipo de acordo em que o trabalhador pode ficar dias ou meses sem realizar qualquer tipo de tarefa a quem o contrata. A inclusão dessa modalidade de

trabalho pode ter consequências na Lei das Cotas. Para Martins e Santos (2020), há três aspectos que indicam a incompatibilidade entre o trabalho intermitente e a contratação de PcD por meio das cotas. O primeiro aspecto levantado pelos autores corresponde a não garantia de um salário mensal ao empregado, desestimulando as PcD - principalmente as mais vulneráveis - a fazer parte do mercado de trabalho e, assim, permanecer beneficiário de programas sociais do governo. O segundo, refere-se à possibilidade contabilização de PcD em contrato intermitente para o cumprimento da Lei das Cotas, porque, da maneira que consta na reforma trabalhista, PcD que são contratadas por meio dessa modalidade podem ser contabilizadas sem sequer ser convocada para trabalhar em algum momento na empresa. Terceiro, é permitido ao trabalhador em contrato intermitente assumir mais de um trabalho ao mesmo tempo, o que significa que mais de uma empresa pode contabilizar a mesma PcD para o preenchimento das vagas disponíveis pelas cotas. De acordo com Lemos Jr. e Teixeira (2019), essa regra aprofunda ainda mais a exclusão de PcD do mercado de trabalho, porque diversas empresas podem usar desse tipo de contrato para cumprir com a lei.

E, por fim, acerca da prevalência do acordo coletivo sobre a lei (art. 611-A), que trata sobre “funções compatíveis com a condição pessoal do empregado”, Gugel (2018) aponta

que é um dispositivo que vai contra os princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD, 2007) - da qual o Brasil é signatário e, por meio do Decreto 6.949/2009, comprometeu-se com as metas instituídas - e, também, contra o Estatuto da Pessoa com Deficiência, porque pode provocar a discriminação contra as PcD. Isso, inclusive, fere o já mencionado art. 7, inciso XXXI da Constituição Federal de 1988. Para Gugel (2018, p. 166), a inserção de cláusulas como essa, que tendem a dificultar a inclusão de PcD no mercado de trabalho, são inválidas porque fazem parte de atos observados pelo artigo nº 9 da CLT que têm como objetivo impedir a aplicação do direito ao trabalho.

Concluído o mandato de Michel Temer, no ano de 2019, tomou posse como chefe do Executivo federal o presidente Jair Bolsonaro (em 2018, do PSL; em 2022, do PL). Na cerimônia de posse, a primeira-dama, Michelle Bolsonaro, fez seu discurso em Libras, comprometendo-se em trabalhar em prol de PcD. A realidade é que o governo Bolsonaro pouco, ou nada, fez para promover a inclusão. Em seu primeiro ano no cargo, o governo encaminhou para a Câmara o PL nº 6.159/2019, que tinha como objetivo alterar uma série de normas, inclusive, a Lei das Cotas. O PL propôs, por exemplo, formas alternativas de cumprir com a lei, quais sejam o pagamento de uma contribuição das empresas, cujos recursos

seriam destinados para ações de habilitação e reabilitação; e o compartilhamento das cotas de contratação entre empresas. Em nota, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos (AMPID, 2019) afirmou que, se aprovado, o PL pode contribuir para enfraquecer a Lei das Cotas.

Desde o governo Michel Temer e durante o governo Bolsonaro, percebe-se estar em curso a constante tentativa - algumas vezes bem-sucedida - de retirada de direitos já conquistados pelos brasileiros. A reforma trabalhista é um exemplo claro disso. Por meio de uma série de alterações e inclusão de regimes flexíveis de contratos de trabalho, a reforma, de acordo com Gugel (2018), “subverteu os princípios básicos do Direito do Trabalho e distorceu a autonomia coletiva dos particulares ao permitir que normas inderrogáveis sejam negociadas coletivamente” (p. 163), contribuindo principalmente para prejudicar as conquistas do movimento de PcD no país. No intuito de gerar empregos e fomentar a economia, a reforma adotou medidas que enfraquecem o poder dos sindicatos e instituiu modalidades de contratos flexíveis, que comprometem ainda mais o cumprimento da Lei das Cotas, que favorecem a exclusão de PcD do mercado de trabalho e que são o oposto do que Gosdal (2006) e Rosenfield e Pauli (2012) caracterizam como trabalho decente. Tanto o trabalho

intermitente, quanto o art. 611-A, que trata sobre “funções compatíveis com a condição pessoal do empregado”, não oferecem ao trabalhador uma remuneração adequada, que satisfaça minimamente as suas necessidades e garanta uma vida digna, e também não oferecem condições de equidade (GOSDAL, 2006; ROSENFELD; PAULI, 2012).

Considerações finais

O objetivo deste estudo foi explorar as mudanças em leis que foram aprovadas a partir do governo de Michel Temer, como a reforma trabalhista, e analisar quais as possíveis consequências que elas provocam nas leis precedentes direcionadas aos PcD. Para isso, analisamos leis e dados sobre trabalho e renda de PcD no Brasil, e pesquisas desenvolvidas sobre o tema. Demonstramos ao longo desta pesquisa que as normas instituídas desde a redemocratização não foram suficientes para garantir a inclusão das PcD no mercado de trabalho, e que as alterações na reforma trabalhista, com a inclusão de modalidades flexíveis de contrato, contribuem para a exclusão de PcD no mercado de trabalho.

A fim de superar as políticas neoliberais e promover o associativismo (SCHIOCHET, 2009), uma possibilidade para a inclusão de PcD no mercado de trabalho é a partir de

cooperativas de economia solidária. De acordo com Girardhi (2004), participar de uma cooperativa pode proporcionar aos cooperados uma experiência que faz com que eles ocupem um papel social central, capaz de transformar as relações que eles têm com outras pessoas.

Referências

ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. *Educação & Sociedade*, v. 25, n. 87, p. 335-351, 2004. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/es/a/FSqZN7YDckXnYwfqSWqgGPp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 20 mar. 2022.

AMPID (Brasília). *Nota contrária ao PL 6159/2019*. 2019.

Disponível em: <https://ampid.org.br/site2020/?p=5558>. Acesso em: 30 jun. 2022.

BENEDETTO, Roberto di. Revendo mais de 70 anos em menos de 7 meses: a tramitação da reforma trabalhista do governo temer. *Espaço Jurídico Journal Of Law [Ejll]*, [S.L.], v. 18, n. 2, p. 545-568, 31 ago. 2017. Universidade do Oeste de Santa Catarina.

BRASIL. Brasília. Presidência da República. Decreto n. 5.452, de 1 de maio de 1943 – Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em 19 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Lei n. 6.019 de 3 de janeiro de 1974 – Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6019.htm. Acesso em 17 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocomplado.htm. Acesso em 16 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991 – Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8213cons.htm. Acesso em 16 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Lei n. 7.853 de 24 de outubro de 1989 – Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17853.htm. Acesso em 20 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Lei n. 8.036 de 11 de maio de 1990 – Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18036consol.htm. Acesso em 20 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Lei n. 8.112 de 11 de dezembro de 1990 – Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8112cons.htm. Acesso em 20 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991 – Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18212cons.htm. Acesso em 20 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Lei n. 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm. Acesso em 19 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 – Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em 20 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Lei n. 10.048 de 8 de novembro de 2000 – Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110048.htm. Acesso em 18 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Lei n. 10.098 de 19 de dezembro de 2000 – Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110098.htm. Acesso em 18 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 – Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em 20 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Lei n. 11.180 de 23 de setembro de 2005 – Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111180.htm. Acesso em 20 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Decreto 6.949, de 25/08/2009. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em 20 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Lei n. 12.435 de 6 de julho de 2011 – Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112435.htm. Acesso em 20 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Lei n. 12.470 de 31 de agosto de 2011 – Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112470.htm. Acesso em 16 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Lei 13.146, de 06/07/2015. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em 20 jun. 2022.

_____. Presidente (2016 - : Michel Temer) *Mensagem ao Congresso Nacional*, 2017 [recurso eletrônico]: 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura. – Brasília : Presidência da República, 2017. Disponível em:
<http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/mensagem-ao-congresso-nacional/mensagem-ao-congresso-nacional-dilma-rousseff-2017-1.pdf/view>. Acesso em 04 jul. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Lei n. 13.467 de 13 de julho de 2017 – Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm. Acesso em 19 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Projeto de Lei n. 6.787 de 23 de dezembro de 2017 – Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2122076>. Acesso em 16 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Medida Provisória n. 905 de 11 de novembro de 2019 – Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv905.htm. Acesso em 22 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Projeto de Lei n. 6.159 de 26 de novembro de 2019 – Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2230632>. Acesso em 22 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Decreto n. 10.177, de 16 de dezembro de 2019 – Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em 21 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Lei n. 13.981 de 23 de março de 2020 – Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113981.htm. Acesso em 18 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Lei n. 13.985 de 7 de abril de 2020 – Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113985.htm. Acesso em 18 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Medida Provisória n. 1.045 de 27 de abril de 2021 – Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Mpv/mpv1045.htm. Acesso em 22 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Decreto n. 10.812, de 27 de setembro de 2021 – Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10812.htm. Acesso em 21 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Lei n. 14.176 de 22 de junho de 2021 – Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14176.htm. Acesso em 18 jun. 2022.

_____. Brasília. Presidência da República. Medida Provisória n. 1.116 de 4 de maio de 2022 – Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Mpv/mpv1116.htm. Acesso em 20 jun. 2022.

CARVALHO, Sandro Sacchet de. *Uma visão geral sobre a reforma trabalhista*. Boletim Mercado de Trabalho - Conjuntura e Análise, Brasília-DF, n. 63, p. 81-92, 2017. Disponível em:
http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8130/1/bmt_63_vis%C3%A3o.pdf. Acesso em: 13 jun. 2022.

CARVALHO, Larissa L. de, *et al.* Análise Do Discurso Do Presidente Michel Temer Para Garantir A Implementação Da Reforma Trabalhista. *fólio - Revista De Letras*, 13(1). 2021. Disponível em:
<https://periodicos2.uesb.br/index.php/folio/article/view/8379>. Acesso em 24 jun. 2022.

CLEMENTE, Carlos A.; SHIMONO, Sumiko O. *Trabalho de pessoas com deficiência e lei de cotas : invisibilidade, resistência e qualidade da inclusão*. São Paulo : Edição dos Autores, 2015. 80 p. Disponível em:
<https://sinicesp.org.br/inclusao/publica%C3%A7%C3%B5es/defici%C3%Aancia%20e%20lei%20de%20cotas%20-%202015.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2022.

COSTILLA, Hessia. *et al.* Política de cotas e Inclusão Trabalhista das Pessoas com Deficiência. *Ensaios Econômicos*. Rio de Janeiro: FGV/IBRE. 2002.

CUT. *CUT protesta contra processo seletivo do CONADE para mandato 2022-2025*. 2022. Disponível em:
<https://www.cut.org.br/noticias/cut-protesta-contraprocesso-seletivo-do-conade-para-o-mandato-2022-2025-0d82>. Acesso em: 02 jul. 2022.

DUTRA, Fabiana C. M. S., *et al.* Oportunidades no mercado de trabalho: análise das vagas de emprego disponíveis para pessoas com deficiência. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional*. 2020. 28(1), 147-163.

FERREIRA, Gildete; CABRAL FILHO, Adilson V. Movimentos Sociais e o Protagonismo das Pessoas com Deficiência. *SER Social, [S. L.]*, v. 15, n. 32, p. 93–116, 2013. DOI: 10.26512/ser_social.v15i32.13036. Disponível em:
https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/13036. Acesso em: 09 jun. 2022.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo. As promessas da Reforma Trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade. In: KREIN, José Dari *et al* (org.). *Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade*. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019. Cap. 1. p. 13-52.

FRACARO, Beatriz; MALISKA, Marcos Augusto. “NADA SOBRE NÓS SEM NÓS”: movimentos sociais e a ruptura do paradigma moderno de deficiência. *Revista Quaestio Iuris, [S.L.]*, v. 15, n. 1, p. 345-376, 24 fev. 2022. Universidade de Estado do Rio de Janeiro.

GHIRARDI, Maria Isabel G. Trabalho e deficiência. *Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo*, v. 14, n. 2, p. 49-54, maio/ago., 2004. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rto/article/view/13939>. Acesso em 01 jul. 2022.

GOSDAL, Thereza C. *Dignidade do trabalhador: um conceito construído sob o paradigma do trabalho decente e da honra*. 2006. 195f. Tese (Doutorado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2006. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/4675>. Acesso em: 24 jun. 2022.

GUGEL, Maria Aparecida. Salários e funções compatíveis com a condição do empregado: da reforma trabalhista versus o direito ao trabalho e emprego da pessoa com deficiência. *R. do Min. Púb. Trab. do Ms*, Campo Grande-Ms, n. 11, p. 147-171, jan. 2018.

HARVEY, David. *Condição pós-moderna*. São Paulo: Edições Loyola, 1992. 349 p.

HAZAN, Bruno F.; MORATO, Amanda. Teletrabalho no direito brasileiro: fundamentos, perspectivas e alterações promovidas pela reforma trabalhista. *Lex Humana* (ISSN 2175-0947), [S. l.], v. 10, n. 1, p. 1-24, 2019. Disponível em: <https://seer.ucp.br/seer/index.php/LexHumana/article/view/1584>. Acesso em: 01 jul. 2022.

IANNI, Octávio. O mundo do trabalho. *São Paulo em perspectiva*, v. 8, n. 1, p. 2-12, 1994. Disponível em: http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v08n01/v08n01_01.pdf. Acesso em 20 mar. 2022.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. Geneva, 1 jun. 1983. Disponível em: http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_INSTRUMENT_ID:312304. Acesso em: 15 jun. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Brasileiro de 2010*. Boletim Estatístico. Rio de Janeiro: IBGE,

2010. Disponível em:

biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/94/cd_2010_religiao_deficiencia.pdf. Acesso em 03 jun. 2022.

LANNA JR., Mário Cléber Martins (Comp.). *História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil*. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010. 443p.

LEMONS JR., Eloy Pereira; TEIXEIRA, Bruno Martins. Reflexos Da Reforma Trabalhista Na Inclusão Da Pessoa Com Deficiência No Mercado De Trabalho. *Nomos*, On-Line, v. 39, n. 1, p. 277-294, jan. 2019. Semestral. Disponível em:

<http://www.periodicos.ufc.br/nomos/article/view/33063>. Acesso em: 11 jun. 2022.

MARTINS, Adalberto; SANTOS, Dione Almeida. O trabalho da pessoa com deficiência e o contrato de trabalho intermitente. *Revista de Direito do Trabalho e Seguridade Social*, São Paulo, v. 210, n. 46, p. 439-453, mar. 2020.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. *Pessoas com deficiência (PCD) inscritas no Cadastro Único*. Disponível em:

[https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/v.php?q\[\]=oNOclsLerpi buKep3bV%2Bf29i05Kv2rmg2a19ZW51ZXKmaX6JaV2Jk2CacWCNrMmim7iareyYsbOdlrrKmNicl7fiJqdtKiftJ%2BuuqqSkpyZy6m mwralp7G1sYrerMC9mKB3xKLXXZfC4baXpQvfqNyirm5ffZqlXI qmodDev52wqaha56htkZiRuNSn3KxTIBW7nZ%2B3saq0](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/v.php?q[]=oNOclsLerpi buKep3bV%2Bf29i05Kv2rmg2a19ZW51ZXKmaX6JaV2Jk2CacWCNrMmim7iareyYsbOdlrrKmNicl7fiJqdtKiftJ%2BuuqqSkpyZy6m mwralp7G1sYrerMC9mKB3xKLXXZfC4baXpQvfqNyirm5ffZqlXI qmodDev52wqaha56htkZiRuNSn3KxTIBW7nZ%2B3saq0). Acesso em: 27 jun. 2022.

OLIVEIRA, Ludmilla C. *et al.* Política pública de inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho: algumas considerações sobre sua formulação, implementação e avanços de 1991 até 2015. *Planejamento e Políticas Públicas*, (48). 2017.

Disponível em:

www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/623. Acesso em 14 jun. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração de Direitos do Deficiente Mental*. New York, 20 dez. 1971. Disponível em: https://abres.org.br/wp-content/uploads/2019/11/declaracao_dos_direitos_de_pessoas_com_deficiencia_mental_de_22_12_1971.pdf. Acesso em: 11 jun. 2022.

_____. *Declaração dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência*. New York, 09 dez. 1975. Disponível em: <http://www.ct.ufpb.br/lacesse/contents/documentos/legislacao-internacional/declaracao-dos-direitos-das-pessoas-deficientes-onu-1975.pdf/view>. Acesso em: 11 jun. 2022.

_____. *Resolução do Ano Internacional das Pessoas Deficientes*. New York, 16 dez. 1981. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002911.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2022.

_____. *Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. New York, 30 mar. 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=424-cartilha-c&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 14 jun. 2022.

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS. *Informações estatísticas sobre a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados da previdência social (Lei n.º 8.213/91, art. 93)*. Disponível em: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>. Acesso em: 25 jun. 2022.

RIBEIRO, Marco Antônio; CARNEIRO, Ricardo. A inclusão indesejada: as empresas brasileiras face à lei de cotas para pessoas com deficiência no mercado de trabalho. *Organizações & Sociedade*, [S.L.], v. 16, n. 50, p. 545-564, set. 2009. FapUNIFESP (SciELO).

ROSENFELD, Cinara L.; PAULI, Jandir. Para além da dicotomia entre trabalho decente e trabalho digno: reconhecimento e direitos humanos. *Caderno CRH*, v. 25, p. 319-329, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/XYTJZrcXrh65bZPTRwN39Kw/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 15 jun. 2022.

SCHIOCHET, Walmor. “Políticas Públicas”. In: CATTANI, Antonio David et al. *Dicionário internacional da outra economia*. São Paulo: Almedina, 2009. Disponível em: <https://financassolidarias.files.wordpress.com/2012/09/dicionario-internacional-da-outra-economia1.pdf>. Acesso em 15 jun. 2022.

SERRA, Gustavo Pereira, et al. *A reforma trabalhista de 2017 teve efeito sobre a taxa de desemprego no Brasil? Uma análise dos primeiros anos de vigência da Lei 13.467/2017*. (Nota de Política Econômica no 021). MADE/USP.

SILVA, Alexandre Antonio Bruno da et al. O caminho da inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho: onde estamos?. *Revista Opinião Jurídica (Fortaleza)*, [S.L.], v. 14, n. 18, p. 13, 8 jul. 2016. Instituto para o Desenvolvimento da Educação. 2016.

SILVA, Ana Cristina Cardoso da; OLIVER, Fátima Correa. Pessoas com deficiência no caminho da democracia participativa. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional*, [S.L.], v. 27, n. 2, p. 279-292, 2019. Editora Cubo.

SIMONELLI, Angela Paula; JACKSON FILHO, José Marçal. Análise da inclusão de pessoas com deficiência no trabalho após 25 anos da lei de cotas: uma revisão da literatura. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional*, [S.L.], v. 25, n. 4, p. 855-867, 2017. Editora Cubo.

VENTURA, Luiz Alexandre Souza. *Instituições afirmam que governo Bolsonaro aparelhou o Conade*. 2022. Disponível em: <https://www.terra.com.br/nos/instituicoes-afirmam-que-governo-bolsonaro-aparelhou-o-conade,cc4a381e0ffb3ce84eabcc49229da4cbhmrgm6xk.html>. Acesso em: 02 jul. 2022.

SOBRE AS/OS AUTORAS/ES

Organização:

Julice Salvagni

Professora Adjunto no Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e no Departamento de Ciências Administrativas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), na área de Estudos Organizacionais.

Doutora em Sociologia pela UFRGS.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7637133791456415>

E-mail: julicesalvagni@gmail.com

Autoras(es):

Carolina Cunha César

Mestranda em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS, 2021). Especialista em Estratégia e Relações Internacionais Contemporâneas (UFRGS, 2019).

Graduada em Relações Internacionais pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS, 2016).

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3311127286682653>

E-mail: carolina_cunha_cesar@hotmail.com

Carolina de Menezes Cardoso Pellegrini

Doutoranda em Direito e Mestre em Direito (UFRGS).

Bolsista CAPES/CNPQ. Bacharel em Direito (PUCRS) e em Ciências Econômicas (UFRGS).

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3823827366943550>

E-mail: menezescarolina@gmail.com

Felizberto Alberto Mango

Doutorando em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2020).

Especialista em Gestão Pública pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (2018).

Licenciado em Sociologia pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (2018). Graduado em Ciências Humanas pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (2016). Bacharel em Língua Inglesa pela Escola de Formação Superior Tchico Té na Guiné-Bissau (2011).

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3955142562713355>

Email: felizbertomango.unilab@gmail.com

Jean da Silva Empalá

Mestrando em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Graduado em Humanidades e licenciando em Pedagogia pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5505303427827164>

E-mail: jeanempala2015@gmail.com

Lidia Ten Cate

Mestranda em Políticas Públicas pela UFRGS. Bacharel em Políticas Públicas pela UFRGS.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3399671083106310>

E-mail: lidianicoletencate@gmail.com

Maira de Souza Ricardo

Mestranda em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Bacharel em Relações Internacionais pelo Centro Universitário Ritter dos Reis (UniRitter).

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5547338650594305>

E-mail: mairasouzars@hotmail.com

Maria Alice da Rocha Piazza

Mestre e doutoranda em políticas públicas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4221114565976065>

E-mail: m.alicepiazza@gmail.com

Roberta Cardoso Piedras

Mestranda em Políticas Públicas pela UFRGS, com bacharelado no mesmo curso.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7340907566925317>

Email: piedrasroberta@outlook.com

Sandra Mara da Silva Monteiro

Mestranda no PPG de Políticas Públicas da UFRGS. Graduada em Psicologia pela

UFRGS (1990) e Graduada em Licenciatura em Psicologia pela UFRGS (1992).

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0691628655925118>

Email: sandramara.psi@gmail.com